

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Terça-feira 28 de novembro de 2017

ANO XXIV ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

N° 2783

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO Controlador Geral do Município RICARDO AMARO DE LIMA Procurador Geral do Município SEBASTIÃO PIANI GODINHO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho LENICE SILVA ANTUNES Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude FABIO DE MELO FIGUEIRAS Secretário Municipal de Desenvolvimento ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA Secretária Municipal de Educação CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO Secretário Municipal de Gestão Fazendária THIAGO CUNHA DA CUNHA – Respondendo Interinamente Secretário Municipal de Gestão de Governo JOSÉ CARLOS ANTUNES Secretário Municipal de Habitação JOSÉ DUARTE LEITE Secretário Municipal de Meio Ambiente ELIVAL CAMPOS FAUSTINO Secretário Municipal de Pesca e Agricultura CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos RUI BEGOT DA ROCHA Secretário Municipal de Transporte e Trânsito LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO Secretária Municipal de Saúde

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

DANIEL BARBOSA SANTOS (DR DANIEL) PSDB - Presidente PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) PT do B – Vice-Presidente ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) DEM - 1º Secretário ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) PDT - 2º Secretário MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC - 3º Secretário JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ARLINDO PENHA DA SILVA (PASTOR ARLINDO) PRB FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) PSDB ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) PSB RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (PASTORA RAY TAVARES) PMDB VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY) PROS RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR.RONALDO SEFER) PR HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) PP RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) PSDB ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (ALEXANDRE GOMES) PSB DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO (GORDO DO AURÁ) DEM RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT AUGUSTO CESAR VIANA SOARES (AUGUSTO SOARES) PSDB FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) PROS CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) PSDB SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) PEN DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PDT JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) PPS BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) PV

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Institui o Plano Plurianual do Município de Ananindeua para o período 2018-2021)......Pág. 3-31 DECRETOS (Financeiros)......Pág. 31 - 76

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE **GESTÃO FAZENDÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Termos de inicio de fiscalização)......Pág. 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE **HABITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO (Contemplados no Residencial Bem Viver)......Pág. 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS QDD (Quadro de detalhamentos da despesa)......Pág. 77 – 101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (Contrato nº 039/2016)......Pág. 101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIAS (Substituições)......Pág. 101 - 103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA (Designação)......Pág. 103 EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017......Pág. 103

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 - Ananindeua - Pará Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522 Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515 CEP: 67020-010 Tel: 3073-2126, 30732118 E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM RICARDO AMARO DE LIMA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570 E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515 CEP: 67020-010

Tel: 3073-2103

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO- SECRETÁRIO Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112

CEP: 67035-080

Tel: 3073 2500 / 3073.2544 Fax: 3073.2544

E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67 CEP: 67035-080

Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SECELJ FABIO DE MELO FIGUEIRAS – SECRETÁRIO Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18) CEP: 67110-000

Contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara CEP: 67010-570

Tel: (091) 3250-1085

E-mail sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMED** CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF THIAGO CUNHA DA CUNHA - Respondendo Interinamente

Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67630-000 Tel.: 3073-2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV

JOSÉ CARLOS ANTUNES - SECRETÁRIO

Endereço Rod. BR-316 KM 02, Rua Margaridas s/nº - Bairro Guanabara CEP:

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO
AV. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67030-160

Tel: 9606.1362/3282.0855 fax: 3255.9226

E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100 CEP: 67630-000

Tel.: (91)

E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA

CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA

End: Av. Claudio Saunders, 2100 A, Bairro Centro

E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,

CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 - Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN. OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIO

Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Super Mercado Formosa.

CEP: 67.133-520 Tel.: (91) 3344.2074

E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS - SECRETÁRIO Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce

CEP: 67030-133

Fone/Fax: (91) 3073-2200, 30732224

E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO - SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 1.000

CEP: 6730-325 Tel.: 3323-5350

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

RUI BEGOT DA ROCHA - SECRETÁRIO Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro

CEP: 67133-780

Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - SECRETÁRIO

Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,

CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - **IPMA.** JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA - PRESIDENTE Conj. Cidade Nova V, WE 30 nº 311 - Bairro do Coqueiro

CEP: 67140-420 Tel.: 3255-5357, 3255-0107

Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

JEAN FRANCISCO FERREIRA RUFFEIL - Inspetor Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 - Bairro centro

CEP: 67.145-470

Cel.: (9!) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO

Rua Cláudio Saunders, 1174 - Centro.

CEP: 67030-160 Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES Cidade Nova VI - WE 69 Nº 972 - Coqueiro

CEP: 67133-340 Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 - Bairro Centro - Ananindeua

Tel.:(091) 3285-0155

E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR IV COORDENADORA: RITA SUELI CORDEIRO DO VALE DA SILVA.

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 - Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão

Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA Fone: 3237-2655 – E-mail. Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CMAS.** RONALDO TRINDADE CAVALCANTE - PRESIDENTE Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, No. 221 - Coqueiro Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

CLÉA DIAS GOMES - PRESIDENTA Cidade Nova II, WE 20, nº 221 - Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI** RUI GUILHERME CUNHA DIAS – PRESIDENTE Cidade Nova II, travessa WE 21, N° . 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

F-mail: cmdpidoso@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.

ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTA Av. Três corações, em frente a praça da bíblia - Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081 E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

Tel.: (91) 99129-8931

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM** ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 - Maguari

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA - PRESIDENTA Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170 Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA - PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005 CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

BÁSICA – **CMFUNDEB** JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170 Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - PRESIDENTA Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS - PRESIDENTE

CEP: 67030-070 Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160. Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA - CONAN

JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000 Tel: 9339 - 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

EDILMA DAS NEVES SOARES SOUZA - PRESIDENTA

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B - Coqueiro

Tel: (91) 998197251 - 991287817 E-mail: comseananindeua@hotmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -CGFMHIS

JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente

Av. Cláudio Saunders, 1000 - Bairro Maguari - Ananindeua

CEP: 67630-160 Tel/Fax: 3282.08

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.906 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Plano Plurianual do Município de Ananindeua para o período 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Ananindeua para o período de 2018 a 2021 - "Desenvolvimento e Novas Conquistas", em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e no art. 144 da Lei Orgânica do Município.

- Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.
- Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
- Art. 4º O PPA 2018-2021 terá como diretriz "Progresso com democracia e desenvolvimento sustentável gerando qualidade de vida e cidadania."
- Art. 5° O PPA 2018-2021 será construído com base em quatro (04) Dimensões Estratégicas:
- I Inclusão Social e o Desenvolvimento Humano
- II Empreendedorismo Econômico com Trabalho, Geração de Renda e Turismo Sustentável
- III Infraestrutura e Meio Ambiente Sustentável e Saudável
- IV Gestão Estratégica

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

- Art. 6º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:
- I Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e,
- II Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
- Art. 7º O Programa Temático é composto por Indicadores, Objetivos e Valor Global.
- § 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito e reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:
- I Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
- II Meta: medida do alcance do Objetivo, de natureza quantitativa; e
- III Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orcamento.
- § 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
- § 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas.
- Art. 8º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes documentos:

- I Mensagem
- II Projeto de Lei
- III Visão Estratégica do Município
- IV Dimensão Estratégica de Governo

Anexos

- I Programas Temáticos
- II Programas de Gestão, Manutenção e Serviços
- III Matriz de Financiamento do Plano

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

- Art. 9º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
- § 1º As ações orçamentárias serão detalhadas por elemento de despesa e valor exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
- § 2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Inciativa, exceto as ações padronizadas.
- Art. 10. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.
- Art. 11. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2018- 2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas dimensões estratégicas expressas no art. 5º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

- Art. 12. A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
- I dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018 2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art. 13. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Seção II

Revisão

- Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, coordenar os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021, e disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico para a sua gestão.
- Art. 15. A revisão do PPA 2018-2021 consiste na atualização de Programas com vistas a proporcionar sua aderência à especificidade e à gestão das políticas públicas, à efetivação de direitos, e subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, definirá critérios e procedimentos adicionais para a revisão do PPA 2018-2021.

- Art. 16. A revisão do PPA será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças:
- I a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:
- a) aos Indicadores dos Programas;
- b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
- c) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
- d) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
- e) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e,
- II ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:
- a) inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;
- b) adequação da vinculação entre Iniciativas e ações orçamentárias; e,
- c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;
- III por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:
- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação;
- c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput; e,
- d) criar ou excluir Ação ou alterar sua redação.
- § 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à

Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

Seção III

Monitoramento e Avaliação

Art. 17. O monitoramento do PPA 2018-2021 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Parágrafo único. O monitoramento do PPA 2018-2021 possibilita a produção, a organização e a interpretação de informações, ampliando os conhecimentos sobre a implementação das políticas públicas.

- Art. 18. O monitoramento incidirá sobre os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas dos Programas Temáticos.
- \S 1º O Órgão Responsável pelo Objetivo prestará informações sobre as Metas e as Iniciativas associadas ao Objetivo, inclusive nos casos em que tais atributos sejam executados por mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo.
- Art. 19. A avaliação do PPA 2018-2021 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, e fornece subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
- § 1º O Poder Executivo encaminhará o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2018-2021 à Câmara de Vereadores, até o final do 1º quadrimestre do ano subsequente ao avaliado.
- § 2º Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços comporão o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.
- § 3º O relatório anual de avaliação do Plano, conterá:

- I avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;
- Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças:
- I definir diretrizes, normas, prazos e orientações técnicas para a operacionalização do monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021;
- II definir as atribuições dos responsáveis pelo fornecimento de informações; e
- III definir critérios, parâmetros e metodologias adicionais para o monitoramento e a avaliação do PPA 2018-2021.
- Art. 21. Compete ao Órgão Responsável por Objetivo de Programa Temático do PPA 2018-2021:
- I indicar os técnicos responsáveis pela produção das informações sobre os

Objetivos e respectivos atributos constantes do PPA 2018-2021; e

II - informar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças os dados pessoais dos gestores responsáveis pela prestação de informações sobre os Objetivos de Programas Temáticos.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação do PPA

2018-2021 coexiste com as competências específicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo no processo de formulação, implementação e produção de informações sobre as políticas públicas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A SEPOF manterá atualizado e fará a gestão do PPA por meio de: I – revisão do PPA conforme estabelecido no art. 15 desta Lei

II –avaliação anual do PPA conforme § 1º do art. 18 desta lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua, 23 de Novembro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

ELEMENTOS NORTEADORES DO PLANEJAMENTO

DIRETRIZ

Progresso com democracia e desenvolvimento sustentável gerando qualidade de vida e cidadania.

MISSÃ0

Promover a cidadania de forma democrática e sustentável combatendo as desigualdades sociais e ampliando o acesso da população às políticas públicas.

VISÃ0

Uma Ananindeua com mais justiça social, cidadania e sustentabilidade.

VALORES

Transparência, Inovação, Ética, Comprometimento e Responsabilidade.

VISÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO

Este Plano apresenta neste tópico o estudo do cenário socioeconômico, político e ambiental do município de Ananindeua e as reais demandas que sinalizaram a elaboração do planejamento e a priorização de políticas públicas para o período de 2018 a 2021. Considera-se o cenário municipal neste momento da história como bastante desafiador, tanto da economia quanto da política em nosso país, que em meio às novas exigências da sociedade, procurou-se dar sequência ao projeto de desenvolvimento inclusivo presente no último PPA 2014-2017. Esse projeto, apresenta-se com um propósito de continuar buscando o desenvolvimento, em todas

as suas vertentes, para a população de Ananindeua, e neste propósito vem perseguindo simultaneamente, desde a gestão anterior, os objetivos indissociáveis, de crescimento econômico e da redução das desigualdades sociais e regionais. Para dar impulso ao atendimento dos objetivos traçados neste Plano buscou-se compreender a dinâmica que envolve as questões sociais, econômicas, de meio ambiente, de infraestrutura e de sustentabilidade para apresentar soluções plausíveis e factíveis de gestão do município de Ananindeua. Alguns aspectos são importantes para dar visibilidade e conduzir o processo de tomada de decisões para a implementação de políticas públicas. Esses aspectos dizem respeito à economia local, a expansão do mercado, ao consumo, ao aumento populacional provocando alterações nas políticas sociais e de inclusão, o que deve implicar também, nas políticas de redução das desigualdades, de aumento de oportunidade de trabalho e renda e sobretudo de expansão de serviços públicos que permitam atingir a Visão de Futuro e cumprir a Missão e Diretrizes aqui apresentadas.

Neste sentido, apresentamos a seguir os aspectos estudados do cenário municipal, dos quais derivaram as Diretrizes Estratégicas e os Programas e Ações definidas para este PPA.

História e Território

Referências históricas datadas de meados do século XIX permitem identificar traços da fundação do município de Ananindeua. Esses traços guardam relação com o estabelecimento de uma parada e/ou estação da Estrada de Ferro de Bragança, na área territorial, no lugar onde hoje se encontra instalada sua sede municipal. Originalmente, Ananindeua pertencia à circunscrição de Belém. A partir da localização da estação da Estrada de Ferro, o seu povoamento começou a adquirir dinamismo, sendo reconhecido como freguesia, e mais tarde, como distrito de Belém. Pelo Decreto-lei Estadual nº 4.505, de 30 de dezembro de 1943, promulgado pelo Interventor Federal, Magalhães Barata, o município de Ananindeua foi criado, acontecendo sua instalação, como tal, em 3 de janeiro de 1944. Pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belém e a Microrregião Belém, o município de Ananindeua apresenta uma extensão territorial de 190,503 km² e localiza-se no nordeste paraense, no qual é constituída por uma parte continental ao sul, onde se encontra a sede municipal, e outra parte insular, ao norte, formada por igarapés e ilhas.

O município de Ananindeua teve seu maior incremento populacional a partir da construção da BR-010 (Belém-Brasília) na década de 1960, na qual as indústrias localizadas em Belém começaram a se estabelecer ao longo desta rodovia. Na década de 1970, inicia-se uma proposta de "ordenamento do espaço urbano" com a construção do primeiro conjunto habitacional do município (denominado Cidade Nova) oriundo do programa de habitação do Governo Federal, sob a responsabilidade da Companhia Habitação do Estado do Pará (COHAB). Em seu processo de ordenamento urbano, o município de Ananindeua foi sendo formado basicamente em conjuntos habitacionais, que em seguida da criação dos Conjuntos Cidade Nova, foram criados o Conjunto Guajará e posteriormente o PAAR (Pará, Amapá, Amazonas e Roraima), outrora considerado a maior invasão da América Latina é hoje um Conjunto habitacional. Acompanhando esse processo, aconteceram mais invasões espontâneas principalmente em locais próximos aos conjuntos habitacionais. Hoje a área continental de Ananindeua concentra mais de 90% da população do município, e a área insular localizada ao norte do município, composta por 14 ilhas e por inúmeros rios, como o do Maguari, e furos, com o da Bela Vista e das Marinhas, e igarapés (ALMEIDA, A. F, 2008).

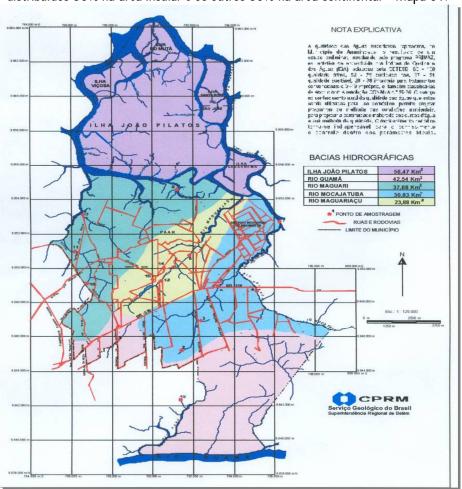
Aspectos Ambientais: cobertura vegetal e hidrografia

O município de Ananindeua possuía, na última avaliação fitogeográfica, realizada em 1988, uma área de aproximadamente 1.976,0 hectares recoberta por floresta, já bastante alterada pela ação antrópica. O revestimento florístico original era dominado por formações florestais amazônicas, de terra firme e de várzea. Na terra firme predominavam espécies como, maçaranduba, ipê, acapu, caju-açu, bacuri, piquiá, jatobá, marupá, entre outras. Essas áreas foram sendo desmatadas e seus solos utilizados, de forma empírica e desordenada, em atividades agropecuárias, que, via de regra, as conduzia ao abandono, dando início a um processo lento de regeneração da vegetação natural secundária, com dominância de outras espécies, tais como; lacre, imbaúba, morototó, envireira, tucumâ, inajá, sororoca, etc., compondo a vegetação de menor porte conhecida por capoeira.

Nas matas de várzeas, se destacam : o açaí, buriti, ucuuba, ananin – vegetação que dá nome ao município- , andiroba, samauma, louro, assacú, ingá, mangue e etc. Mesmo submetidas à intensa exploração, com retiradas constantes de madeira e de palmito, ainda é possível observar fragmentos representativos da paisagem original

O Município de Ananindeua é composto por 5 bacias hidrográficas a saber: a das ilhas ao norte, a do rio Guamá ao sul, a do rio Mocajatuba a leste, a oeste a do Furo Maguari e ao centro a do rio Maguariaçú — Mapa 01. O trecho do rio Guamá, no seu limite com o município possui uma extensão de 6Km e largura média de 2.450

metros. Nesse percurso recebe contribuição de outros afluentes, como o rio Aurá, os igarapés Abacatal e Pau Grande, entre outros. O rio Guamá, após passar por Ananindeua, atravessa o Município de Belém e deságua ao sul da Baia do Guajará. Suas margens, com altitudes inferiores a 5 metros, compõe a planície de inundação (várzea). No extremo norte, encontram-se os rios Maguaríaçu, Sororoca, Mocajatuba e Ananindeua e inúmeros igarapés, que deságuam nos furos formadores da região insular e que desembocam ao norte da Baía do Guajará. Ao todo o Município de Ananindeua possui cerca de 50 cursos de água, entre rios, furos e igarapés, distribuídos 50% na área insular e os outros 50% na área continental – Mapa 01.



Aspectos Econômicos e Sociais

Para a definição das políticas públicas contidas neste Plano foram utilizados os dados do censo 2010 e as projeções, quando for o caso, feitas pelos órgãos oficiais de pesquisa, estudos e estatísticas. Segundo projeções do IBGE/2016, Ananindeua continua sendo o segundo município mais populoso do Estado, com uma estimativa de 510.834 habitantes, com concentração populacional na área urbana (99,75%) e população dispersa na área rural (0,25%). A sua população está disposta em 26 bairros incluindo área rural e as 14 ilhas. No período entre os anos de 2000 a 2010 a população urbana do município sofreu uma ligeira mudança, em termos percentuais, passando de 99,76% para 99,75% respectivamente. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 5,9% em média. Em 2000, este grupo representava 4,4% da população, já em 2010 detinha 6,5% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,3% a.a.). Crianças e jovens detinham 32,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 127.078 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,0% da população, totalizando 122.784 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,48% ao ano), passando de 249.349 habitantes em 2000 para 318.657 em 2010. Em 2010, este grupo representava 67,5% da população do município.

Entretanto, quando analisamos a densidade demográfica bruta da região, Ananindeua destaca-se com níveis mais altos entre os municípios integrantes da RM de Belém no Censo 2010, com 2.477,56 habitantes/km2 . Este fator tem relação com a extensão territorial e o padrão de ocupação dos municípios da RM de Belém. Ananindeua possui ocupação mais densa, situada em mais de um núcleo (Rodovia BR-316, conjuntos habitacionais, como o Cidade Nova, distritos), e território proporcionalmente compacto.

TABELA 1. POPULAÇÃO, ÁREA E DENSIDADE DEMOGRÁFICA - ANANINDEUA – 2000 A 2016

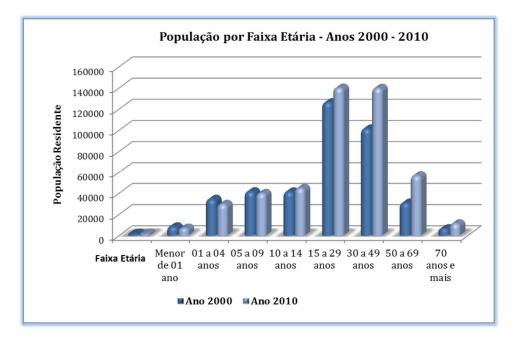
Anos	População (Hab.)	Área (Km²)	Densidade (Hab./Km²)
2000	393.569	190,60	2.056,26
2001(1)	410.234	190,60	2.152,33
2002(1)	423.325	190,60	2.221,01
2003(1)	437.135	190,60	2.293,47
2004(1)	468.463	190,60	2.457,83

2005(1)	482.170	190,60	2.529,75
2006(1)	498.095	190,60	2.613,30
2007	484.278	190,60	2.540,81
2008(1)	495.480	190,60	2.599,58
2009(1)	505.512	190,60	2.652,21
2010	471.980	190,50	2.477,56
2011(1)	477.999	190,50	2.509,15
2012(1)	483.821	190,50	2.539,74
2013(1)	493.976	190,50	2.593,05
2014(1)	499.776	190,60	2.622,12
2015(1)	505.404	190,60	2.651,65
2016(1)	510.834	190,45	2.682,23

Fonte: IBGE

Elaboração: FAPESPA/SEPLAN (1) População Estimada.

Importante ainda, considerar o crescimento da população jovem e da idosa no município, o que enseja um olhar mais específico para essa parte da população, no que tange às políticas públicas, visando criar as bases de um envelhecimento com qualidade de vida e de ampliar as possibilidades de educação, trabalho e renda para a população jovem. E ainda, observarem-se as práticas, principalmente, nas áreas da saúde, cultura, esporte, lazer e renda. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,48% ao ano), passando de 249.349 habitantes em 2000 para 318.657 em 2010. Em 2010, este grupo representava 67,5% da população do município.



O cenário do emprego formal no Brasil desde o início de 2017 tem apresentado desempenhos positivos, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) que demonstra que do 1,24 milhão de contratações em maio, 611,42 mil foram de trabalhadores com até 29 anos. Como resultado, a diferença entre admissões e desligamentos gerou um saldo positivo de 73,29 mil novas vagas somente para essa faixa etária. Estes dados demonstram que os trabalhadores dentro desta faixa etária têm sido os grandes beneficiários do cenário positivo do emprego no país no período recente. Ainda seguindo os dados apresentados pelo CAGED, de janeiro a maio de 2017, o grupo de trabalhadores de até 24 anos teve saldo positivo no emprego de 320,55 mil vagas formais de trabalho. O saldo geral entre admitidos e demitidos entre janeiro a maio foi de 25,23 mil vagas, ou seja, 12 vezes menor. Em 2014, quando o saldo geral foi negativo em 887,62 mil vagas, esses mesmos trabalhadores de até 24 anos apresentaram saldo positivo de 545, 91 mil vagas. Este cenário positivo para os jovens brasileiros na geração de empregos formais deve ser fortalecido com as políticas públicas de educação e capacitação para aumentar as possibilidades de inserção dos jovens no mercado de trabalho, evitando as históricas dificuldades que esse público enfrenta para conseguir sair da informalidade.

Mesmo com o crescimento da formalização do trabalho para a população jovem, o Brasil ainda concentra uma preocupante taxa de desocupação na faixa de trabalhadores entre 18 e 24 anos. A participação dos jovens de 18 a 24 anos de idade na população desocupada apresentou redução de 1,4 ponto percentual do 1º trimestre de 2016 para o 1º trimestre de 2017. Os menores de idade, de 14 a 17 anos, reduziram sua participação na população desocupada em 1,1 ponto percentual. Segundo dados da PNAD Contínua/IBGE, no 1º. Trimestre de 2017 a taxa de desocupação dos trabalhadores entre 18-24 anos é de 28,8%, o dobro da média nacional (13,7%). Os jovens entre 14-24 anos representam 14,2% do total de ocupados e 40,7% dos desocupados, indicando forte concentração da desocupação na juventude. Este dado preocupante também deve ser combatido com políticas públicas eficazes para o empreendedorismo, para a capacitação profissional e para a educação de jovens e crianças no município. Os esforços nesse sentido, desde 2013, já apontam

para a inclusão de jovens no mercado de trabalho em Ananindeua. Os dados demonstram um avanço na educação básica de qualidade e na inclusão social com a ampliação do número de vagas nas 78 unidades escolares em 910 vagas até 2015, além da formação de 850 jovens no Programa Projovem Urbano, que concede a essa parte da população a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho com qualificação profissional em áreas como serviços pessoais, telemática e construções e reparos.

Todos os esforços devem convergir para uma mudança de base estrutural na evolução econômica, social e ambiental do município de Ananindeua. Da população residente, segundo o Censo 2010 – IBGE, em 1991 havia uma predominância de indivíduos não naturais do município 63,2% provenientes de outras regiões da Federação. Apenas 24,5% da população residente, naquele ano, em Ananindeua era natural do município. Se considerarmos a soma dos não naturais com os estrangeiros (de outros países) a soma vai para 75,4%, portanto, a grande maioria da população. Esta tendência vem se modificando paulatinamente, e no período de 1991 a 2010, o percentual de indivíduos naturais do município subiu para 41,4% aproximando-se dos não naturais 49,1%. A análise desses índices demonstra que o município vem se caracterizando como um espaço de trabalho e moradia e não apenas como uma "cidade dormitório" do passado. Assim, essas novas características populacionais engendram, também, novas perspectivas de políticas públicas para o município as quais devem considerar o aumento populacional, a concentração urbana e as novas tendências desse público, buscando implementar ações para diminuir a desigualdade e ocupar todo o território com equipamentos e serviços públicos de qualidade como prioridade da gestão municipal.

A expectativa, segundo dados das Organizações das Nações Unidas (ONU), é de que, até 2050 o número de habitantes nas cidades do planeta terá um aumento de 3,1 bilhões de pessoas. O impacto deste aumento populacional deverá ser observado principalmente nas ações de infraestrutura, serviços governamentais, no uso de recursos naturais, e nas alterações de clima e demais aspectos fundamentais para a qualidade de vida, principalmente nas áreas urbanas. O índice de urbanização brasileira foi o maior em toda a América Latina, entre 1970 e 2010. O Brasil, nas últimas décadas, apresentou alta taxa de crescimento populacional e sofreu processo de urbanização acelerada, principalmente a partir dos anos 60 do século XX. A quantidade de cidades criadas se multiplicou e já chegou ao universo de mais de cinco mil e 500 prefeituras em todo o País, sendo a maior parte delas criadas nos últimos 30 anos. Hoje 86,53% da população brasileira residem em centros urbanos. Neste cenário, cada vez mais aumenta a consciência de que não é possível à humanidade permanecer com o atual modelo de desenvolvimento. É mister criar-se estratégias para a transição ao desenvolvimento sustentável, que integre as dimensões social, ambiental e ética, baseado em uma economia que seja includente, verde e responsável.

O cenário econômico brasileiro, neste momento, ainda exige cautela nos gastos e investimentos públicos, ainda que alguns indicadores comecem a dar sinais de que a economia brasileira possa retomar seu crescimento, o mercado de trabalho precisará de alguns anos para se recuperar dos efeitos da prolongada recessão e absorver todos aqueles que foram demitidos ou não conseguiram um emprego com carteira assinada. A tendência é de que o Brasil possa recuperar o estoque de empregos perdidos desde 2014, quando o país vivia uma situação considerada de quase pleno emprego, a partir de 2021. Desde janeiro de 2015, o Brasil perdeu mais de dois milhões de vagas com carteira assinada, de acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho. Dos oito setores de atividade econômica, seis deles concentram os maiores saldos positivos de emprego para jovens dos 18 aos 24 anos. O setor de Serviços no Brasil registrou no mês de maio de 2017, 21,8 mil vagas formais para o público de jovens trabalhadores. Na Indústria da Transformação foram 12,6 mil e no Comércio, 11,8 mil postos. Outro setor que apresenta taxa de crescimento foi a Construção Civil, Serviços de Utilidade Pública e as atividades extrativas minerais.

Avaliando a evolução do estoque de empregos no município de Ananindeua (Tab. 2) é possível perceber que os setores de Comércio e Serviços ainda lideram as oportunidades formais de emprego. O ano de 2014 apresentou os melhores índices de estoque de emprego no município e alguns setores, seguindo o panorama nacional, sofreram uma queda em 2015 como no caso da Construção civil e agropecuária.

O mercado de trabalho formal do município apresentou saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 16.453. No último ano as admissões registraram 23.035 contratações contra 20.257 demissões. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 56.418 postos, 34,8% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 49,7% no mesmo período. Mesmo não apresentando um índice de crescimento compatível com o Estado, o mercado de trabalho no município tende a crescer, assim como as oportunidades de geração de emprego e renda. A participação do município em orientar quanto à formalização, capacitação dos indivíduos é primordial. De acordo com pesquisa do IBGE, o censo 2010 mostra que o índice de pessoas que trabalham sem carteira assinada é o segundo maior índice no município e o terceiro é representado pelos indivíduos que trabalham por conta própria.

TABELA 2. EVOLUÇÃO DE ESTOQUE DE EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA 2013-2015 EM ANANINDEUA.

SETOR DE ATIVIDADE		ANOS			
	2013	2014	2015		
Extrativa Mineral	-	-	-		
Industria de Transformação	5.951	6.514	6.139		
Serviços Industriais Utilidade Pública	269	291	271		
Construção Civil	6.042	10.931	6.894		
Comércio	18.557	18.727	19.008		
Serviços	20.126	21.907	21.838		
Administração Pública	10.263	10.966	10.805		
Agropecuária	1.344	2.212	1.681		
Outros / Ignorados	-	-	-		
TOTAL	62.552	71.548	66.636		

Fonte: MTE/RAIS - 2015

Para o mercado nacional as projeções demonstram a possibilidade de crescimento no estoque de empregos até 2021, sendo que a indústria é o setor que aponta mais condições de ofertar empregos formais já que também foi o primeiro setor a sentir os sintomas da crise e vem registrando uma melhora nos indicadores de atividade. Em junho de 2017, a produção da indústria brasileira cresceu 1,1%em comparação com o mês anterior. Segundo os números do Ministério do Trabalho, a indústria foi o setor que mais perdeu vagas no país: foram 752 mil postos eliminados desde o início de 2015. Na sequência, está a construção civil (perda de 531 mil vagas), o comércio (- 467 mil) e o setor de serviços (-393 mil).

Segundo os Dados do Censo Demográfico de 2010 o município de Ananindeua possui cobertura para o fornecimento de energia elétrica praticamente em todos os domicílios. Apresenta 55.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 10.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 24% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 36,2% dos domicílios particulares permanentes e 55,4% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 6,4% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (24,3% da população na extrema pobreza na área rural contra 6,3% na área urbana).

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 49,3%, passando de R\$ 2.172,1 milhões para R\$ 3.243,4 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 49,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 5,55% para 5,55% no período de 2005 a 2009. Em 2014, o município tinha um PIB per capita de R\$11.560.46. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 42 de 144. Já na comparação com cidades do Brasil, a sua colocação era de 3223 entre os 5570 municípios brasileiros. Em 2015, tinha 77.2% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 74 de 144 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 4046 de 5570.(IBGE/Cidades, 2016). A participação em percentual, do setor de serviços no município é a mais expressiva, em contraponto aos demais setores (secundário ou industrial) que apresentaram queda com uma participação, em 2005 de 24%, e em 2010 para 18,2% no PIB municipal. Apesar desta diferença, a estrutura econômica demonstra uma expressiva participação de acordo com dados do IBGE, contribuindo com aproximadamente 69,1% do PIB municipal.

A Tabela 2, acima, expressa significativa participação dos setores de comércio e serviços no município. Nesse sentido, vale um investimento maior para trazer outros investidores e, ainda, aprimorar os empreendedores do próprio município gerando emprego e renda, o que irá refletir no crescimento do município em qualidade de serviços e até qualidade de vida da população urbana e rural. Cabe destacar, o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 18,2% em 2009 contra 24,0% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, a participação industrial decresceu de 29,9% em 2005 para 26,2% em 2009. Quanto à participação do setor agropecuário no município apresenta 0,4% de participação no PIB municipal, em 2011 de acordo como Censo, a capacidade de geração de renda através de suas atividades é significativa tanto na agricultura quanto na pecuária, no qual remete a investimentos maiores para possuir uma participação expressiva no PIB municipal. O município possui claramente a oportunidade de geração de emprego e renda tendo em vista que o terceiro e maior índice esta em pessoas que trabalham por conta própria e a partir de orientação para formalização, através de parceira com instituições como SEBRAE e afins, cresce a possibilidade de gerar mais empregos com carteira assinada.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Ananindeua é 0,718, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre

0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,821, seguida de Renda, com índice de 0,684, e de Educação, com índice de 0,658.

Tabela 3 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Município - Ananindeua — PA

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,330	0,457	0,658
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	41,71	52,18	66,91
% de 5 a 6 anos na escola	59,48	76,82	90,69
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental Regular Seriado ou com fundamental completo	32,72	47,72	81,56
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	16,62	30,50	51,25
% de 18 a 20 anos com médio completo	8,82	16,05	37,22
IDHM Longevidade	0,683	0,787	0,821
Esperança de vida ao nascer	66,00	72,19	74,24
IDHM Renda	0,608	0,620	0,684
Renda per capita	352,06	379,80	564,76

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre os anos de 2000 a 2010 houve uma evolução do IDHM que passou de 0,606 em 2000 para 0,718 em 2010 - uma taxa de crescimento de 18,48%. Isto significa que o hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 71,57% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,201), seguida por Renda e por Longevidade. Entre os anos de 1991 a 2010 do município passou de 0,516, em 1991, para 0,718, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Este resultado implica em uma taxa de crescimento de 39,15% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 58,26% para o município e 53,85% para a UF. Neste período no município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,328), seguida por Longevidade e por Renda.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

A análise das condições assistenciais, de educação e saúde embasam as principais tomadas de decisão para políticas públicas em uma nação, estado ou município. As informações sobre estes três elementos associados permitirão, neste Plano, sinalizar as estratégias e ações a serem realizadas no período a que se propõe. O relatório "Perfil da pobreza: Norte e Nordeste rurais" publicado em abril de 2016 pelo Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo, em parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Governo do Brasil, revelou que as situações de pobreza e extrema pobreza no Brasil vêm diminuindo de modo expressivo entre o período de 2004 a 2013, onde apresentou uma queda percentual de 20 para 9 por cento da população, destacando que, no caso da extrema pobreza, a prevalência caiu de 7 para 4 por cento. Entretanto, no momento atual o país está vivenciando uma descontinuidade nessa redução visto que dois fatores fundamentais da queda da pobreza apresentam limitações ou problemas bem significativos: o mercado de trabalho e o gasto social, notadamente o assistencial e o da previdência. A redução da pobreza não acompanhou as alterações em seus principais aspectos ou perfis. Em termos regionais, pouco mudou, com as regiões Norte e Nordeste apresentando as maiores taxas de prevalência da pobreza, bem como as áreas rurais em todas as regiões. Ou seja, os índices de pobreza e a extrema pobreza reduziram, entretanto sua prevalência mantem-se no meio rural e nas regiões Norte e Nordeste do

O último Censo Demográfico - IBGE 2010, apresenta os dados da situação de extrema pobreza no município de Ananindeua definindo que dos 471.980 residentes (população 2010) 32.495, ou em valores percentuais 6,9% da população municipal, viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 171 (5%) viviam no meio rural e 32.324 (99,5%) no meio urbano. Apesar do crescimento populacional no município, parte da população vive em situação de extrema pobreza, ou seja, com uma renda abaixo de um salário mínimo.

Os dados observados referem-se aos registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário do Governo Federal o qual reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda, consideradas assim aquelas famílias cuja renda mensal soma até meio salário mínimo por pessoa. No município de Ananindeua, até junho de 2017, estavam inscritas no CadÚnico 83.368 famílias dentre as quais 31.343 possuem renda per capita familiar

de até R\$85,00; 15.400 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00; 24.632 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo e 11.993 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Essas informações alimentam a gestão municipal para os programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família (PBF), que condiciona o benefício à renda familiar, classificando as famílias entre pobre e extremamente pobres. O PBF beneficiou, no mês de junho de 2017, 38.017 famílias, representando uma cobertura de 104,1 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 150,28 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 5.713.217,00 no mês. Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de março de 2017, atingiu o percentual de 80,5%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 31.915 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 39.663. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 88,2%, resultando em 7.173 jovens acompanhados de um total de 8.134. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2016, atingiu 86,8 %, percentual equivale a 33.254 famílias de um total de 38.323 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O município também atende a população idosa e de deficientes através do Benefício da Prestação Continuada – BPC, tendo apresentado crescimento expressivo entre janeiro de 2004 a janeiro de 2013, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Os índices demonstram a preocupação da gestão municipal quanto à atenção à população idosa e a inclusão de deficientes. Mister ressaltar que o Benefício da Prestação Continuada é um dos principais instrumentos de distribuição de renda repassados pelo Governo Federal no âmbito da assistência social. Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

As políticas públicas brasileiras, no que tange a Educação, tem sido direcionadas melhorar a qualidade do ensino através do atingimento de metas com ações desde a educação infantil até a pós-graduação, e com a utilização de estratégias que passam pelo aumento do investimento, melhorias na infraestrutura e valorização do professor.

A concretização do direito à educação, consagrado pela Constituição Federal de 1988 e por outros instrumentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), perpassa pela garantia de que todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições propícias para concluir, na idade certa, suas etapas com níveis satisfatórios de aprendizagem. Em outras palavras, a garantia do direito à educação requer que ela seja significativa, isto é, dotada da qualidade que transforme a vida dos indivíduos e que esses, por sua vez, sejam capazes de modificar positivamente a sociedade. Monitorar se esse processo tem ocorrido, avaliar a sua qualidade e a das políticas que o respaldam é parte constitutiva da própria realização do direito à educação.

O Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) prevê a realização de vinte objetivos para a melhoria da educação até 2024. A realização de seu objetivo central pressupõe que as ações em todos os níveis e modalidades de ensino sejam executadas de forma articulada pelos entes federativos, sob pena de aprofundar desigualdades regionais em vez de superá-las. Além disso, a realização de uma meta é requisito para a efetivação das demais e do Plano como um todo. O PNE tem como pressuposto que os avanços no campo educacional devem redundar do fortalecimento das instituições (escolas, universidades, institutos de ensino profissionalizante, secretarias de educação, entre outras) e de instâncias de participação e controle social. Isso se materializa em suas estratégias, que demandam ações provenientes de estados, municípios e da União, atuando de forma conjunta para a consolidação do Sistema Nacional de Educação. De outro lado, a execução do Plano requer a integração de suas ações com políticas públicas externas ao campo educacional, sobretudo as da área social e econômica, no que reafirma a intersetorialidade como um dos requisitos de seu sucesso.

As metas e objetivos do PNE expressam as expectativas da sociedade civil, do poder público e da população quanto ao que se deseja construir em âmbito educacional. Geralmente, elas são caracterizadas por uma proposição objetiva voltada para uma situação que ainda não existe, mas que passa a integrar o horizonte a ser perseguido pelas políticas públicas durante um decênio, de modo a envolver os poderes públicos para além do intervalo de um mandato executivo ou de uma legislatura, configurando-se, assim, como um compromisso mais amplo. Com isso, o objetivo principal do PNE consiste em induzir e articular os entes federados na elaboração de políticas públicas capazes de melhorar, de forma equitativa e democrática, o acesso e a qualidade da educação brasileira.

O Plano Municipal de Educação foi aprovado em 2003, consoante Plano Nacional de Educação, com um conjunto de objetivos, princípios e metas, para

consolidação de políticas educacionais de estado. O Plano reúne as metas e objetivos para transformar a educação no município vencendo barreiras históricas quanto ao abandono e problemas de infraestrutura, de valorização de docentes e de evasão escolar. Como meta fundamental para o avanço da educação está a valorização dos professores que ainda é considerada um dos gargalos para o avanço do ensino. O grande desafio está em assegurar planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior públicas, tomando como referência o piso salarial nacional, o que obviamente deve ser considerado para o sucesso de um plano que visa melhorias na educação

Com base nos dados sobre a educação no município, o Ministério da Educação – MEC, calculou e apresentou metas de atendimento escolar para os próximos anos, até 2020, assim como as metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB até 2021 para o Município de Ananindeua. O Censo Demográfico de 2010 apresentava no município a taxa de analfabetismo entre as pessoas de 10 anos ou mais, era de 3,4% na área urbana e de 19,2% na zona rural. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 3,1%. As metas estabelecidas pelo MEC ficaram assim distribuídas:

Tabela 4: Metas de Atendimento de Crianças na Rede Educacional – 2012 a 2020

Anos	Faixa Etária					
Allus	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos			
2012	22,4%	92,9%	97,4%			
2014	27,0%	97,3%	98,0%			
2016	32,1	99,0%	98,4%			
2018	37,8%	99,0%	98,7%			
2020	43,7%	99,0%	99,0%			

FONTE: Ministério da Educação (MEC). 2013.

O rendimento escolar demonstra uma situação de sucesso ou insucesso do aluno, por matrícula, ao final do ano letivo. Considera-se no cálculo da taxa as situações possíveis para o rendimento escolar de cada matrícula, quais sejam, a Aprovação e a Reprovação. O indicador de rendimento escolar no diz se os alunos estão permanecendo na escola e avançando nos anos escolares, e ainda, é um dos componentes utilizados no cálculo do Ideb (que é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino).

Tabela 5 - Taxas de Rendimento Escolar 2014-2015 - Ananindeua

Anos	Dependência Administrativa			
2014	Federal	Estadual	Municipal	Privado
Aprovados	-	74,8	88,7	97,2
Reprovados	-	18,5	9,4	2,4
Evadidos	-	6,7	1,9	0,4
2015	Federal	Estadual	Municipal	Privado
Aprovados	-	77,5	91,4	97,3
Reprovados	1	15,2	7	2,2
Evadidos	-	7,3	1,6	0,5
2016	Federal	Estadual	Municipal	Privado
Aprovados	-	79,1	93,7	97,6
Reprovados	-	14,8	5,0	1,8
Evadidos	-	6,1	1,2	0,6

Fonte: MEC/INEP/SEDUC - Elaboração: FAPESPA/SEPLAN

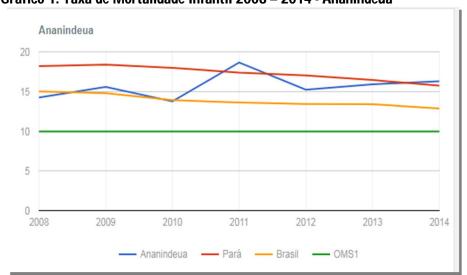
2016 - Elaborado por SEPOF/Ananindeua

Os dados relativos ao rendimento escolar dos alunos de Ananindeua (Tab. 5) apresentam-se positivos e em progressão se compararmos ao desempenho das escolas estaduais, onde observamos um número crescente de aprovações e decrescente de abandono/evasão. Isto é um indicador que demonstra a seriedade das políticas públicas para a educação, principalmente das séries iniciais, suporte de toda a formação do individuo cidadão.

Ainda buscando a integração das áreas de assistência, educação e saúde observamos os dados referentes às situações de saúde no município os quais apontam os principais desafios a serem enfrentados pela gestão municipal. No tocante à mortalidade infantil, a taxa apresentada pelo município foi de 17,82 crianças por 1.000 nascimentos, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 2.409 crianças com uma taxa de mortalidade infantil de 17,07 crianças a cada mil nascimentos. Somado a esses índices, a morbidade hospitalar também é um aspecto importante a ser observado no município dado que as cinco principais situações apresentadas dão conta ainda de um sistema de saúde ainda vulnerável, considerando-se que as principais causas de óbito hospitalar relatadas no município

referem-se a acompanhamentos básicos de saúde, tais como: doenças do aparelho respiratório (7.723 casos), Gravidez, parto e puerpério (7.508), Doenças Infecciosas e Parasitárias (5.567), Doenças do Aparelho Geniturinário (3.274), Doenças do Aparelho Digestivo (2.784).

Gráfico 1: Taxa de Mortalidade Infantil 2008 – 2014 - Ananindeua



Fonte: Ministério da Saúde, DATASUS 2008 - 2014. (1) Valor considerado aceitável pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito encontradas no município. Do total de 140.362 indivíduos que formavam população de 15 a 29 anos em 2010, 238 faleceram em função de eventos e/ou causas externas. As principais causas externas apresentadas em 2010 foram por agressões (471), e por acidentes de transporte (95).

Saneamento e Meio Ambiente

Saneamento ambiental abrange aspectos que vão além do saneamento básico, englobando o abastecimento de água potável, a coleta, o tratamento e a disposição final dos esgotos e dos resíduos sólidos e gasosos, os demais serviços de limpeza urbana, a drenagem urbana, o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças, a disciplina da ocupação e de uso da terra e obras especializadas para proteção e melhoria das condições de vida. No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007 como o conjunto dos serviços, infraestrutura e Instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Embora atualmente se use no Brasil o conceito de Saneamento Ambiental como sendo os quatro serviços citados acima, o mais comum é o saneamento ser visto como apenas os serviços de acesso à água potável, à coleta e ao tratamento dos esgotos. Não há melhor lugar para exercitar essa agenda do que nos centros urbanos. É nas cidades que ocorre o consumo da quase totalidade dos produtos e serviços que utilizam materiais e recursos provenientes do meio ambiente. Um grande desafio está em priorizar e implementar ações para diminuir a desigualdade e ocupar todo o território com equipamentos e serviços públicos de por parte da sociedade e dos gestores.

Entre os serviços de saneamento, o manejo de águas pluviais (MAP) em áreas urbanas constitui um dos mais importantes, considerando o crescimento das cidades e o planejamento urbano, bem como a manutenção das condições de segurança e de saúde da população. Este serviço compreende essencialmente a coleta, o escoamento e a drenagem das águas das chuvas por equipamentos urbanos compostos por redes de drenagem subterrânea e superficial, bueiros, bocas de lobo, sarjetas, dispositivos dissipadores de energia e controle de vazão, e a posterior disposição dos efluentes em pontos de lançamento ou corpos receptores que o objetivam o escoamento rápido das águas por ocasião das chuvas, prevenindo inundações, visando à segurança e à saúde da população, além de permitir a ampliação do sistema viário. Aproximadamente 95% dos municípios fazem MAP, sendo que a maioria utiliza cursos d'água permanentes como principais corpos receptores (lagos, rios, córregos, riachos, igarapés, etc.). Neste sentido, em um contexto de crescente impermeabilização e redução da capacidade dos solos em infiltrar as águas das chuvas, o correto funcionamento e a manutenção do sistema de drenagem urbana permitem a atenuação de problemas ambientais, especialmente processos erosivos acelerados, assoreamento e inundações. Além disso, o rápido escoamento das águas pluviais previne a formação de poças e alagados, evitando a proliferação de mosquitos, responsáveis pela transmissão de doenças, como a dengue, a febre amarela, a malária e a leishmaniose. Uma variável importante para avaliar a qualidade do manejo de águas pluviais é a pavimentação de ruas com sistema de drenagem subterrânea (tubulações e/ou galerias e/ou canais) na área urbana.

Os dados nacionais de saneamento no Brasil mostram que 50,3% da população tem acesso à coleta dos esgotos e somente 42% dos esgotos são tratados.

Trata-se de um grande desafio a ser enfrentado, pois a disposição inadequada do lixo pode causar poluição das águas e do solo, bem como problemas de saúde, sobretudo para os catadores de lixo.

Uma das soluções mais viáveis para reduzir o volume de lixo produzido, e, consequentemente, a disposição inadequada dos resíduos sólidos, é a coleta seletiva do lixo. Esta vem se expandindo no País, tendo passado de 8,2% dos municípios, em 2000, para 17,9%, em 2008, sobretudo nos estados das Regiões Sul e Sudeste. O percentual ainda é baixo, sendo que entre os que realizam a coleta seletiva, apenas 38% a fazem em todo o município. A coleta seletiva contribui para diminuir a quantidade de resíduos disposta em aterros sanitários e outros destinos, gera empregos, melhora a condição de trabalho dos catadores de lixo, permite a reciclagem e, com isso, economiza energia e recursos naturais. Um indicador relevante no contexto das preocupações sobre saneamento, meio ambiente e saúde pública é a destinação final dos resíduos sólidos especiais.

Ter saneamento básico é um fator essencial para um país poder se desenvolver. Os serviços de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos levam à melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo na saúde infantil com redução da mortalidade infantil, melhorias na educação, na expansão do turismo, na valorização dos imóveis, na renda do trabalhador, na despoluição dos rios e preservação dos recursos hídricos, etc.

GESTÃO MUNICIPAL

O esforço de planejamento e de priorização de políticas públicas do PPA 2018 –2021 ocorrem em um contexto econômico, externo e interno, mais restritivo em decorrência da permanência da crise econômica global iniciada em 2008. Diante desse panorama mais complexo e de novas demandas da população, decorrentes das próprias transformações da sociedade, é preciso avançar na manutenção e consolidação do modelo de desenvolvimento sustentável com inclusão, dando sequência à trajetória de conquistas, ampliando e melhorando as políticas públicas existentes e criando mecanismos inovadores para atender aos novos anseios da sociedade. A nova configuração econômica e social demanda maior capacidade da gestão municipal para atender aos novos desafios sem colocar em risco os avanços sociais conquistados nem o equilíbrio das contas públicas, e garantir as condições para a retomada do crescimento em bases sustentadas e para a continuidade do processo inclusivo.

DIMENSÕES ESTRATÉGICAS E MACRODESAFIOS

O Plano Plurianual - PPA é um instrumento da gestão de políticas públicas, com foco em resultados, sendo um processo dinâmico e sistematizado, composto por diagnóstico que apresenta o cenário de atuação local, as dimensões estratégicas e os macrodesafios a serem enfrentados pela gestão. No Plano Plurianual (PPA) estão estabelecidas as diretrizes, planos de ações e metas, iniciativas e objetivos estratégicos que nortearão o desenvolvimento das ações e a gestão do Município para um período de quatro anos. As definições objetivas desses elementos do planejamento contribuirão para o alcance da visão de futuro esperada e da realização da missão definida pela gestão atual. Ressalta-se que o Plano elaborado pelas Unidades Orçamentárias, é consolidado como Projeto de Lei pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, e enviado a Câmara Municipal, nos prazos definidos na Lei Orgânica Municipal art. 292 inciso I, para deliberação e aprovação.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de planejamento estratégico que envolve todos os entes municipais responsáveis pelo desenvolvimento dos aspectos culturais, econômicos, sociais, educacionais, de saúde, de meio ambiente, de habitação, de saneamento, e etc., os quais determinam a qualidade de vida dos moradores locais. Nessa perspectiva, ao se declarar os principais desafios para a Gestão no PPA, identificam-se com mais clareza os objetivos e prioridades dos órgãos gestores através da organização dos propósitos da administração pública em Programas, com transparência e integração com o orçamento. A metodologia do Plano permite o cruzamento de ações entre os Programas definidos por cada Unidade Gestora — tanto os Temáticos quanto os de Gestão, Manutenção e Serviços - com a finalidade de dar mais viabilidade e concentricidade às ações. Os programas que compõem o PPA são as suas unidades básicas e funcionam como elementos integradores do planejamento, orçamento e gestão.

Nos últimos anos, a gestão das finanças públicas brasileiras vem se pautando por um ambiente crescente de mudança cultural no direcionamento do gasto público, no qual a responsabilidade fiscal dá a tônica ao gestor público na condução das políticas. Em um ambiente de restrição orçamentária e crescentes demandas sociais, cabe uma reflexão sobre qual o melhor direcionamento dos recursos orçamentários para que se possa otimizar o gasto público. Diante deste cenário, é necessário se trabalhar de forma mais intensa um maior ordenamento das políticas públicas, especialmente no nível municipal.

O planejamento de médio e longo prazo das ações de governo apresenta-se como uma das soluções para se conduzir essa questão como forma de garantir o equilíbrio fiscal, sobretudo num contexto de crise econômica e social com impactos diretos na condição de vida da população. A estimativa de receitas e despesas, a administração do patrimônio, o controle do endividamento e o enfrentamento da questão previdenciária passam a ser determinantes das ações que serão desenvolvidas pelos administradores municipais.

Para o Município de Ananindeua, esse PPA foi definido a partir do reconhecimento dos macrodesafios a serem enfrentados pela gestão municipal para o próximo quadriênio. Tais desafios foram esboçados no Plano de Governo e considerados neste planejamento para efetivar as metas do Governo aliado aos anseios da população. A lógica de sua criação inicia-se no reconhecimento de uma carência e/ou demanda da sociedade ou um pleito administrativo, social ou econômico. Cada Unidade Gestora buscou construir seus Programas a partir dessas informações com o objetivo de solucionar as demandas. Estão diretamente ligados a esses programas alguns indicadores que mensuram a efetividade das ações governamentais.

A elaboração do PPA é um momento de grande importância para a gestão pública, onde se tem a possibilidade de confirmar ou revisar as escolhas estratégicas que, se bem sucedidas, potencializarão as ações da gestão, trazendo resultados efetivos para a população. A reflexão sobre a estratégia de atuação foi feita com a participação dos níveis estratégico e tático das Unidades gestoras (Secretarias) e utilizados como insumos, além do PPA vigente, outros elementos, como por exemplo, o plano de desenvolvimento do governo estadual e federal assim como o plano de governo apresentado a população local para referendo. Todo esse esforço foi fundamental pois a elaboração do PPA envolve também a definição dos investimentos prioritários para o nosso projeto de desenvolvimento local.

No quadro a seguir, demonstram-se as dimensões estratégicas criadas para dar suporte ao desenvolvimento de políticas públicas, que de forma integrada, respondem às principais demandas apresentadas pela população.

ÉGICΔ	INCLUSÃO SOC	IAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Sauue,		azer promovendo qualidade de vida e ade à população.	
100 TELLÁTI			
IAS IEMATI	COS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	
E HUMANA		Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	
EDUCAÇÃ0	BÁSICA DE	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
COM CULTU	IRA, ESPORTE E	Secretaria Municipal de Cultura,	
		Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ	
		Secretaria Municipal de Cidadania,	
		Assistência Social e Trabalho -	
		SEMCAT	
Promove	r e garantir a segur	ança pública e do cidadão, através da	
articulação	o de iniciativas do g	overno e da sociedade civil, mantendo a	
int	egridade e o acesso	o à moradia digna e sustentável.	
MAS TEMÁTI	COS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	
MODADIA LEGAL		Secretaria Municipal de Habitação -	
MORADIA LEGAL		SEHAB	
SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA E PAZ		Secretaria Municipal de Segurança e	
SOCIAL Defesa Social - SESDS			
	saúde, MAS TEMÁTI E HUMANA EDUCAÇÃO COM CULTU Promove articulação int	Avançar no desenvolvimento de saúde, cultura, esporte e la dignida MAS TEMÁTICOS E HUMANA EDUCAÇÃO BÁSICA DE COM CULTURA, ESPORTE E Promover e garantir a segur articulação de iniciativas do gent integridade e o acesso	

DIMENSÃO ESTRATÉGICA		EMPREENDEDORISMO ECONÔMICO COM TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL			
MACRODESAFIO	empreend	Fortalecer as ações de apoio ao desenvolvimento do empreendedorismo com base científica e a ampliação das políticas em Turismo sustentável gerando emprego, trabalho e renda para a população.			
PROGRAM	PROGRAMAS TEMÁTICOS ÓRGÃO RESPONSÁVEL		EL		
ANANINDEUA EMPR	ANANINDEUA EMPREENDEDORA Secretaria Mu Desenvolvimento - SEI		Municipal - SEDES	de	
MACRODESAFIO	Promover o setor da pesca e a aquicultura, por meio de ações sustentáveis e inovadoras instituindo políticas públicas que visem o desenvolvimento da pesca e aquicultura e da região insular do município.			isem o	
PROGRAMAS TEMÁTICOS ÓRGÃO RESPONSÁVEL		EL			
AQUIPESCA ANANIN		Secretaria Mun Aquicultura - SEM	•	Pesca e	

DIMENSÃO ESTRATÉGICA		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E SAUDÁVEL		
MACRODESAFIO	Promove	er infraestrutura que garanta mobilidade urbana, segurança, inclusão social, transporte digno e eficaz		
PROGRAM	PROGRAMAS TEMÁTICOS ÓRGÃO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	
MOBILIDADE, TRÂNSITO SEGURO, HUMANO E SUSTENTÁVEL		JRO, HUMANO E	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN	
SANEAMENTO, DIGNIDADE E ACESSIB		CESSIBILIDADE	Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura -SESAN	

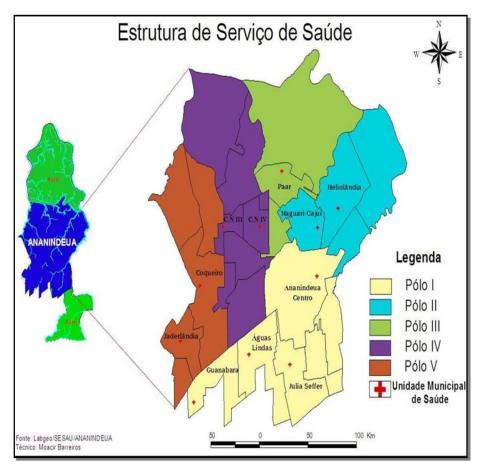
DIMENICÃO	INCO	AFOTOLITUDA 5 14	ELO ABADIENTE CUOTENTÁVE: E			
DIMENSÃO	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E					
ESTRATÉGICA	SAUDÁVEL					
MACRODESAFIO		Preservação, conservação e recuperação dos ativos ambientais gerand				
IVIACIODESALIO	cida	dania e crescimento	com desenvolvimento sustentável.			
PROGRAM	MAS TEMÁT	TICOS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL			
RESPONSABILIDAD	E SOCIOAM	BIENTAL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA			
URBANISMO E QUA	LIDADE AM	BIENTAL	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB			
DIMENSÃO ESTRAT	ÉGICA	G	ESTÃO ESTRATÉGICA			
MACRODESAFIO	Modernizar a gestão administrativa tornando- a eficiente, eficaz e efetiva para dar sustentabilidade técnica e gerencial e a transversalidade ao desenvolvimento das ações municipais e ao atendimento pleno ao cidadão, com valorização dos servidores municipais e o uso competente dos					
		recursos públicos.				
PROGR <i>A</i>	MA TEMÁT	TCO	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS			
			Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF			
			Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			
GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPAT		ICIPATIVA	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF			
			Secretaria Municipal de Governo - SEGOV			
			Controladoria Geral do Município - CMA			
			Procuradoria Geral do Município - PGM			

INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A dimensão estratégica **Inclusão Social e Desenvolvimento Humano** reúne as políticas básicas de saúde, educação, cultura, assistência social, habitação e segurança, que de forma integrada, foi construída para dar suporte às ações básicas de apoio ao desenvolvimento municipal com sustentabilidade. A política de saúde foi considerada sob o foco sistêmico de sua atuação na sociedade de forma a garantir a saúde plena do indivíduo, através do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas e indicadores traçados no Plano Municipal de Saúde para a vigência 2018-2021.

A política permanecerá sendo desenvolvida através de uma extensa rede de atendimento, através da qual a população é assistida por meio da divisão de áreas de abrangência com responsabilidade definida por Unidade de Saúde. Do ponto de vista geográfico o sistema de saúde está dividido em 05 territórios (Polos Sanitários) de forma a reduzir as desigualdades territoriais, ampliar a visão regional dos problemas e a capacidade técnico gerencial loco regional. Os equipamentos de saúde estão agrupados nestes 05 Polos (BR Sul, Distrito Industrial, PAAR, Cidade Nova – Icuí, Jaderlândia) tendo dentre suas principais atribuições a de coordenar e acompanhar a gestão das ações e serviços de saúde com estratégias definidas para facilitar a gestão municipal, de acordo com a realidade de cada Polo Sanitário. A Rede de atenção à saúde do município é composta por serviços de atenção básica, ofertados por 59 Unidades básicas de Saúde, 123 equipes de Saúde da Família, 3 equipes de Saúde da Família para população específica (uma prisional, uma ribeirinha e uma quilombola), 12 equipes da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, 47 equipes de saúde bucal, uma equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); serviços de urgência e emergência composto pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto-Atendimento (UPA III), Unidade de Pronto-Atendimento (UPA II), U/E Aguas Lindas, U/E Distrito Industrial, U/E PAAR, U/E Jaderlândia, U/E Cidade Nova VI e Hospital

Celso Leão e; serviços de média complexidade composto pelo Centro de Atenção



Psicossocial II (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSI), CTA, SAE/Hospital Dia, Laboratório de Referência do Coqueiro, Laboratório de Referência da CN VIII, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Programa Melhor em Casa foi contemplado pelo MS com 5 equipes EMAD e 2 EMAP, mas foram habilitadas, até o momento, 3 equipes EMAD e 1 equipe EMAP com aproximadamente 126 pacientes.

As redes de atenção à saúde, as quais buscam garantir a integralidade do cuidado tem papel importante na oferta dos serviços de saúde no município de Ananindeua, com destaque para:

- Rede Cegonha: garantindo o acesso com acolhimento e resolubilidade, visando à redução da mortalidade materna e neonatal com qualificação da atenção obstétrica e infantil e contribuir para a estruturação de redes e práticas de atenção regionalizadas, qualificadas e humanizadas, de cuidado integral à saúde materna e infantil assegurando a saúde sexual e reprodutiva; as boas práticas na atenção ao parto, nascimento e abortamento; e a redução da morbimortalidade materna e infantil.
- Rede de Atenção Psicossocial: constituída por vários dispositivos assistenciais que possibilitam a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais, segundo critérios populacionais e demandas do município. A atenção em Saúde Mental do município de Ananindeua é feita em todas as Unidades Básicas de Saúde do município, as quais acompanham os portadores de transtorno mental, através do Programa Saúde Mental.
- Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência: rede de serviços integrada articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente e contínua. A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência na Atenção Básica tem como ponto de referência as Unidades Básicas de Saúde – UBS que garantem o acesso à informação, orientação e acompanhamento às pessoas com deficiência, familiares e acompanhantes com o apoio do Centro de Especialidade Odontológica – CEO que amplia e qualifica os cuidados às especificidades da pessoa com deficiência que necessita de atendimento odontológico.

O serviço de Assistência Farmacêutica, além de contar com a dispensação de medicamentos constante no elenco de medicamentos da farmácia básica em todas as Unidades Básicas de Saúde, o município possui a dispensação de medicamentos excepcionais de acordo com protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde (SESAU).

Dentre as políticas de saúde no município, a Vigilância em Saúde relaciona-se às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças, integrando diversas áreas: Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária, Saúde do Trabalhador e Controle e prevenção das IST/HIV/Aids/HV. Há destaque ainda para o planejamento de ações a serem realizadas e metas a serem alcançadas no setor saúde, de forma ascendente com a participação dos diversos segmentos da gestão e com a participação do controle social através do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua, o qual foi criado pela Lei Municipal nº 1.041 de 20 de novembro de 1991, de constituição paritária e formado por 12 membros, representantes da gestão pública e privada, trabalhadores de saúde e usuários.

Apesar dos avanços e alcance de metas desde o plano de 2013, para o período deste plano serão considerados os desafios gerados pelas mudanças sociopolíticas e

climáticas além da busca pela qualificação dos serviços prestados com comprometimento e responsabilidade, buscando o Progresso com Democracia e desenvolvimento sustentável, gerando qualidade de vida e cidadania. Desta forma, a adesão a diversos programas de saúde que implementam a atenção, em busca da qualidade, são aderidos e incentivadas as suas realizações, como o Programa Saúde na Escola (PSE) que contribui com apoio e orientação aos educadores, às famílias e a comunidade escolar, visando à adequação do ambiente escolar às especificidades das pessoas com deficiência; o Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ) que tem como objetivo incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde; e do **Programa Mais Médicos** o qual tem por objetivo resolver a questão emergencial do atendimento básico ao cidadão, criando condições para garantir um atendimento qualificado para aqueles que acessam cotidianamente o SUS. Além de estender o acesso, o programa provoca melhorias na qualidade e humaniza o atendimento através do vínculo entre médicos, seus pacientes e a comunidade.

Integrada à política municipal de saúde, as políticas de assistência também incluem a proteção integral à família, e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade. O município de Ananindeua possui centros de referencia da assistência social (CRAS) e Programa de atenção integral a família (PAIF) além do BPC, os principais indicadores de atendimento são serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e jovens de 15 a 17 anos. O município através de seu Cadastro Único consegue detectar o perfil ocupacional das pessoas que fazem parte das estatísticas do município, pois são analisados de acordo com outros recursos como bolsa família, atendimento sócio assistencial para que possam administrar de forma coerente.

Integrada à política municipal de saúde, as políticas de assistência também incluem a proteção integral à família, e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade. O município de Ananindeua possui centros de referencia da assistência social (CRAS) e Programa de atenção integral a família (PAIF) além do BPC, os principais indicadores de atendimento são serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e jovens de 15 a 17 anos.

Dentro da dimensão da Inclusão Social com Desenvolvimento Humano buscase, ainda, promover a qualidade de vida e dignidade à população. Neste sentido, inclui também as políticas de proteção às crianças e adolescentes, às mulheres vítimas de abuso e exploração sexual, à população idosa e aos deficientes. A política integral passa ainda pela relação entre as ações de educação, cultura e lazer, habitação e segurança. Compreender, por exemplo, a atenção integral aos idosos, é também criar as possibilidades de incluí-los em ações de esporte, lazer e cultura.

Na política de Assistência Social seguiremos o planejamento de atenção integral ao cidadão, e como direito social seguindo as diretrizes da assistência como política pública. Indistintamente, nossa política de gestão prioriza a capacitação continuada de nossos profissionais e equipamento das estruturas de apoio à realização da política de direitos sociais dos cidadãos, intensificando os momentos de realização de ações sociais, eventos de integração e treinamento, assim como de apoio às causas sociais da política de atenção a mulher, aos idosos, aos jovens, crianças e adolescentes.

Dentro do planejamento elaborado a ser realizado através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, várias atividades foram pensadas visando fortalecer e ampliar a participação dos usuários nos programas existentes. Nesta programação estão incluídos os trabalhos já iniciados e em desenvolvimento sobre prevenção de drogas, combate à violência contra a mulher e inserção no mercado de trabalho através de parcerias com o Centro de Inclusão Produtiva (CIP). Na gestão vigente foi inaugurado o novo espaço para atendimento do Cadastro Único (CAD Único) à população do município, com o objetivo de melhorar o atendimento à população, humanizar o relacionamento entre poder público e comunidade, além de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no programa. Este importante serviço tem garantido às famílias cadastradas o acesso aos diversos programas do Governo Federal como o Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Cartão do Idoso e o Programa Minha Casa Minha Vida e outros benefícios como direito a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, de participar dos cursos de qualificação e formação profissional para inserção no mercado de trabalho oferecidos pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), do Telefone Popular, do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), do Bolsa Verde, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), além de serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.

Ao se pensar em criar condições de vida com segurança, cidadania e paz social da população reconhecemos neste Plano que cada cidadão tem direitos individuais e coletivos que o poder público, de forma geral, assume responsabilidades que incluem ações preventivas e repressivas de acordo com as normas legais. Nosso objetivo, com as ações tratadas neste Plano, é o de garantir os direitos do cidadão

proporcionando a ele um ambiente saudável e sustentável através de políticas públicas integradas de educação, de saúde, de segurança, de transporte, de saneamento e de meio ambiente. Falar de segurança pública é falar também dos princípios de dignidade humana, de imparcialidade, de participação comunitária, de moralidade, de profissionalismo e de responsabilidade, cabendo ao poder público zelar por esses princípios e pelo bem estar do cidadão em todas as suas atividades.

O planejamento das políticas de cultura, esporte e lazer para o município de Ananindeua destacam sua história e sua própria cultura, já que o município é ponto de encontro de inúmeras tradições e variadas culturas que representam a diversidade e a riqueza das expressões populares que construíram o rosto da cidade e que trazem presentes os traços da Amazônia, de forma geral, e do Pará especificamente. Neste Plano, as ações de cultura foram pensadas para dar identidade ao cidadão local, por entender que a cultura é fator principal de inclusão social. Dentre as principais metas de seu Programa, a área da cultura busca dinamizar a produção cultural do município, possibilitando a participação e o acesso da população aos bens culturais; e ainda, do acesso à prática do esporte para promover a qualidade de vida da população.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ, propõe neste Plano as políticas eficazes para a promoção e a salvaguarda das manifestações populares de cultura, e da promoção do acesso da população ao esporte e ao lazer de forma qualitativa cuidando, assim, para que todos sejam satisfatoriamente atendidos em seus direitos básicos. A SECELJ expressa em sua missão a responsabilidade fazer com que Ananindeua dê, nos próximos anos, um grande salto na compreensão do que seja a Cultura e, sem prejuízo das atividades que até hoje vem desenvolvendo, passe a ampliar os horizontes da população levando a todos a necessidade de se conhecer a História, o Patrimônio, os Saberes Populares e tudo quanto possa servir de base para o desenvolvimento humano e social tendo como indutores a Cultura e o Esporte, bem como as práticas de vida saudável.

Neste Plano, a SECELJ apresenta uma nova concepção sobre a cultura, o esporte e o lazer no município, inserindo-o em uma agenda de transformações em escala global que já não mais interpreta a Cultura, o Esporte e o Lazer como "apêndices" dos direitos humanos, mas como meios eficazes da construção de valores e de crescimento em nível individual e coletivo.

Constitui-se, ainda, um macrodesafio para a essa gestão a busca pela promoção e garantia da segurança pública e do cidadão, através da articulação de iniciativas do governo e da sociedade civil, mantendo a integridade e o acesso à moradia digna e sustentável. Para tanto, as políticas de habitação e segurança integram-se para manter a sustentabilidade e segurança do cidadão de Ananindeua. Através do Programa Moradia Legal, busca-se a redução do déficit habitacional através do alcance de metas como a entrega de novas unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida, de cheques-moradia e da implantação do Programa Nacional de Habitação Rural e Urbana. A inclusão das famílias nos Programas tanto municipais quanto federais reflete a vontade política desta gestão e o compromisso com a oferta de vida digna para os cidadãos de Ananindeua. Além dos Programas de Habitação, a SEHAB promoverá a regularização fundiária urbana e rural, em áreas ocupadas desordenadamente, valorizando a habitabilidade em áreas já urbanizadas ou em urbanização com implantação de serviços e equipamentos públicos.

O conceito de segurança neste Plano levou em consideração os vários aspectos humanos, sociais, econômicos e técnicos que podem afetar o ser humano. Neste sentido, aliou-se o Programa Segurança Pública com Cidadania e Paz Social buscando viabilizar ações, não só de combate à criminalidade, mas atuando, principalmente, na prevenção e na assistência ao cidadão.

EMPREENDEDORISMO ECONÔMICO COM TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL.

Para incrementar o crescimento econômico municipal, os objetivos traçados foram direcionados na afirmação da posição de Ananindeua como corredor das vias multimodais de transporte e como um centro de serviços. Nesse sentido, percebeu-se a importância de concentrar esforços na modernização e na ampliação da infraestrutura, na consolidação de uma rede de equipamentos e serviços de maior qualidade e no estabelecimento de amplas e ousadas relações externas, capazes de atrair novos investimentos. Para que se garanta um processo sustentado de desenvolvimento, a estratégia aposta ainda em ações de apoio, indução e promoção dos pequenos e médios negócios: a conformação de uma classe média empreendedora. Para a materialização dessas ações traçaram-se medidas priorizando o turismo e a indústria cultural como elementos fundamentais da economia municipal.

A dimensão econômica deste Plano tem por objetivo "Fortalecer as ações de apoio ao desenvolvimento do empreendedorismo com base científica e tecnológica,

propiciando a ampliação das políticas em Turismo sustentável gerando emprego, trabalho e renda para a população". Neste sentido, o Programa Ananinadeua Empreendedora busca executar atividades relacionadas à formulação e execução de estratégias e ações de crescimento econômico integrado, projetando e divulgando o potencial turístico do Município no cenário estadual, nacional e internacional, de forma a atrair novos investimentos. Também desenvolve e fomenta ações, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida para a população de Ananindeua.

Dentre outras ações, o Programa busca induzir as atividades produtivas que tenham sinergia com as competências instaladas, fortalecendo, em especial, as micro e pequenas empresas, potencializando suas vocações regionais. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, por meio de vínculos sinérgicos entre a sociedade e os meios produtivos, potencializando as competências empresariais, tecnológicas, turísticas e vocações regionais, com equilíbrio social. Outro elemento importante no Programa é a inovação, através do apoio e incentivo a projetos e parcerias, atuando assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente evolução dos processos produtivos, utilizando o Turismo como instrumento de promoção de ações sustentáveis tanto para o desenvolvimento econômico de Ananindeua quanto para a melhoria e ampliação dos negócios no município. Nessa linha de raciocínio foi criada a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura com a missão institucional de planejar, coordenar e promover o setor da pesca e a aquicultura no município de Ananindeua, por meio de ações sustentáveis e inovadoras visando o desenvolvimento pesqueiro do município e da região insular. O cenário urbano e rural de Ananindeua são propícios para o desenvolvimento de uma economia baseada na produção agrícola e nos recursos naturais. Segundo o Plano municipal de Desenvolvimento Rural, aprovado em 2012, o município de Ananindeua dispõe, em seu entorno, de recursos naturais plenamente adequados e suficientemente capazes de atender a um programa integrado de produção agrícola , pesca e aquicultura sustentável da maioria de produtos demandados pela população local e por outros mercados. A estrutura física dos solos, o clima e a disponibilidade de mananciais aquíferos, apresentam condições suficientes e necessárias para o estabelecimento de um programa de valorização dos recursos aquífero, da flora e da fauna pode ser modelado de forma a aliar com sustentabilidade a atividade econômica, com a atividade de turismo ecológico, permitindo à Prefeitura Municipal o exercício e consequente demonstração de responsabilidade social, representada pela preservação e conservação e utilização de um amplo território que, além de gerar emprego e renda poderá contribuir para ofertar mais um espaço de lazer aos seus habitantes.

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E SAUDÁVEL

Promover infraestrutura que garanta mobilidade urbana, segurança, inclusão social, transporte digno e eficaz, e a recuperação e preservação dos ativos ambientais gerando cidadania e crescimento com desenvolvimento sustentável é o macrodesafio desta Dimensão. Nela estão expostos os esforços de compreensão de que um ambiente saudável e sustentável se faz com políticas públicas integradas e buscando sempre o apoio dos cidadãos. Foi com esse olhar que a dimensão ambiental definiu seus macrodesafios, os quais serão enfrentados conjuntamente em todas as políticas, mas especificamente através dos Programas Mobilidade, Trânsito Seguro, Humano e Sustentável; Saneamento, Dignidade e Acessibilidade, Responsabilidade Socioambiental e urbanismo e Qualidade Ambiental.

Através das políticas integradas estamos buscando imprimir no município uma política eficaz e efetiva de construção de um plano estratégico para promover infraestrutura que garanta mobilidade urbana, segurança, transporte digno e eficaz. Considerando ser um dos serviços essenciais à população, que contribuem para o bem estar e a segurança, ações como revitalização e a reforma dos pontos de luz e energia das ruas, vias e logradouros da cidade continuarão como prioritárias nesta gestão, buscando o objetivo de criar as condições de segurança pública, a prevenção da criminalidade, o embelezamento das vias públicas e a melhoria da qualidade de vida dos moradores. Consideramos que os investimentos em infraestrutura são importantes vetores de desenvolvimento de uma cidade, e também podem ter importante impacto na redução da pobreza e na melhoria da qualidade de vida da população de menor renda. Há um efeito direto de aumento da oferta de empregos e salários quando a economia cresce e se torna mais eficiente e competitiva. Mas há, também, um aumento no valor de mercado do patrimônio da população pobre quando a sua residência passa a ser servida por rede de esgoto, água e iluminação pública. Os impactos destes investimentos se expressam na vida cotidiana do povo, na qualidade de vida, na economia e na saúde. Os investimentos em infraestrutura também proporcionam a redução de incidência de doenças na população pobre, decorrente da expansão do saneamento básico, e se reflete em aumento da capacidade de aprendizado escolar das crianças e da capacidade laboral dos adultos.

Transportes urbanos rápidos e baratos dão liberdade para se optar por uma residência mais distante, com preços mais acessíveis. Todas essas vertentes fazem parte da política municipal como decisão estratégica deste Plano para a realização de obras pela cidade.

No tocante as questões ambientais, reconhece-se que o crescimento desordenado da cidade e o desenvolvimento das suas atividades produtivas têm causado acentuados impactos no seu meio-ambiente. Assim, a ampliação da rede de esgoto, o tratamento dos dejetos e resíduos sólidos e o reordenamento territorial, constituem marcos de uma política de desenvolvimento urbano que busca compatibilizar os impactos do crescimento com o necessário cuidado com a manutenção da qualidade do meio ambiente e da vida da população.

Considerando o dispositivo constitucional que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3°, I da Lei n° 6.938/81); e que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA elaborou este Plano de acordo com suas atribuições legais, no intuito de promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município de Ananindeua, promovendo a defesa do meio ambiente, por meio de medidas preventivas, de precaução, repressivas e reparadoras, coordenando e integrando atividades ligadas a defesa do meio ambiente com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de gestão, fiscalização e emissão de licenças visando conduzir o município rumo ao desenvolvimento sustentável e equilibrado. Promovendo, também, a educação ambiental com controle social, apoiando a gestão territorial e contribuindo para construção de uma Ananindeua Sustentável e, consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, de acordo com as Metas e Ações constantes deste documento.

Objetivamos seguir as diretrizes modernas de urbanização e de acessibilidade à população mantendo a cidade como um patrimônio de todos e um ambiente que permita a perfeita execução das atividades econômicas sem prejuízo ou impacto ao meio ambiente. Buscando essa nova condição para Ananindeua, fortaleceremos as ações e investimentos em novas práticas ambientais como a coleta seletiva, já implantada em alguns espaços de nosso município, e ainda na expansão dos trabalhos visando universalizar o serviço a longo prazo. A Coleta seletiva é uma estratégia que, não apenas, induz os munícipes a consciência sobre o cuidado ambiental, como também, paulatinamente, transformará o espaço urbano e rural de Ananindeua em um espaço mais saudável e sustentável, oferecendo melhor qualidade de vida para a sua população. O desafio está em manter um serviço de qualidade e contar com a parceria dos munícipes para contribuir com a coleta seletiva e com a realização do Programa Lixo Zero, apresentado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A SEURB vem construindo um processo permanente e contínuo, promovendo a sensibilização, oferecendo conhecimentos, habilidades e atitudes para minimizar problemas ambientais, procurando principalmente sensibilizar o público infantojuvenil, utilizando diversos ambientes com finalidade educativa e uma ampla gama de métodos e ferramentas para transmitir conhecimento sobre os resíduos.

Somando às ações de educação e gestão ambiental no município, o desafio de se construir uma cidade sustentável, enseja ações permanentes de saneamento básico e de adoção de procedimentos que visem proporcionar uma situação higiênica saudável para os seus habitantes. Neste Plano, as ações de saneamento compreendidas como tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem) serão desenvolvidas buscando a perfeita sinergia entre ambiente e sociedade. Com estas medidas de saneamento básico, é possível garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente. Vencer os desafios ambientais, transformar Ananindeua num ambiente de desenvolvimento com respeito ao cidadão, ao meio ambiente, com transito seguro e acessibilidade são os principais desafios e portanto as principais ações definidas neste Plano para serem concretizadas. Dentre elas a garantia de se desenvolver um sistema de transporte com acessibilidade para todos os públicos promovendo a mobilidade urbana segura, humana e sustentável. Algumas metas foram estabelecidas para o enfrentamento dos desafios no trânsito no município, como: Implantação da Estação de Integração do Transporte Rodoviário Urbano; do Terminal Rodoviário Municipal; da ampliação do Sistema de Transporte e de Circulação; da capacitação de Agentes Públicos de Transporte e Trânsito; da modernização do Sistema de Fiscalização e Segurança no Trânsito e no Transporte; de ações de educação para o Trânsito; da ampliação das ações de fiscalização de trânsito e da elaboração e implementação do Plano Diretor de Transporte e de Mobilidade Urbana. O fomento e o desenvolvimento dessas ações buscam para dar viabilidade e segurança ao trânsito no município com a abertura de novos eixos viários e o desenvolvimento urbano e rodo fluvial, além de vias de integração no município.

Isso tudo é o que estamos buscando realizar em Ananindeua através dos esforços, principalmente das Secretarias Municipais de Saneamento, de Trânsito, de Segurança, de Meio Ambiente e de Serviços Urbanos, que integram a diretriz

"Infraestrutura e Meio Ambiente Sustentável e Saudável" proposta em nosso Plano Plurianual e que vem se desenvolvendo desde 2013. Dentre os macrodesafios que estão sendo enfrentados conjuntamente como políticas públicas estão os Programas "Mobilidade, Trânsito Seguro, Humano e Sustentável", "Saneamento, Dignidade e Acessibilidade", "Responsabilidade Socioambiental" e "Qualidade Ambiental" todos com a preocupação de manter e assegurar os direitos dos cidadãos a um meio ambiente saudável com sustentabilidade.

GESTÃO ESTRATÉGICA

Na perspectiva de buscar a eficácia/eficiência na gestão de recursos visando a efetividade das ações e consequentemente o bem estar da população, o papel e a missão da Administração Pública deve ser o de proporcionar os meios para que chegue até a população os serviços necessários ao bem estar e condições humanas de vida. Assim, é importante continuarmos com a modernização administrativa, com a transparência nos gastos públicos, com a redefinição da estrutura de gestão, com a qualificação dos servidores públicos e com a implementação do planejamento estratégico.

A gestão pública enfrenta na atualidade vários desafios, dentre eles, a gestão de sua estrutura; a construção de informações confiáveis em tempo ágil e a utilização dessas informações de forma efetiva e consoante à estratégia do gestor público, alinhando-as, por fim, aos anseios dos cidadãos e a processos controlados e efetivos. Nesta perspectiva, e buscando dar viabilidade às ações contidas neste Plano, a Prefeitura Municipal de Ananindeua apresenta a composição de uma gestão estratégica, que busca focar nas soluções aos principais entraves a serem enfrentados nos próximo quadriênio. Para tanto integrou as estratégias da Gestão de Pessoas, Gestão de Governo, Gestão Fiscal e Fazendária, Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças em um conjunto de ações e proposições que visam articular todas as políticas públicas criando a capacidade de gerenciamento com efetividade. A Secretaria Municipal de Gestão de Governo - SEGOV - integra esse conjunto com a missão de articular e assessorar as unidades de Gestão Municipal em projetos estratégicos, integrando-as interna e externamente; e promovendo a capacitação do servidor municipal através do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua – IEGA. Como órgão articulador e integrador das ações estratégicas das unidades municipais, busca-se gerar resultados aos cidadãos e qualificar os servidores municipais para desempenhar suas funções de forma efetiva e motivada.

A gestão de pessoas será realizada através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual apresenta como principais metas: desenvolver uma politica de Recursos Humanos voltadas para as necessidades da PMA; modernizar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, realizar concurso público para provimento de cargos de acordo com as necessidades de pessoal; implantar o Arquivo Central Único; mapear os processos, identificando gargalos, eliminando duplicidades, gerando automatização nos processos e garantindo dessa forma eficiência a administração Pública, implantar um sistema de patrimônio integrado de acordo com as novas regras da contabilidade pública; e continuar o processo de modernização e aperfeiçoamento do sistema de Folha de Pagamento da PMA. Estas ações, constantes deste Plano, possibilitarão o desenvolvimento de uma gestão integrada, participativa e estratégica.

Aliados aos princípios da gestão estratégica incorporam-se a gestão dos investimentos e das arrecadações municipais, através das ações de promoção, planejamento, fiscalização, execução e avaliação ações de desenvolvimento com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal, gerindo as áreas tributária, financeira e de atendimento ao contribuinte. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária busca alcançar esse objetivo, através da modernização e dos investimentos em recursos humanos, materiais tecnológicos para dotar a secretaria de uma estrutura capaz de contribuir de forma efetiva na formulação de políticas econômicas deste município através dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO E LOA) e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N°101/2000. Desenvolvendo e organizando gerencial e tecnicamente os sistemas a SEGEF tem conseguido assegurar uma boa arrecadação contribuindo com a eficiente e efetiva administração municipal.

O Planejamento Plurianual apresentado aqui pode ser visualizado de forma gráfica no Mapa Estratégico a seguir que reúne

as áreas de atuação e as prioridades na prestação dos serviços à população, transformando qualitativamente o impacto das políticas públicas. Todos os programas a serem executados no PPA 2018-2021 foram estruturados na Dimensão Estratégica do Governo, articulada por meio da visão de futuro, eixos e diretrizes estratégicas da administração municipal.

Terça-feira 28 de novembro de 2017

ANEXOS

- I PROGRAMAS TEMÁTICOS
- II PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
- III MATRIZ DE FINANCIAMENTO DO PLANO

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

0001 - PROGRAMA SAÚDE E DIGNIDADE HUMANA

INDICADORES	UNIDADE DE	REFERÊN	ICIA
INDICADORES	MEDIDA	DATA	ÍNDICE
Percentual da população atendida pelas equipes de Atenção Básica.	%	31/12/2016	80,74
Percentual da população atendida pelas equipes básicas de saúde bucal.	%	31/12/2016	46,50
Taxa de mortalidade infantil.	1.000 NV	31/12/2016	14,41
Número de pontos do Telessaúde Brasil Redes implantados.	%	31/12/2016	9
Número de Unidades de Saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.	Unidade	31/12/2016	2
Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)	%	31/12/2016	100,00
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial	%	31/12/2016	0,41
Percentual de Unidades Básicas de Saúde abastecidas regularmente com os medicamentos da farmácia básica.	%	31/12/2016	100,00
Percentual de serviços farmacêuticos da Atenção Básica com o Sistema HORUS implantado.	%	31/12/2016	20,00
Proporção de polos sanitários com serviço de ouvidoria implantado.	%	31/12/2016	0,00

Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	%	31/12/2016	26,60
Proporção de óbitos de MIF e maternos investigados	%	31/12/2016	77,72
Número de casos autóctones da malária.	Unidade	31/12/2016	0
Número absoluto de óbitos por dengue.	Unidade	31/12/2016	0
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Unidade	31/12/2016	80%
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	%	31/12/2016	14,26
Percentual de as ações de vigilância sanitária consideradas necessárias realizadas.	%	31/12/2016	71,42
Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	Razão	31/12/2016	0,45
Número de leitos hospitalares do SUS por mil habitantes.	Unidade	31/12/2016	1,18
Proporção de parto normal.	%	31/12/2016	39,34

 Reduzir a taxa de mortalidade prematura (< 70 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).

0001.1.1-INICIATIVA - Ampliação e estruturação das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

AÇÕES:

1001- Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS;

2072 – Implantação e Funcionamento da Academia de Saúde;

1002 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS;

1003 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS;

1004 - Modernização de Unidades Básicas de Saúde – UBS.

0001.1.2 INICIATIVA - Ações de apoio para a garantia de saúde plena e universal através do fortalecimento das redes de atenção a família, ao idoso, aos portadores de doenças crônicas e de atenção à saúde materna e infantil garantindo acolhimento, resolutividade e a qualificação da gestão e das redes de atenção à saúde.

AÇÕES

2073 - Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde;

2074 - Expansão e implementação da Estratégia Saúde da Família – ESF;

2075 - Expansão e implementação da Estratégia Saúde Bucal – ESB;

2076 - Expansão da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

2077 - Expansão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

2078 – Implementação do Programa Melhor em Casa

2079 – Implementação do Programa Saúde na Escola;

2080 – Implementação do Programa de Expansão Saúde da Família – PROESF

2288 - Capacitação dos profissionais da rede de atenção à saúde, em humanização, agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes e familiares.

0001.2 OBJETIVO – Implementar a rede de atenção às urgências com construção, ampliação e qualificação das unidades de pronto-atendimento e aprimoramento dos serviços prestados à população.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

METAS 2018 - 2021

- Ampliar o número de unidades de saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências;
- Implementar o serviço de urgência básica nas Unidades Básicas de Saúde.
- Manter a cobertura de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

0001.2.1 INICIATIVA – Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências através da construção e equipamento e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento e da implementação de urgência básica nas Unidades Básicas de Saúde.

AÇÕES

1005 - Construção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA Tipo II;

2082 - Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

2083 — Implementação do Serviço de Urgência e emergência na rede municipal de atenção à saúde - MAC

0001.3 OBJETIVO - Ampliar o acesso da população à Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de forma articulada e intersetorial com os demais pontos de atenção em saúde.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

METAS 2018 - 2021

- Ampliar a cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial em 0,66% até 2017;
- Implantar o Centro de Apoio Psicossocial Álcool e outras Drogas CAPSad;
- Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial implantados;
- Implantação do Centro de Especialidade em Reabilitação Auditiva, Física, Visual e Intelectual CER IV;
- Manutenção do Centro de Especialidade em Reabilitação Auditiva, Física, Visual e Intelectual – CER IV;

0001.3.1 INICIATIVA - Ampliar o acesso na Rede Municipal à Atenção Psicossocial e Cuidados à Pessoa com Deficiência de forma articulada intersetorialmente.

ACÕES

2084 - Implementação do Centro de Apoio Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPSad.

2085 – Implementação das Ações de Saúde Mental na Rede Municipal de Atenção à Saúde

1086 - Implantação do Centro de Especialidade em Reabilitação Auditiva, Física, Visual e Intelectual – CER IV;

0001.3.2 INICIATIVA - Aprimorar a Rede de Atenção psicossocial e cuidados à pessoa com deficiência no Município.

AÇÕES

1006 - Reclassificação do CAPS II para CAPS III;

2084 - Implementação das ações de Saúde Mental na rede municipal de atenção à saúde;

2290 - Manutenção Centros de Atenção Psicossocial implantados:

2291 - Manutenção do Centro de Especialidade em Reabilitação Auditiva, Física, Visual e Intelectual — CER IV.

0001.4 OBJETIVO – Qualificar a gestão de assistência farmacêutica no município ampliando o acesso da população aos medicamentos da farmácia básica e da farmácia especializada

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

METAS 2018 - 2021

- Expandir o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica HORUS, nos serviços farmacêuticos da Atenção Básica da rede municipal de saúde;
- Manter as Unidades Básicas de Saúde abastecidas com medicamentos da farmácia básica;
- Implantação e manutenção da farmácia especializada.

0001.4.1 INICIATIVA – Atendimento à população com distribuição de medicamentos da farmácia básica para as Unidades Básicas de Saúde e estruturação de espaço físico e equipamentos para a implementação do Sistema HÓRUS.

AÇÕES

2086 – Manutenção da Rede de Atenção à Saúde com Medicamentos da Farmácia Básica com base na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME;

2085 – Implementação do Sistema HORUS.

0001.4.2 INICIATIVA - Atendimento da população com medicamentos da farmácia especializada.

AÇÕES

1087 - Implantação da farmácia especializada;

2292 - Manutenção da farmácia especializada.

0001.5 OBJETIVO – Promover a gestão estratégica e transparente com investimentos para a qualificação e fixação dos profissionais de saúde, melhorando e ampliando o acesso da população às políticas públicas em saúde no município.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

METAS 2018 - 2021

Manter o apoio ao controle social através do Conselho Municipal de Saúde;

- Implementar ações de educação permanente para qualificação das redes de Atenção, pactuadas na Comissão Intergestores Regionais - CIR e aprovadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- Implementar o serviço de ouvidoria no município;
- Realizar anualmente a alimentação do Banco de Preços em Saúde.

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019- 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	223.762.319	1.033.304.757
Despesas Correntes	210.352.319	971.306.472
Despesas de Capital	13.410.000	61.998.285
Valores Globais	223.762.319	1.033.304.757
Valui es Giubais	1.257.	067.076

0001.1.0BJETIVO – Ampliar e qualificar o acesso à atenção básica de qualidade, em tempo adequado com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e proporcionando qualidade de vida à população.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

METAS 2018-2021

- Ampliar para 99% a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica:
- Reduzir o número de internações por causas sensíveis à atenção básica;
- Ampliar para 90%, a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família;
- Ampliar para 55% a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal;
- Ampliar para 25 pontos de Telessaúde Brasil Redes;
- Ampliar em 5% a média de ação coletiva de escovação dental supervisionada;
- Ampliar para 0,18 a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico de colo de útero a cada ano;
- Ampliar para 0,8 a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos de idade;
- Aumentar para 54% o número de nascidos vivos de mães com no mínimo 7 consultas de pré-natal;
- Reduzir de 2 para 1 o número de óbitos maternos;
- Reduzir a mortalidade infantil em 5% ao ano;

0001.5.1 INICIATIVA - Apoio ao controle social e à gestão competente através da qualificação e fixação dos profissionais da saúde.

AÇÕES

2088 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

2090 - Implementação e Manutenção da Ouvidoria;

2293 - Implementação de ações em gestão de pessoas.

0001.6 OBJETIVO – Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

METAS 2018 - 2021

- Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais no município;
- Investigar 100% dos óbitos maternos no município;
- Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil (MIF) no município;
- Reduzir a incidência de sífilis congênita;
- Adequar as coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação da Criança;
- Aumentar para 85% a proporção de cura de casos de tuberculose pulmonar bacilífera;
- Aumentar para 80% a proporção de cura dos casos novos de hanseníase;
- Aumentar para 95% o registro de óbitos com causa básica definida;
- Encerrar em 80% as notificações das doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN no prazo de até 60 dias;
- Manter a ausência de casos de AIDS em menores de cinco anos;
- Manter a ausência de casos autóctones de malária no município;
- Manter a ausência de óbitos por dengue no município;
- Alcançar 80% de cobertura de imóveis visitados, por ciclo, para controle vetorial da dengue;

- Realizar 100% das ações de vigilância sanitária no município;
- Ampliar para 50% as análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.

0001.6.1 INICIATIVA — Qualificar a rede de atenção à saúde do município para promoção de ações de vigilância em saúde, saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

ACÕES

- 2096 Implementação dos serviços de vigilância ambiental e controle de doenças;
- **2092 -** Implantação e funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Município:
- 2094 Implementação dos serviços de controle e prevenção das DST/HIV/Aids e HVC;
- **1088 -** Implantação do Centro de Zoonoses Municipal;
- **2093 -** Implantação da Câmara Fria Municipal;
- 2095 Implementação dos serviços de vigilância sanitária.

0001.7 OBJETIVO - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, nas diversas redes de atenção

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

METAS 2018 - 2021

- Ampliar em 5% ao ano o número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados para população residente;
- Adequar o número de leitos por 100 mil habitantes no município;
- Ampliar em 50% a realização de partos normais.

0001.7.1 INICIATIVA - Garantir os serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais de média e alta complexidade através da contratualização e da implementação da rede municipal nas diversas áreas das redes de atenção à saúde.

AÇÕES

- **2098** Implantação e Manutenção do Centro de Referência Materno-Infantil;
- **2294** Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;
- 2295 Implementação da rede de atenção à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Manutenção: UMS, UPA, Centros de referência e hospitais);
- 2296 Implementação dos serviços de Regulação, auditoria e ouvidoria em saúde;
- **2100** Implementação dos serviços de atendimento aos pacientes renal crônico;
- 2101 Implementação dos serviços de TFD.
- 2297 Implementação do Programa Melhor em Casa;
- **1089** Implantação do Centro de Referência Especializada.

0002 - PROGRAMA AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

		Referê	ncia
INDICADORES	Unidade de Medida	Data	Índice
Percentual de abandono na educação básica em relação ao total matriculado	%	31/12/2012	0
Taxa de evasão escolar municipal	%	31/12/2016	1,3
Percentual de analfabetismo da população de 15 anos ou mais	%	31/12/2010	3,4
Razão entre o número de creches existentes no município e a demanda	%	31/12/2012	0
Percentual de professores capacitados anualmente	%	31/12/2012	0
Taxa de Analfabetismo no município	%	31/12/2012	5,21

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	175.484.614	836.632.614
Despesas Correntes	164.223.311	786.434.659
Despesas de Capital	11.261.303	50.197.957

Valores Globais

175.484.614 836.632.616 1.012.117.230

0002.1 OBJETIVO - Ampliar e fortalecer o sistema municipal de educação pública, garantindo qualidade na educação básica por meio da ampliação e qualificação da rede física.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

METAS 2018-2021

- Construir 10 escolas municipais do ensino fundamental.
- Ampliar, recuperar, reformar e equipar 100% das unidades escolares municipais.
- Implantar 10 creches municipais.
- Construir 17 quadras poliesportivas.
- Construir 4 escolas com 6 salas.

0002.1.1 INICIATIVA - Apoio técnico, pedagógico e financeiro à rede física escolar pública para construções, reformas, ampliações e aquisições de equipamentos e mobiliário, garantindo acessibilidade e sustentabilidade, de forma a atender às demandas e às especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiências físicas e/ou crônicas, a educação de jovens e adultos e a ampliação gradativa da educação, em tempo integral.

AÇÕES

- **1007-** Infraestrutura para a Educação Fundamental do Município (construção e aguisição de equipamentos de escolas públicas) FUNDEB 40%.
- 1008 Recuperação da Rede Física Escolar Municipal (reforma das escolas) FUNDEB
- **1009 -** Infraestrutura para a Educação Básica do Município QSE.
- **1010 -** Implantação de creches municipais (construção e aquisição de equipamentos) FUNDEB 40%.

0002.2 OBJETIVO- Promover a valorização dos profissionais da educação básica, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a integridade e as relações democráticas de trabalho.

ORGÃORESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

METAS 2018 -2021

- Capacitar 50% dos profissionais da educação básica.
- Elevar para 50% o percentual de professores efetivos da educação básica municipal que possuem formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam de forma a alcançar a meta do PNE2011-2020.

0002.2.1 INICIATIVA - Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica municipal com apoio técnico, financeiro e pedagógico nas modalidades presencial e à distância, considerando programas específicos, bem como para professores indígenas, do campo e quilombolas.

AÇÕES

- **2102** Apoio à Capacitação e Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (FUNDEB 40%).
- **2103** Apoio à capacitação e formação inicial de profissionais, funcionários e gestores para a Educação Básica (FNDE).

0002.3 OBJETIVO – Apoiar o educando, à escola e à comunidade com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica e ensino médio, e à integração da escola com a comunidade, ampliando a oferta de educação integral, alfabetização e educação de jovens e adultos tanto no campo quanto na cidade, segundo os princípios da equidade, da pluralidade e da gestão democrática do ensino público.

ORGÃORESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

METAS 2018-2021

- Elevar o IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental para 5,5
- Elevar o IDEB dos anos finais do ensino fundamental para 5,1

- Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos do campo, de forma a alcançar a meta do PNE 2011- 2020.
- Elevar a taxa de inclusão escolar de estudantes de 4 a 17anos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades na rede regular de ensino, de forma a alcançar a meta do PNE 2011- 2020.
- Elevar o percentual de crianças alfabetizadas até os 8 anos de idade, de forma a alcançar a meta do PNE 2011-2020.
- Reduzira taxa de analfabetismo no município.
- Implantação da Biblioteca Central e Itinerante.

0002.3.1 INICIATIVA – Manutenção das instituições municipais de educação básica **AÇÕES**

- 2104- Implementação da Educação Básica FUNDEB 60%
- **2105** Implementação da Educação Básica FUNDEB 40%
- 2106- Implementação da Educação Infantil convênios
- **2107** Implementação do Ensino Fundamental convênios

0002.3.2 INICIATIVA — Prestação de assistência financeira, técnica e material às escolas, aos profissionais da educação e aos estudantes da rede pública municipal de educação básica, incluindo programa de transporte, alimentação, manutenção escolar, material didático - escolar, paradidático, etc, segundo os princípios da equidade, pluralidade e da qestão democrática do ensino público.

AÇÕES

- 2108 Provimento de Transporte Escolar
- 2109 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental QSE
- 2110 Fornecimento da Alimentação Escolar Creches
- **2111** Fornecimento da Alimentação Escolar pré-escolas
- **2112** Fornecimento da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
- 2113 Fornecimento da Alimentação Escolar Quilombolas
- 2114 Fornecimento da Alimentação Escolar EJA
- 2115 Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para a Educação Básica
- 2116- Implementação da Biblioteca Central
- 2117-Implementação da Biblioteca Itinerante
- 2118- Distribuição de Uniformes e Kit Merenda

0002.3.3 INICIATIVA – Ampliação da oferta de alfabetização e educação de jovens e adultos.

AÇÕES

- 2119 Fortalecimento das Ações de Educação de Jovens e Adultos
- **2120** Implementação do Programa Jovens e Adultos Profissionalizante
- 2121 Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional: Projovem urbano e campo.
- 2122 Melhoria da Qualidade da Educação evolução do IDEB
- 2123 Implementação do Programa Brasil Alfabetizado
- **2124** Implementação do Projeto Mulher Alfabetizada
- 2125 Realização de políticas públicas de educação voltadas para a juventude

0002.3.4 INICIATIVA — Prover o acesso à rede mundial de computadores, equipamentos e recursos tecnológicos para utilização pedagógica nas escolas da rede pública municipal.

AÇÕES

- **2126** Acesso à tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica
- 2127 Integração da Informatização nas Escolas Municipais

0002.4 OBJETIVO- Fortalecer a gestão, o controle social, a cooperação federativa e intersetorial, bem como as formas de colaboração entre os sistemas de ensino. **ORGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

METAS 2018-2021

• Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação na educação básica

- Fortalecer as estratégias de integração escola x comunidade
- Apoiar Atividades Desportivas e de Lazer para os alunos da rede pública municipal.
- Apoiar as Ações do Conselho Municipal de Educação
- Implantar a Escola de Música Municipal

0002.4.1 INICIATIVA — Articulação intersetorial da educação com vistas a desenvolver ações nas áreas de saúde, esporte, cultura, meio ambiente, direitos humanos, assistência social, como forma de integração escola x comunidade.

AÇÕES

2128 - Apoio a Projetos Sociais de Leitura e Literatura

- 2129 Implementação de Ações de Integração Escola x Comunidade
- 2130 Apoio às atividades desportivas e de lazer
- 2131 Implementação do Conselho Municipal de Educação
- 2132 Implementação da Feira do Livro
- 2318 Implantação e manutenção da Escola de Música Municipal

0003 - PROGRAMA CIDADE INCLUSIVA COM CULTURA, ESPORTE E LAZER

	UNIDADE	REFERÊNCIA	
INDICADORES	DE MEDIDA	DATA	ÍNDICE
Oferta de equipamentos e eventos culturais	Unidade	30/12/2012	00
Proporção dos investimentos em cultura em relação aos gastos totais	R\$	30/12/2012	00
Recursos destinados ao incentivo para artistas locais	R\$	30/06/2013	5,000
Áreas Tombadas como Patrimônio Histórico Cultural	Unidade	30/06/2013	04
Número de Comunidades atendidas por apoio a suas festividades e demais eventos pela PMA/SECELJ	Unidade	30/06/2013	10
Número de Produtores e gestores culturais locais capacitados através dos Programas da SECELJ	Unidade	30/06/2013	00
Razão entre pessoas atendidas por projetos de esporte no município de Ananindeua e número demandante.	Razão	30/06/2013	0,5
Número de Equipamentos Públicos para a prática de esportes em Ananindeua	Unidade	30/06/2013	10
Número de eventos esportivos de médio e	Unidade	30/06/2013	00
Número de Atletas apoiados de forma direta pela PMA/SECELJ	Unidade	30/06/2013	00
Número de campanhas de sensibilização cultural realizadas	Unidade	30/06/2013	00
Número de atividades/projetos culturais desenvolvidos nas escolas do	Unidade	30/06/2013	00
Número de espaços de difusão da cultura implantados	Unidade	30/06/2013	06

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	5.016.735	20.346.152
Despesas Correntes	4.836.735	19.939.229
Despesas de Capital	180.000	406.923
	5.016.735	20.346.152
Valores Globais	25.30	52.887

0003.1 OBJETIVO - Promover e fomentar a construção da identidade cultural em Ananindeua proporcionando a seus habitantes o sentimento de pertença e de valorização de suas raízes por meio da realização de eventos tradicionais de cultura, esporte e de lazer, incentivando a participação popular, promovendo a cidadania e a diversidade das expressões culturais do município.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ

METAS 2018 - 2021

- Promover atividades ligadas aos eventos culturais e esportivos tradicionais do município para possibilitar o acesso à cultura e ao lazer
- Interligar os grandes e médios eventos imprimindo-lhes a marca "Democracia e Novas Conquistas"
- Implantar projeto de incentivo ao acesso e participação da juventude no desenvolvimento de ações culturais
- Desenvolver 08 (oito) eventos para divulgação e promoção da cultura do município
- Realizar mapeamento da diversidade cultural de Ananindeua, identificando territórios culturais, agentes e grupos sociais
- Apoiar 40 iniciativas culturais eventos culturais das mais diversas expressões culturais do município
- Resgatar o valor cultural e cívico dos eventos festivos locais.
- Promover o "Arraial do Tucupi" como símbolo cultural do município.

0003.1.1. INICIATIVA - Incentivo à participação popular no desenvolvimento das atividades tradicionais buscando criar identidade, valorizar os conhecimentos e expressões da diversidade cultural do município, promovendo, fortalecendo e fomentando culturas populares locais.

AÇÕES

- 2132 Promoção do evento "Aniversário da Cidade"
- 2133 Promoção do evento "Corrida de Ananindeua"
- 2134 Promoção do evento "Carnanindeua"
- 2135 Promoção da Quadra Junina
- **2136** Promoção do Show Gospel
- 2137 Promoção e Organização do Ananindeua Country
- 2138 Promoção do Arraial do Tucupi
- 2139 Promoção de Eventos Natalinos

0003.2 OBJETIVO — Dinamizar a produção cultural do município a partir da sensibilização de público para a cultura, apoio e incentivo aos artistas locais, disponibilização de espaços de fruição da cultura e das artes, apoio às comunidades e elaboração de estudos da história do município para subsidiar futuros possíveis tombamentos e proteção dos bens já tombados.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

METAS 2018 - 2021

- Promover a capacitação de 200 Agentes Culturais em parceria com o MinC
- Construir 02 Centros Unificados do Esporte e Cultura (01 Jaderlândia, 01 Júlia Seffer) em parceria com SESAN
- Dinamizar o uso do espaço "Mais Cultura"
- Catalogar estudos, teses e pesquisas que tenham como tema a História e a Cultura de Ananindeua
- Elaborar o Inventário cultural do município
- Realizar ações de identificação de bens culturais de natureza material e imaterial
- Realizar ações de apoio e incentivo ao artista local
- Ampliar para 40 o número de comunidades atendidas com apoio em festividades e eventos pala PMA/SECELJ
- Realizar saraus nas comunidades como elemento de difusão da música popular paraense
- Produzir e distribuir material sobre patrimônio histórico-cultural local
- Construir o Teatro Municipal

0003.2.1 INICIATIVA – Incentivar a criação, formação, difusão e intercâmbio cultural fomentando a realização de eventos como exposições permanentes e/ou temporárias

para o conhecimento e divulgação da cultura, história e memória locais, bem como promover formas de proteção e salvaguarda do Patrimônio Histórico-Cultural de Ananindeua.

AÇÕES

- **2140** Apoio à Capacitação de Agentes e Gestores Culturais
- 2141 Implementação de Centros Unificados de Esporte e da Cultura
- **2142** Elaboração do Inventário Cultural do Município
- 2143 Implementação do Teatro Municipal
- 2144 Realização de Exposições e Palestras no "Espaço Mais Cultura"
- 2145 Ações de Divulgação do Patrimônio Cultural
- 2146 Efetivar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura Lei "Nonato Sanova"
- 2147 Apoio Institucional às Comunidades para Realização de Eventos
- 2148 Apoio/Incentivo ao Artista/Produtor Cultural de Ananindeua
- **2149 -** Realização de Saraus nas Comunidades

0003.3 OBJETIVO - Democratizar o acesso à prática de esporte de forma a promover o desenvolvimento integral da população local promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ

METAS 2018 - 2021

- Ampliar de 2.000 para 20.000 o acesso de crianças, jovens e adolescentes à prática de esportes
- Ampliar o número de Complexos Esportivos de 02 para 12
- Atender 80% dos atletas do município, com recursos e estrutura
- Implantar 02 eventos esportivos de grande expressividade no calendário do município
- Ampliar de 02 para 20 academias ao ar livre
- Ampliar o atendimento das aulas de ginástica de 06 polos para 24, aumentando de 600 para 2.400 atendimentos por dia
- Criar projetos de esportes e atividades físicas que contribuam com a saúde e a qualidade de vida da população, com atenção especial aos idosos, nos espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer em 24 bairros do Município.
- Implementar 01 complexo poliesportivo para a prática e desenvolvimento de esportes amadores nas modalidades de natação, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, natação, judô, karatê, capoeira e boxe
- Apoiar o acesso de crianças e adolescentes às categorias de base, por intermédio de escolinhas de futebol
- Ampliar o atendimento das avaliações físicas nos pólos de 200 para 1.200/mês
- Ampliar a oferta de atividades de dança nas comunidades com a inclusão de hip hop e dança de salão.

0003.3.1 INICIATIVA - Implementar espaços e equipamentos de esporte e lazer, garantindo políticas de acessibilidade, gestão e manutenção de infraestruturas (Praças da Juventude, Academias ao Ar Livre, Quadras e Ginásios) ampliando o acesso da população ao esporte e lazer no município.

AÇÕES

- **2150** Implantação de Polo do Programa "Esporte em Ação"
- **2151** Implantação do Projeto Qualidade de Vida ao Idoso
- **2152** Implementação do Complexo Poliesportivo
- 2153 Ações de Apoio e Incentivo ao Atleta Local
- 2154 Realização da Conferência Municipal de Esportes
- 2155 Implantar e Promover a Paraolimpíada Municipal
- 2156 Promover a Capacitação de Ludos Educadores
- **2157** Implantar o Projeto "Caravana do Esporte" (esporte para as ilhas)
- 2158 Ampliação do Programa Academia ao Ar Livre
- 2159 Implantar Brinquedotecas nos Centros Comunitários Locais
- 2160 Implantar e Promover o Festival Bienal de Dança de Ananindeua

0004 - PROGRAMA AVANTE SUAS

INDICADORES	INDICADORES UNIDADE		IDICADORES			
	DE MEDIDA	DATA	ÍNDICE			
Nº de famílias inscritas no CADUNICO	Unidade	2016	79.345			
Nº de famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família/PBF	Unidade	2016	40.121			
Nº de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC no município	Unidade	2016	14.184			
Nº de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC/ Idosos no município	Unidade	2016	7.104			
Nº de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC/ Pessoa com Deficiência no município	Unidade	2016	7.080			
Nº de famílias acompanhadas pelo PAIF cadastradas no CADUNICO	Unidade	2016	7.074			
Nº de Famílias acompanhadas pelo PAIF, com membros beneficiários do BPC	Unidade	2016	1.465			
Nº de famílias acompanhadas pelo PAIF beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	Unidade	2016	3.739			
Nº de famílias acompanhadas pelo PAIF beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.	Unidade	2016	274			
Nº de metas do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Unidade	2016	1.795			
Nº de Famílias atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS/PAEFI)	Unidade	2016	917			
N° de famílias acompanhadas pelo PAEFI com crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional	Unidade	2016	16			
N° de famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas acompanhadas pelo PAEFI	Unidade	2016	24			
N° de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil	Unidade	2016	2.238			
Número de crianças e adolescentes cadastrados em situação de trabalho infantil	Unidade	2016	122			
Número de crianças e adolescentes retirados em situação de trabalho infantil	Unidade	2016	68			
N° de pessoas que realizaram cursos sócio profissionalizantes no Centro de Inclusão Produtiva - CIP	Unidade	2016	753			
N° de crianças e adolescentes atendidos pelos Serviços de Acolhimento Institucional e Atendimento Emergencial (Abrigos)	Unidade	2016	94			
N° de atendimentos a pessoas em situação de rua	Unidade	2016	175			
Nº de pessoas em situação de rua cadastradas no CADUNICO	Unidade	2016	36			
Nº de atendimentos às pessoas idosas em situação de violações de direitos	Unidade	2016	90			
Nº de atendimentos às pessoas com deficiência em situação de violações de direitos	Unidade	2016	04			
N° de Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços	Unidade	2016	159			

à Comunidade (PSC)			
Nº de famílias com violações de direitos em decorrência do uso substâncias psicoativas acompanhadas pelo PAEFI	Unidade	2016	24
Nº de Famílias atendidas pelo Serviço de Calamidade Pública e de Emergência	Unidade	2016	282
Nº de refeições servidas no Restaurante Popular	Unidade	2016	4000
Nº de indivíduos que receberam acompanhamento ou apoio alimentar e nutricional	Unidade	2016	800
Equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional implantados	Unidade	2016	02
Nº de famílias que saíram da situação de insegurança alimentar	Unidade	2016	200

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019-2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	10.871.472	109.039.323
Despesas Correntes	8.427.472	85.050.672
Despesas de Capital	2.444.000	23.988.651
Valores Globais	10.871.472	109.039.323
valui ez Gionaiz	119.910.795	

0004.1 OBJETIVO – Ampliar e qualificar os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Proteção Social Básica possibilitando o acesso, atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a prevenir situações de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com os padrões estabelecidos nacionalmente.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

METAS 2018 - 2021

- Ampliar e fortalecer os serviços socioassistenciais na área da Proteção Social Básica no município;
- Implantar e implementar o Centro de Convivência dos Idosos;
- Implantar 01 Centro de Referência de Assistência Social CRAS, em área potencialmente identificada com maior índice de vulnerabilidade social e populacional;
- Implementar o Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Distrito Industrial;
- Implementar o serviço da Equipe Volante em área de população ribeirinha e quilombola;
- Implementar e fortalecer o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF;
- Implementar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- Implementar e fortalecer o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos;
- Criar estratégias de ações voltadas para a Política para a Juventude em articulação com outras políticas setoriais;
- Criar mecanismos subsidiários para o Processo de Regulamentação de Prestação dos Benefícios Eventuais.

0004.1.1 INICIATIVA— Assegurar o funcionamento da rede de Proteção Social Básica e a estruturação das unidades municipais do SUAS, fortalecendo a função preventiva, protetiva e proativa; ampliar o acesso às políticas voltadas às famílias atendidas na territorialidade dos CRAS e qualificar o atendimento aos usuários do Benefício de Prestação Continuada — BPC.

AÇÕES

2199 - Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Básica **2200** - Concessão de Benefícios Eventuais Regulamentados

0004.2 OBJETIVO – Ampliar e qualificar os programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade possibilitando o acesso, atendimento e acompanhamento das famílias e

indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, com vistas a assegurar processos de qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção social, familiar e comunitária, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO –SEMCAT

METAS 2018 - 2021

- Ampliar a cobertura de serviços de Proteção Social Especial PSE para crianças e adolescentes em situação de violência, com enfoque na proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária;
- Fortalecer o atendimento a pessoas vítimas de violência, exploração e abuso sexual;
- Implementar e Ampliar a Cobertura de Famílias atendidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI;
- Elaborar Protocolo Intersetorial para o atendimento especializado às famílias e indivíduos com violação de direitos associados ao uso de Crack e outras Drogas;
- Fortalecer e implementar a rede de Proteção Especial, efetivando o acompanhamento das famílias em situação de violação de direitos;
- Implementar a cobertura do Serviço Especializado em Abordagem Social SAS;
- Implantar o serviço de abordagem social para pessoas em situação de rua referenciados ao Centro POP;
- Implementar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
- Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência;
- Implantar Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência na modalidade de curta permanência,para acolher mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social e de violação de direitos;
- Apoiar e fortalecer mulheres em situação de violência domestica e sexual.
- Implementar e fortalecer o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- Implementar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 00 a 06 anos de idade;
- Implantação de mais 01 CREAS de acordo com o índice populacional.

0004.2.1 INICIATIVA — Assegurar o funcionamento da rede de proteção social especial e a estruturação das unidades municipais de prestação de serviços socioassistenciais, ampliando e qualificando a capacidade de atendimento às famílias em situação de violação de direitos; desenvolver ações de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania.

AÇÕES

2201 - Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Especial.

0004.3 OBJETIVO — Gerar oportunidades de qualificação, capacitação, incentivando o ingresso ao mundo do trabalho às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no CADÚNICO, prioritariamente as beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT

METAS 2018-2021

- Implementar e fortalecer as ações do Centro de Inclusão Produtiva CIP;
- Capacitar jovens inseridos no CADUNICO e Bolsa Família para a serem agentes multiplicadores de potencialização das atividades produtivas;
- Facilitar o acesso ao mercado de trabalho às demandas capacitadas e qualificadas através das articulações com as redes intersetoriais.
- Elaborar a Cartografia socioprodutiva das famílias atendidas na Proteção Social Básica e Especial

0004.3.1 INICIATIVA- Oferecer qualificação profissional e tecnológica através dos arranjos produtivos locais que ampliem o acesso das famílias inseridas no CADUNICO e bolsa família às políticas de transferência de renda e emprego; criar canais de articulação estratégica entre as redes socioassistencial, intersetorial e institucional para fortalecer as ações de inclusão socioprodutiva; Fomentar projetos de empreendedorismo juvenil voltados para a inclusão produtiva de forma a viabilizar a autonomia financeira da juventude, e superar a vulnerabilidade social e situações de violação de direitos.

AÇÕES

2205 – Capacitação e qualificação de jovens atendidos pelo CRAS, CREAS, CADUNICO e Bolsa Família

2203 - Implantação de Hortas Comunitárias

- **2204** Capacitação e qualificação, em atividade produtiva, de mulheres inseridas no CADUNICO e famílias atendidas pelos CRAS no Aterro Sanitário do Aurá.
- **2298 -** Qualificação profissional às mulheres em situação de vulnerabilidade, risco social e de violação de direitos fortalecendo o empoderamento feminino.

0004.4 OBJETIVO: – Assegurar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

METAS 2018 - 2021

- Implantar ações que atendam famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional prioritariamente de povos quilombolas e comunidades ribeirinhas;
- Implantar o Programa de Cisternas no Município;
- Implantar o Sistema Local de Abastecimento como incentivo à produção de alimentos;
- Implementar processos permanentes de avaliação nutricional educação alimentar aos usuários da Assistência Social;
- Implantar o Projeto de Cozinhas Comunitárias;
- Ampliar o Restaurante Popular:
- Implantar ações de monitoramento da Política de segurança alimentar e nutricional;
- Implantar o Banco de Alimentos;
- Implantar o Programa de Aquisição de Alimentos PAA

0004.4.1 INICIATIVA - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e a água para consumo, sem qualquer espécie de discriminação; fomento à produção de alimentos e oferta de assistência técnica as famílias de agricultores, Povos e Comunidades Tradicionais, para a produção de alimentos de qualidade, com regularidade e em quantidade suficiente para seu autoconsumo.

AÇÕES

2206 - Implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

2207 - Manutenção do Restaurante Popular

2208 - Implementação dos equipamentos públicos de segurança alimentar

0004.5 OBJETIVO — Dotar a gestão de uma institucionalidade gerencial de forma operacional, administrativo e técnico-politico criando os meios para efetivar a política de Assistência Social e promoção de investimentos para a qualificação e fixação dos trabalhadores do SUAS aprimorando sua qualidade de trabalho e os serviços socioasssistenciais de acordo com as deliberações da Comissão Intergestora tripartide — CIT que referenda o processo.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT

METAS 2018 – 2021

- Criar diretrizes estratégicas relativas ao acompanhamento em nível municipal, da implantação da NOB/RH/SUAS;
- Instituir, designar e implementar na estrutura administrativa , setor e equipe responsável pela gestão do trabalho do SUAS;
- Acompanhar, avaliar e monitorar o quadro de pessoal necessário à gestão e dos serviços socioassistenciais
- Implementar ações de educação permanente para a qualificação dos operadores da área da Assistência Social.

0004.5.1 INICIATIVA:

Elaborar um diagnóstico municipal da situação de gestão do trabalho na área da Assistência Social e outras atividades correlatas que subsidiem a implementação da gestão do trabalho para o SUAS.

AÇÕES

2299 - Implementação das ações relativas à Gestão do Trabalho / SUAS no município.

0004.6 OBJETIVO –Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso dos cidadãos, e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelos pelas equipes dos serviços

socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios com vistas ao aprimoramento da gestão da Assistência Social no município. **ORGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT

METAS 2018 - 2021

- Implementar o setor de Vigilância Socioasssistencial visando a Organização, estruturação e padronização de informações;
- Municiar o setor com equipamentos de informática compatíveis para o adequado Gerenciamento e consulta de sistemas informatizados;
- Municiar o setor com a equipe de referencia estabelecida pelo MDS, visando sobretudo, a Elaboração de diagnósticos e estudos, Monitoramento e Avaliação, Planejamento e organização de ações de busca ativa e Notificações de Violências e Violações de Direitos.

0004.6.1 INICIATIVA - Conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios com vistas ao aprimoramento da gestão da Assistência Social de acordo com o modelo de atenção do SUAS no município.

AÇÕES

2300 – Fortalecimento dos mecanismos de controle e regulação do sistema de vigilância socioassitencial no município

0004.7 OBJETIVO – Fortalecer o controle social e incentivar a participação das organizações da sociedade civil organizada, entidades socioassistenciais, trabalhadores e usuários no aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT

METAS 2018 - 2021

• Garantir o funcionamento dos Conselhos Municipais de forma integrada.

0004.7.1 INICIATIVA - Garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política de assistência social através da manutenção dos Conselhos Tutelares, da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Mulher, da Pessoa Deficiente e da Segurança Alimentar.

AÇÕES

2209 – Manutenção dos Conselhos Municipais

0005 - PROGRAMA MORADIA LEGAL

	Unidade	Referência	
INDICADORES	de Medida	Data	Índice
Déficit habitacional absoluto	Unidade	30/12/2010	28.027
Déficit habitacional absoluto em áreas	Unidade	30/12/2012	92
Déficit habitacional absoluto em áreas	Unidade	30/12/2012	80
Domicílios com inadequação fundiária	Unidade	30/12/2010	11.048
Domicílios com carência de	Unidade	30/12/2010	102.957
Déficit habitacional qualitativo - adensamento excessivo	Unidade	30/12/2010	17.753
Número de famílias em coabitação	Unidade	30/12/2006	17.409

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.289.435	13.340.817
Despesas Correntes	2.030.129	3.201.796
Despesas de Capital	1.259.306	10.139.021
Valores Globais	3.289.435	13.340.817
33.33 3.33 3.33	16.63	0.252

0005.1.0BJETIVO - Melhorar a condição de vida e habitabilidade, prioritariamente das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, através da oferta de alternativas habitacionais e de iniciativas integradas de habitação,

infraestrutura e inclusão social fomentando a redução dos índices de inadequação domiciliar e do déficit habitacional local.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

METAS 2018 - 2021

- Realizar a entrega de 15 mil novas unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida
- Realizar a entrega de 10 mil Cheques Moradia
- Implantar o Programa Nacional de Habitação Rural (Programa Minha Casa Minha Vida) com repasse de recursos do Orçamento Geral da União e do Fundo Municipal de Habitação
- Incrementar Programa Nacional de Habitação Urbana (Programa Minha Casa Minha Vida) FDS

0005.1.1 INICIATIVA — Proporcionar aos moradores condições dignas de moradia reduzindo o déficit habitacional urbano e rural, com ações de programas integrados entre Governo Federal e Municipal, priorizando as famílias de baixa renda tanto da área urbana quanto das rurais incluindo povos quilombolas e indígenas.

AÇÕES

- **2161** Inclusão de Famílias no Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal
- **2162** Remanejamento de Famílias que residentes em Áreas e/ou Situações de Riscos
- **2163** Apoio às famílias através do Programa Cheque Moradia
- 2164 Realização de Visitas às Famílias dos Programas Habitacionais
- **2165** Inclusão de Famílias no Programa Nacional de Habitação Rural do Governo Federal
- 2166 Inclusão de Famílias no Programa Nacional de Habitação Urbana do Governo Federal

0005.2. OBJETIVO - Consolidar a política de regularização fundiária urbana e rural no Município de Ananindeua em áreas ocupadas desordenadamente, valorizando a habitabilidade em áreas já urbanizadas ou em urbanização com implantação de serviços e equipamentos públicos na área.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

METAS 2018 - 2021

- Desapropriar 12 (doze) áreas urbanas ocupadas para fins de regularização fundiária com a emissão de Títulos de Concessão de Direito Real de Uso, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
- Conceder 15.000 (quinze mil) Títulos de Concessão de Direito Real de Uso, gratuito e oneroso no perímetro urbano de Ananindeua;
- Conceder 5.000 (cinco mil) Títulos de Concessão de Direito Real de Uso gratuito e oneroso e áreas de comercialização direta através de contrato de compra e venda;
- Implantar 01 Sistema e Controle da Regularização Fundiária para garantir um absoluto controle e registro dos imóveis regularizados;
- Implantar o Programa de Qualificação Específico para a Regularização Fundiária
- Adquirir 01 Unidade Móvel para o serviço de Regularização Fundiária

0005.2.1. INICIATIVA – Atender a população mais carente com a concessão de direito real de uso não oneroso e ao mesmo tempo os demais usuários dos serviços com a concessão e venda de terrenos de forma onerosa.

AÇÕES

2167 - Desapropriação de Áreas Urbanas para fins de Regularização Fundiária

2168 - Apoio à Regularização Fundiária para Concessão de Títulos

2169 - Implantação do Sistema de Controle da Regularização Fundiária

2170 - Implantação do Programa de Qualificação Específico para a Regularização Fundiária.

0005.2.2. INICIATIVA - Implementar o Fundo Municipal de Habitação de interesse social com a geração de recursos oriundos da regularização fundiária onerosa e outras fontes.

AÇÕES

2171 - Implementação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

0006 - PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA E PAZ SOCIAL

		Referê	ncia
INDICADORES	Unidade de Medida	Data	Índice
Redução do índice de criminalidade no município	%	30/12/2012	0
Número de ocorrências policiais	Unidade	30/12/2012	00
Número de homicídios no município	Unidade	30/12/2012	00
Taxa de homicídios na população	%	30/12/2012	00
Número de homicídios e óbitos por arma de fogo	Unidade	30/12/2012	0
Taxa de homicídios femininos	%	30/12/2012	00

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	10.973.826	44.506.063
Despesas Correntes	10.293.826	40.945.578
Despesas de Capital	680.000	3.560.485
Valanca Clabaia	10.973.826	44.506.063
Valores Globais	55.47	9.889

0006.1 OBJETIVO - Aprimorar o combate à criminalidade, com ênfase em medidas de prevenção, assistência, repressão e fortalecimento das ações integradas para superação do tráfico de pessoas, drogas, armas, lavagem de dinheiro e corrupção enfrentamento de ilícitos característicos da região urbana e ribeirinha.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS

METAS 2018 - 2021

- Implantar o Plano Municipal de Segurança
- Implantar a Guarda Comunitária
- Ampliar o Sistema de Monitoramento Integrado
- Implantar 200 Câmeras de Monitoramento em Locais Estratégicos do Município
- Aperfeiçoar e Reaparelhar a Guarda Municipal de Ananindeua
- Implantar a Sede da Guarda Municipal de Ananindeua
- Implantar 01 Base Operacional Integrada de Segurança Pública

0006.1.1 INICIATIVA – Implantar o Plano Municipal de Segurança e dotar o Sistema de Segurança de Infraestrutura adequada para dar suporte à execução das políticas públicas de segurança e o funcionamento eficiente no atendimento à sociedade.

AÇÕES

2172 - Implantação do Plano Municipal de Segurança

2173 - Instalação e Funcionamento do Complexo do Sistema de Segurança Pública

2174 - Implantação da Academia de Educação Física para a Guarda Municipal - Convênio

2175 - Implantação e Funcionamento do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal e Defesa Civil

2176 - Implantação da Banda Musical da Guarda Municipal

0006.1.2. INICIATIVA – Fortalecer as ações de combate à criminalidade e violência no município, através de ações integradas de gestão, para reduzir a sensação de insequrança e promover o bem estar da população.

ACÕES

2177 - Implantação da Guarda Comunitária de Ananindeua

2178 - Implantação da

Defesa Civil

2179 - Implantação da Guarda

Mirim

2180 - Funcionamento da Guarda Municipal

2181 - Formação e Capacitação da Guarda Municipal

2182 - Implantação do Sistema de Monitoramento nas Escolas Municipais – Convênio.

0007 - PROGRAMA ANANINDEUA EMPREENDEDORA

	UNIDADE DE REFE		ENCIA	
INDICADORES	MEDIDA	DATA	ÍNDICE	
Percentual de empreendedores atendidos pelo Programa de Microcrédito	%	31/12/2012	0	
Razão da produtividade da agricultura familiar em relação a não familiar	%	31/12/2012	0	
Rendimento médio mensal domiciliar per capita da agricultura familiar	%	31/12/2012	0	

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.917.173	12.934.939
Despesas Correntes	1.242.173	8.407.710
Despesas de Capital	675.000	4.527.229
	1.917.173	12.934.939
Valores Globais 14.5		52.112

0007.1. OBJETIVO – Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, produtos e serviços.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - SEDES

METAS 2018 - 2021

- Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva olericultura, floricultura e plantas medicinais para 600 famílias produtoras.
- Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva fruticultura e criação de pequenos e médios animais para 400 famílias entre os assentados da reforma agrária, povos quilombolas e comunidades tradicionais.
- Ampliar a produção de mandioca e seus derivados na comunidade de quilombolas para atender 200 famílias produtoras.
- Criar uma Cooperativa Rural
- Implantar 01 Núcleo de Tecnologia Municipal
- Fomentar o desenvolvimento agricultura urbana e periurbana de cultivo de hortaliças, flores e plantas ornamentais para atender às famílias produtoras (empreendedores).
- Ampliar o acesso dos assentados da reforma agrária, das comunidades quilombolas, indígenas e dos povos e comunidades tradicionais às políticas de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda, por meio da construção de uma proposta de ajuste e qualificação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ampliação das entidades emissoras e capacitação dessas comunidades.

0007.1.1 INICIATIVA - Viabilizar fomento através de parcerias e convênios entre Governo, Associação e Empresas para o fortalecimento da cadeia produtiva de olericultura e plantas medicinais, para a ampliação do acesso aos recursos do crédito rural oficial e a outras fontes de financiamento da produção, visando ao aumento da produtividade, à adoção de sistemas produtivos sustentáveis e ao fortalecimento socioeconômico do setor agropecuário.

AÇÕES:

2210 - Implantação do Projeto de Apoio e Fomento à Cadeia Produtiva de Olericultura, Floricultura e Plantas Medicinais.

2211 - Implantação do Projeto para Apoio e Fomento à Cadeia Produtiva de Fruticultura e Criação de Pequenos e Médios Animais para os Assentados da reforma agrária, Povos Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Município.

2213 – Implantação e Funcionamento do Núcleo de Tecnologia no Município

0007.1.2 INICIATIVA - Fortalecer o associativismo, incentivar o cooperativismo rural e promover a implantação e modernização da infraestrutura de apoio à produção agropecuária, incluindo medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos serviços concernentes ao desenvolvimento agropecuário visando à redução de custos e perdas.

AÇÕES

2214 - Manutenção da Infraestrutura de Apoio à Produção Agropecuária

2215 - Organização Jurídico-Administrativa das Associações Rurais

0007.1.3 INICIATIVA - Ampliação do acesso a créditos em nível federal visando a elevação da produção através do serviço de assistência técnica e extensão rural de forma continuada e permanente para os agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais do município.

AÇÕES

2216 - Realização de Assistência Técnica Contínua

0007.2. OBJETIVO – Conceder crédito acessível e adequado aos empreendedores dos setores formal e informal, excluídos da política do sistema financeiro tradicional, nos segmentos do agronegócio, comércio e serviços.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - SEDES

METAS 2018 - 2021

- Conceder microcrédito a 2.560 novos empreendedores;
- Ampliar o acesso ao crédito para empreendedores da agricultura familiar
- Adequar as condições de crédito às particularidades da agricultura familiar, das mulheres rurais, dos quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, jovens do campo e assentados da reforma agrária.
- Ampliar de forma qualificada o microcrédito orientado e acompanhado para agricultores familiares, garantindo atendimento obrigatório às mulheres rurais.

0007.2.1 INICIATIVA – Ampliar e fortalecer a política de microcrédito produtivo, de forma qualificada, com ênfase no fortalecimento do empreendedorismo de pequeno porte, individual e coletivo.

AÇÕES

2217 - Fomento ao microcrédito para formalização de empreendedores através do Fundo Municipal de Desenvolvimento — FMD

0007.3 OBJETIVO – Promover a formação empreendedora no município, estimulando a prática do associativismo e do cooperativismo.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - SEDES

METAS 2018 – 2021

- Apoiar a 2000 Empreendedores com Capacitação e/ou Formalização da Atividade.
- Implantar 30 Núcleos Setoriais de Empreendedores nos Bairros Locais.

0007.3.1 INICIATIVA — Promover a capacitação para a ação empreendedora no município, fomentando o associativismo e o cooperativismo através de parcerias entre a gestão municipal, a Associação Comercial de Ananindeua (ACIA) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas —SEBRAE, e outras entidades afins, bem como o estímulo à legalização dos empreendimentos informais no município.

AÇÕES

2218 - Implementação de Núcleos Setoriais de Empreendedores

2219 - Formalização dos Microempreendedores Individuais — MEI

2220 - Capacitação de

Empreendedores

2221 - Realização de Mutirão de

Legalização

2222 - Implantação de Posto de Atendimento Especializado para Empreendedores
 0007.4 OBJETIVO - Realizar estudos para a construção do perfil socioeconômico do Município de Ananindeua visando fomentar ações para o desenvolvimento e a dinamização da economia local, atraindo novos investimentos e fortalecendo a

Indústria, Comércio e Serviços.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - SEDES

METAS 2018 - 2021

- Elaborar Censo Socioeconômico de Ananindeua
- Realizar Feira de Indústria e Comércio

0007.4.1 INICIATIVA — Fortalecer o desenvolvimento local a partir da definição do perfil socioeconômico do município de forma a atrair novos investimentos e a dinamizar a economia com o fortalecimento da indústria, do comércio e dos serviços.

AÇÕES

1016 - Elaboração do Censo Socioeconômico de Ananindeua

2224 - Realização da Feira da Indústria e

Comércio

0007.5 OBJETIVO – Realizar estudos para a identificação do potencial turístico de Ananindeua, mapeando as área turísticas, desenvolvendo estratégias e estimulando a implantação de empreendimentos e negócios do turismo.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - SEDES

METAS 2018 - 2021

Dinamizar o setor de Turismo no Município

0007.5.1 INICIATIVA – Identificar as potencialidades de forma a atrair investimentos para fortalecer o turismo doméstico, dinamizando a economia no setor de serviços.

ACÕES

1017 - Realizar Estudo do Perfil Turístico de Ananindeua.

0008 – PROGRAMA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

INDICADORES	UNIDADE	REFERENCIA		
INDICADORES	DE MFDIDA	DATA	ÍNDICE	
Cobertura do Serviço de Iluminação Pública	%	31/12/2017	00	
Número de Feirantes Capacitados	Unidade	31/12/2017	00	
Taxa de Feirantes Ocupando Espaços Irregulares	%	31/12/2017	00	
Cobertura de Ruas Asfaltadas no Município	Km/ano	31/12/2017	00	
Percentual da Malha Viária Municipal	% km/ano	31/12/2017	00	
Cobertura de Calçadas com Acessibilidade	%	31/12/2017	00	

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	188.068.123	704.487.170	
Despesas Correntes	48.104.337	147.942.306	
Despesas de Capital	139.963.786	556.544.864	
	188.068.123 704.487.170		
Valores Globais	892.555.293		

0008.1.0BJETIVO – Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas municipais, por meio da expansão, manutenção, recuperação e asfaltamento de vias, implantação de novas alternativas, assim como do serviço de iluminação pública.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN.

METAS 2018-2021

- Expandir e Manter a Malha Viária Municipal.
- Recuperar e Manter as Vias Municipais Pavimentadas.
- Expandir os Serviços de Iluminação Pública.
- Implantar Ciclovias nos Principais Corredores de Tráfego.

0008.1.1. INICIATIVA - Expandir, recuperar e manter a malha viária municipal. **AÇÕES:**

1018 - Expansão da Pavimentação da Malha Viária Municipal.

2225 - Recuperação e Manutenção Constante das Vias Pavimentadas Municipais.

0008.1.2.INICIATIVA - Expandir, recuperar, manter e otimizar a iluminação pública. **AÇÕES**

1019 - Expansão dos Serviços de Iluminação Pública.

2226 - Manutenção, Adequação e Otimização dos Serviços de Iluminação Pública.

0008.1.3 - INICIATIVA- Implantar alternativas de tráfego, serviços e transportes visando avançar na qualidade de acesso e utilização dos usuários.

AÇÕES

2227 - Implantação de Ciclovias nos Principais Corredores de Tráfego.

0008.2. OBJETIVO – Avançar na qualidade do atendimento a população nos espaços públicos de abastecimento e comercialização, fomentando espaços adequados e criando possibilidades de geração de trabalho e renda, com melhoria nos serviços oferecidos. **ORGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN.

METAS 2018-2021

• Construir Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização.

0008.2.1. INICIATIVA - Oferecer à população espaços de abastecimento e comercialização com padrões e ordenamentos de acordo com suas especificidades, propiciando locais adequados ao consumo, garantindo condições no atendimento, na qualidade dos produtos e dos ambientes.

AÇÕES

1020 - Construção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização.

2230 - Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização.

1021 - Levantamento das Necessidades e Expectativas da População Quanto aos espaços de Abastecimento e Comercialização.

2231 - Capacitação de Pessoal das Atividades de Abastecimento e Comercialização.

0008.3. OBJETIVO – Construir, reformar e adequar espaços públicos de serviços, lazer e convivência. Propiciando melhoria no atendimento e nas possibilidades de aproveitamento dos espaços públicos pela sociedade.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN.

METAS 2018-2021

• Construir Praças e Espaços Públicos de Convivência.

0008.3.1. INICIATIVA - Oferecer à população espaços de lazer e convivência com instalações adequadas e seguras.

AÇÕES

1022 - Construção de Praças e Espaços Públicos de Lazer e Convivência.

2232 - Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos de Lazer e Convivência.

0008.3.2 - INICIATIVA - Criar, recuperar e adequar espaços destinados a prática esportivas, visando atividades competitivas e de lazer.

AÇÕES

1024 - Construção de Espaços Públicos Esportivos de Lazer e Competições

2233 - Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços Públicos Esportivos de Lazer e Competições

0008.3.3 - INICIATIVA – Garantir estrutura adequada ao atendimento à população nas instalações públicas de atendimento à população.

AÇÕES

2234 - Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços de Serviços Públicos de Atendimento à Sociedade.

0009 - PROGRAMA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

INDICADODEC	UNIDADE	REFERÊNCIA		
INDICADORES	DE MEDIDA DATA		ÍNDICE	
Licenças de Operação Emitidas	Unidade	01/03/2017	0	
Licenças de Instalação Emitidas	Unidade	01/03/2017	0	
Fiscalização de atividades e empreendimentos potencialmente	Unidade	01/03/2017	0	
Podagem ou supressões com indução ao replantio de árvores	Unidade	01/03/2017	0	

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	4.198.096	19.627.677
Despesas Correntes	3.581.507	16.683.524
Despesas de Capital	616.589	2.944.151
	4.198.096	19.627.676
Valores Globais	23.825.772	

0009.1. OBJETIVO - Ampliar sua estrutura administrativa, operacional e técnica de forma atender com qualidade e eficiência toda a população de Ananindeua, visando assim garantir a melhoria da qualidade de vida ambiental.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

METAS 2018 - 2021

- Realizar de 40% para 80% do Cadastramento Ambiental Rural CAR na área cadastrável do município.
- Aumentar de 60% para 90% o número de licenças ambientais emitidas no município.
- Aumentar de 50% para 80% o número de fiscalizações em atividades potencialmente poluidoras e ou/ degradadoras do meio ambiente.
- Ampliar de 40% para 60% a abrangência de Fiscalização no Município
- Contratar até 20 servidores especializados entre fiscalização e gestão ambiental.

0009.1.1 INICIATIVA –Colocar em prática os planos, programas e projetos atinentes à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais, assim como aumentar a fiscalização e controle de empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais.

AÇÕES

2183 - Fiscalização de Atividades Degradadoras, Poluentes e Contaminantes.

2184 - Capacitação de Técnicos que atuam nas áreas relacionadas à Qualidade Ambiental

0009.2. OBJETIVO - Estimular o desenvolvimento de ações educativas para a conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos de Ananindeua.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

METAS 2018 - 2021

- Realizar ações de conscientização e valorização do meio ambiente, incluindo a importância da coleta seletiva de resíduos sólidos, nas escolas e residências do município através panfletos, cartilhas, cartazes e banners.
- Manter espaços de recreação e educação ambiental nos parques Antônio Danúbio e Museu Parque Seringal.
- Aumentar a fiscalização e manutenção da arborização e ajardinamento de praças e parques municipais.
- Colocar em pleno funcionamento o viveiro de mudas, localizado na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sema.
- Fortalecer ações que visam práticas sustentáveis capazes de melhorar a qualidade de vida dos moradores das ilhas de Ananindeua.
- Implantar o Parque Municipal
- Implantar Projeto de Paisagismo

0009.2.1 INICIATIVA - Promover a educação ambiental no município de Ananindeua, por meio de projetos e atividades culturais e educativas que primam pela conservação e valorização do meio ambiente, além de estimular a participação dos cidadãos na busca desses resultados.

AÇÕES

2185 - Implementação do Parque Municipal

2186 - Implantação e Manutenção de Projeto de Paisagismo

2188 - Implementação dos Bosques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação.

2189 - Realização de Eventos de Sensibilização, Educação Ambiental e Atividades Lúdicas.

2190 - Implementação do Zoneamento Econômico Ecológico de Ananindeua – ZEE.

2191 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

0010 – PROGRAMA MOBILIDADE, TRÂNSITO SEGURO, HUMANO E SUSTENTÁVEL.

	UNIDADE	REFER	ENCIA
INDICADORES	DE MEDIDA	DATA	ÍNDICE
Número de pontos críticos de trânsito	Und/ano	-	0
Quilômetros de vias sinalizadas	Km/ano	-	0
Pessoas atendidas com educação para o trânsito	Und/ano	-	0
Acidentes de trânsito atendidos pelo Setor de Levantamento de Acidentes.	Und/ano	-	0
Utilização de Transporte Coletivo Urbano	%	-	0
Concessão/permissão transporte coletivo urbano, táxi, moto-táxi, moto-frete e	%	-	0

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	8.714.138	35.341.546
Despesas Correntes	8.484.138	33.221.053
Despesas de Capital	230.000	2.120.493
	8.714.138	35.341.546
Valores Globais	44.055.684	

0010.1. OBJETIVO — Promover qualidade, agilidade, eficiência, educação e segurança para condutores, passageiros, ciclistas e pedestres nas zonas urbanas e rurais, viabilizando estruturas que melhorem o tráfego (rotatórias, passarelas, viadutos e sinalizações) e executar ações com foco na mudança comportamental para preservar a vida e promover a tranquilidade pública.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA - SEMUTRAN

METAS 2018 – 2021

- Ampliar o Sistema de Transporte e de Circulação.
- Capacitar Agentes Municipais de Transporte e Trânsito.
- Modernizar o Sistema de Fiscalização e Segurança no Trânsito e no Transporte.
- Manter e aprimorar o Programa de Educação para o Trânsito.
- Realizar estudos para melhoria do tráfego, aumentando a segurança de pedestres e motoristas (rotatórias, passarelas e viadutos).

0010.1.1. INICIATIVA – Fomentar o desenvolvimento de ações para dar viabilidade e segurança ao trânsito no município com a abertura de novos eixos viários para o desenvolvimento urbano e rodo fluvial.

AÇÕES

1090 - Criação do centro de monitoramento eletrônico de vias públicas, com a instalação da central semafórica, com câmeras para o monitoramento do trânsito em tempo real

1091 - Implantar mapas estratégicos para instalação de equipamentos de controle viário.

1092 – Criar um núcleo estatístico e de planejamento de trânsito.

1093 – Criar Escola Permanente de Trânsito no município.

0010.2. OBJETIVO - Fomentar ações estruturantes para o fortalecimento institucional, promovendo a modernização do setor de transporte no município, através da implantação de sistemas de informação e pesquisa, de elaboração de projetos e planos de Transporte, de Mobilidade Urbana e Trânsito e a capacitação dos agentes de trânsito e transporte para a garantia de meios de mobilidade urbana mais humana e sustentável.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DE ANANINDEUA - SEMUTRAN

METAS 2018 - 2021

- Elaborar projetos de infraestrutura para mobilidade urbana, trânsito e transporte. Elaborar Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana.
- Manter e melhorar a Fiscalização de Transporte
- Implantar meio de controle inteligente que possibilite melhor gerenciamento do sistema do transporte coletivo urbano.

0010.2.1. INICIATIVA – Desenvolvimento de estudos, pesquisas e soluções técnicas para promover a produção e disseminação de conhecimento e a inovação tecnológica nas áreas de mobilidade urbana, trânsito e transporte.

AÇÕES

1012 - Elaboração de Projetos de Infraestrutura para Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte.

2196 – Apoio às ações para Viabilizar o Sistema de Transporte Alternativo.

1013 - Elaboração do Plano Diretor de Transporte e da Mobilidade Urbana.

2301 - Fiscalização do Transporte Público.

1094 - Implantação de Terminal Rodoviário Municipal para Atendimento das Demandas Intermunicipais e Inter-Regionais.

1095 - Ampliação do Sistema de Transporte e de Circulação.

0031 – PROGRAMA URBANIZAÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL

	UNIDADE	REFER	RÊNCIA	
INDICADORES	DE MEDIDA	DATA	ÍNDICE	
Percentual de bairros servidos por coleta direta de resíduos sólidos e entulhos	%	2017	74,64	
Quantidade em toneladas por dia de resíduos sólidos despejados em lixões ou aterros	Ton./dia	2017	300	
Cobertura do serviço de limpeza de vias e logradouros públicos	%	2017	70	

0031.1 OBJETIVO – Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de limpeza pública, por meio da implementação da coleta seletiva nas áreas urbanas.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

METAS 2018 - 2021

- Otimizar os serviços de limpeza urbana e de coleta domiciliar
- Universalizar o serviço de coleta seletiva
- Implementar um centro de triagem
- Treinamento e capacitação 30 servidores da Secretaria
- Extinguir os depósitos clandestinos de lixo
- Implantar o Programa Lixo Zero
- Expansão da cobertura de coleta de lixo domiciliar
- Realizar o Cadastro dos estabelecimentos de descarte de resíduos
- Realizar 2 (duas) campanhas anuais de Educação ambiental voltada a forma de descarte de resíduos sólidos
- Implantar usina de processamento dos pneus para asfalto (asfalto borracha/asfalto ecológico)
- Implantar o Centro de Triagem para aproveitamento de resíduo reciclável

0031.1.1 INICIATIVA – Avançar no atendimento e qualidade dos serviços de coleta seletiva, entulhos e na limpeza pública, implantando soluções modernas e integradas com vistas à destinação final adequada.

AÇÕES

1096 – Ampliação dos serviços de coleta seletiva nos bairros e condomínios

1097- Construção de um centro de triagem para um melhor aproveitamento do resíduo reciclável

2302 – Realização de ações de educação ambiental em parceria com Secretarias afins

2303 – Treinamento e capacitação de servidores para o melhor desempenho de suas atribuições

2304 – Otimização de serviços de limpeza urbana, como varrição, capina, roçagem das ruas e meio fio.

2305- Manutenção dos serviços de reparo de drenagem, meio fio e canaletas e confecções de tampas de bueiros.

2306 – Otimização do serviço de coleta hospitalar

2307 – Manutenção dos Ecopontos

2308 – Fiscalização e apreensão de carroças de lixo

1098 — Implantação de um galpão de recebimento dos Gigantes metálicos (computadores, televisões e outros) e não metálicos (sofás, colchões, armários e outros).

0031.2. OBJETIVO – Implantar o Programa Lixo Zero para melhorar condição de vida da população, manter a cidade limpa, proporcionando a saúde, segurança e a diminuição dos custos com a gestão de resíduos (coleta, logística, destinação) e ainda, a discussão, reflexão, proposição e aprendizagem na prática levando a com envolvimento e participação da comunidade.

METAS 2018 – 2021

- Reduzir o volume de descarte de lixo e resíduos sólidos nas vias públicas
- Implantar as caixas coletoras nos bairros
- Implantar o aplicativo Lixo Zero
- Promover ações permanentes de Campanhas Publicitárias
- Incentivar o fornecimento de cadeiras de reciclagem
- Implementar os Pontos de Entrega Voluntária em logradouros da cidade.

0031.2.1 INICIATIVA – Avançar no atendimento operacional dos serviços e a utilização de tecnologias ambientalmente corretas, socialmente e economicamente viáveis através da implantação do Programa Lixo Zero.

AÇÕES

1099 - Implantação do Programa Lixo Zero

2309 – Manutenção e fiscalização dos serviços de limpeza pública

1100 — Realização do Cadastro dos estabelecimentos dos pontos de descarte de resíduos.

1101 – Implantação dos Pontos de Entrega Voluntária

1102 - Implantação de Caixas Coletoras nos bairros

2310 - Realização de Campanhas publicitárias para divulgação dos serviços do Programa

2311 – Manutenção do Aplicativo do Programa Lixo Zero.

0034 - PROGRAMA AQUIPESCA ANANIN

INDICADORES		REFERÊNCIA	
		DATA	ÍNDI CE
Percentual de pescadores e aquicultores assistidos pelo Programa Aquipesca	%	31/07/2 017	5%
Pescadores e Aquicultores beneficiados com fomento a produção pelo Programa	%	31/ 07/2017	0
Pescadores e Aquicultores beneficiados capacitação técnica	%	31/07/2 017	0

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade	1.504.800	4.514.399
Despesas Correntes	54.000	1.354.320
Despesas de Capital	1.053.360	3.160.079
	1.504.800	4.514.399
Valores Globais	5.627.511	

0032.1.0BJETIVO — Viabilizar instrumentos de financiamento, fomento a produção, comercialização, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da pesca e aquicultura, com a geração de alimentos saudáveis , produtos e serviços.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA.

METAS 2018-2021

 Realizar levantamento sócio econômico da população rural diretamente envolvida na produção e comercialização dos produtos oriundos da pesca e aquicultura do município de Ananindeua;

- Fomentar o desenvolvimento do setor pesqueiro no município, visando a elevação da produção
- Contratar Técnicos capacitados para elaboração de projetos e assistência técnica ao pescadores e piscicultores
- Aumentar para 80% o número de pescadores assistidos pelo programa Aquipesca Ananin
- Beneficiar com fomento a produção 100% dos pescadores e piscicultores assistidos pelo programa Aquipesca Ananin

0032.1.1.INICIATIVA - Apoio técnico através de parcerias e convênios entre Governo, Associação e Empresas para o fortalecimento da cadeia produtiva de pesca, aquicultura , visando ao aumento da produtividade, à adoção de sistemas produtivos sustentáveis e ao fortalecimento socioeconômico do setor.

ACÕES

1103 - Elaboração do Censo Socioeconômico da pesca e aquicultura de Ananindeua

1104 - Cadastramento de pescadores e piscicultores a nível estadual e federal para que os pescadores e piscicultores possam ter participação nas políticas públicas voltadas para esta atividade

1105 – Implantação de Projetos de Apoio e Fomento à Cadeia Produtiva de pesca e aquicultura

1109 - Implantação de Projetos de Apoio e Fomento à pesca esportiva e criação de peixes ornamentais.

0032.2.0BJETIVO – Promover e fortalecer a pesca , aquicultura através do repasse de técnicas desenvolvidas em parcerias com entidades de pesquisa, visando o desenvolvimento tecnológico e inovação nas comunidades rurais em busca do incremento nos ganhos em produtividade, com qualidade, redução dos custos de produção e inserção econômica em mercados institucionais, diferenciados e convencionais (interno e externo).

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA.

METAS 2018-2021

- Implantação e manutenção do pólo de ensino técnico profissionalizante nas áreas de pesca e aquicultura;
- Estabelecer parcerias com institutos de pesquisa e desenvolvimento de técnicas do setor pesqueiro e aguícola;
- Capacitar 100 jovens por ano na área de administração, empreendedorismo, pesca e aquicultura.

0032.2.1.INICIATIVA - Formação profissional dos pescadores e piscicultores (PROEJA PESCA E CURSOS TÉCNICOS).

AÇÕES

2312 – Realização de cursos para formação profissional dos pescadores e piscicultores do Município.

2313 – Capacitação de técnicos e produtores

0032.3.0BJETIVO – Fortalecer o associativismo, incentivar o cooperativismo entre os pescadores e piscicultores, para que estejam preparados e habilitados a participar dos Programas de Governo

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA.

METAS 2018-2021

- Promover a Organização jurídico-administrativa das 12 associações rurais
- Capacitar pescadores e piscicultores nas áreas associativismo e cooperativismo e administração.

0032.3.1.INICIATIVA – Capacitação de pescadores e piscicultores no âmbito do associativismo e cooperativismo

AÇÕES

1106 - Levantamento das entidades devidamente formalizadas e registradas nos órgãos e entidades.

2314 – Apoio a Regularização Jurídica das associações e colônias existentes

0032.4.0BJETIVO – Criação de programas e projetos de apoio desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como ações voltadas à implantação de infraestrutura a produção do pescado nas técnicas pesca e de aquicultura, garantindo a sustentabilidade,

formação profissional, capacitação, educação ambiental e inclusão social dos pescadores e produtores artesanais.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA.

METAS 2018-2021

- Construção de 200 tanques escavados de cultivo em cativeiro de pescado e camarão
- Aprovar em 2018 o Plano Municipal de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura

0031.4.1.INICIATIVA — incentivo ao desenvolvimento aquícola para criação de peixes e camarão em viveiro escavados ou tanques redes

AÇÕES

2212 – Implantação do Projeto de Apoio e Fomento à Pesca Artesanal e Piscicultura nas Ilhas de Ananindeua.

1107 – Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura

1108 - Mapeamento das Áreas pesqueiras e aquícolas;

2315 - Construção e implantação de tanques de piscicultura.

0032.5.0BJETIVO - Implantar obras e serviços de infraestrutura, transporte, direcionamento de mercado, escoamento da produção voltados ao desenvolvimento de pesca e aquicultura com sustentabilidade, favorecendo o acesso de moradores, consumidores, técnicos e turistas as ilhas de Ananindeua.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA.

METAS 2018- 2021

- Implantar 01 entreposto municipal (porto Público) para escoamento da produção rural do município até 2021;
- Realizar anualmente 02 Feiras do pescado

0032.5.1.INICIATIVA – Oferecer aos produtores da pesca e piscicultura, local com logística e infraestrutura para comercialização de sua produção.

ACÕES

2316 - Construção do Entreposto Municipal

2317 - Implantação de agroindústrias pesqueira

2318 - Realização da Feira do Pescado

ANEXO II

PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

0011 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	16.854.068	50.562.203
Despesas Correntes	16.824.068	50.472.203
Despesas de Capital	30.000	90.000
	16.854.068	50.562.203
VALORES GLOBAIS	67.416.271	

AÇÕES

2001 - Apoio às Ações Administrativas

2002 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
 2003 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2004 – Atuação Legislativa

0012 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

ESFERA	VALOR	VALOR
ESFERA	2018	2019 - 2021

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	8.650.049	31.215.432
Despesas Correntes	8.600.049	31.034.997
Despesas de Capital	50.000	180.435
	8.650.049	31.215.432
VALORES GLOBAIS	39.865.481	

ACÕES

2005 - Apoio às Ações Administrativas

2006 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2007 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2008 - Atuação do Gabinete do Prefeito

0013 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	796.603	2.874.701
Despesas Correntes	766.603	2.766.440
Despesas de Capital	30.000	108.261
VALORES GLOBAIS	796.603	2.874.701
	3.67	1.304

2009 - Apoio às Ações Administrativas

2010 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2011 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2012 - Atuação do Gabinete do Vice-Prefeito

0014 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA PROCURADORIA – PGM

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3.007.135	10.851.848
Despesas Correntes	2.927.135	10.563.152
Despesas de Capital	80.000	288.696
	3.007.135	10.851.848
VALORES GLOBAIS	13	.858.983

AÇÕES

 ${\bf 2013}$ - Apoio às Ações Administrativas

2014 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2015 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2016 - Atuação da PGM

0015 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA - CGM

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1.221.057	4.406.428

VALORES GLOBAIS	5.627.485	
	1.221.057	4.406.428
Despesas de Capital	20.000	72.174
Despesas Correntes	1.201.057	4.334.254

AÇÕES

2017 - Apoio às Ações Administrativas

2018 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2019 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2020 - Atuação da CGM

0016 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCAS – SEPOF

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6.095.287	21.996.062
Despesas Correntes	6.045.287	21.815.627
Despesas de Capital	50.000	180.435
	6.095.287	21.996.062
VALORES GLOBAIS	28.091.349	

AÇÕES

2021 - Apoio às Ações Administrativas

2022 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2023 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2024 - Gestão do Planejamento Governamental

0017 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	9.185.525	33.147.803
Despesas Correntes	9.135.525	32.967.368
Despesas de Capital	50.000	180.435
	9.185.525	33.147.803
VALORES GLOBAIS	42.3	333.327

AÇÕES

2025 - Apoio às Ações Administrativas

2026 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2027 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2028 - Gestão de Recursos Humanos

0018 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1.498.588	5.407.955
Despesas Correntes	1.468.588	5.299.694
Despesas de Capital	30.000	108.261
	1.498.588	5.407.955
VALORES GLOBAIS	6.906	.543

AÇÕES

2029 - Apoio às Ações Administrativas

2030 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2031 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2032 - Atuação do Instituto Escola de Governo de Ananindeua - IEGA

0019 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	8.398.313	30.306.992
Despesas Correntes	8.348.313	30.126.557
Despesas de Capital	50.000	180.435
	8.398.313	30.306.992
VALORES GLOBAIS	38.70	5.305

AÇÕES

2033 - Apoio às Ações Administrativas

2034 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2035 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2036 - Gestão da Administração Fazendária

0020 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	7.942.877	28.663.460
Despesas Correntes	7.242.877	26.137.370
Despesas de Capital	700.000	2.526.090
VALORES GLOBAIS	7.942.877	28.663.460
	36.606	5.336

AÇÕES

2037 - Apoio às Ações Administrativas

2038 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2039 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2040 – Atuação do IPMA

0021 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	31.018.845	140.905.195
Despesas Correntes	30.728.105	139.637.047
Despesas de Capital	290.740	1.268.148
	31.018.845	140.905.195
VALORES GLOBAIS	171.92	24.040

AÇÕES

2041 - Apoio às Ações Administrativas

2042 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2043 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0022 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	30.803.251	836.632.617
Despesas Correntes	30.288.554	786.434.658
Despesas de Capital	514.697	50.197.956
VALORES GLOBAIS	30.803.251	836.632.617
VALUNES GLUDAIS	867.4	435.868

AÇÕES

2044 - Apoio às Ações Administrativas

2045 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2046 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0023 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2.312.235	2.774.475
Despesas Correntes	2.199.235	2.638.526
Despesas de Capital	113.000	135.949
VALORES GLOBAIS	2.312.235	2.774.475
	5.086.710	

AÇÕES

2047 - Apoio às Ações Administrativas

2048 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2049 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0024 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

FSFFDA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	16.014.270	14.868.999
Despesas Correntes	16.002.270	14.854.131
Despesas de Capital	12.000	14.868
VALORES GLOBAIS	16.014.270	14.868.999
VALUNES GLUDAIS	30.88	3.269

AÇÕES

2050 - Apoio às Ações Administrativas

2051 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2052 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1.794.974	1.819.202
Despesas Correntes	1.669.974	1.691.858
Despesas de Capital	125.000	127.344
VALORES GLOBAIS	1.794.974	1.819.202
	3.6	14.176

AÇÕES

2053 - Apoio às Ações Administrativas

2054 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2055 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0026 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL -**SESDS**

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3.423.692	6.069.009
Despesas Correntes	3.346.692	5.935.490
Despesas de Capital	77.000	133.518
VALORES GLOBAIS	3.423.692	6.069.009
	9.492	2.701

AÇÕES

2056 - Apoio às Ações Administrativas

2057 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2058 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0027 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - SEDES

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1.272.185	1.763.855

VALURES GLUBAIS	3.036.040	
VALORES GLOBAIS	1.272.185	1.763.855
Despesas de Capital	61.000	84.665
Despesas Correntes	1.211.185	1.679.190

AÇÕES

2059 - Apoio às Ações Administrativas

2060 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2061 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0028 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	10.103.784	96.066.432
Despesas Correntes	10.048.784	95.586.100
Despesas de Capital	55.000	480.332
VALORES GLOBAIS	10.103.784	96.066.432
	106	.170.216

AÇÕES

2062 - Apoio às Ações Administrativas

2063 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2064 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2246 – Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento

0029 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	641.485	2.676.501
Despesas Correntes	576.485	2.406.174
Despesas de Capital	65.000	270.327
VALORES GLOBAIS	641.485	2.676.501
VALUNLO ULUDAIO	3.3	17.986

AÇÕES

2065 - Apoio às Ações Administrativas

2066 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos **2067** - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0030 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	5.504.060	4.819.302
Despesas Correntes	5.474.060	4.795.205
Despesas de Capital	30.000	24.097

ANANINDEUA - SEMUTRAN

VALORES GLOBAIS	5.504.060	4.819.302
VALORES GEODAIS	10.323.362	23.362

AÇÕES

2068 - Apoio às Ações Administrativas

2069 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2070 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

0032 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade SOCIAL	934.112	615.600
Despesas Correntes	829.112	546.653
Despesas de Capital	105.000	68.947
VALORES GLOBAIS	934.112	615.600
	1.54	6.712

AÇÕES

2250 - Apoio às Ações Administrativas

2251 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2252 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

2253 - Atuação da SEMUPA

0033 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO -SEURB

ESFERA	VALOR 2018	VALOR 2019 - 2021
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	9.449.736	9.236.398
Despesas Correntes	9.424.736	9.153.766
Despesas de Capital	25.000	82.632
VALORES GLOBAIS	9.449.736	9.236.398
VALUNES GLUDAIS	18.68	36.134

AÇÕES

2254 - Apoio às Ações Administrativas

2255 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2256 - Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

ANEO III

MATRIZ DE FINANCIAMENTO DO PLANO

MATRIZ DE FINANCIAMENTO DO PLANO

RECEITAS	2018	2019	2020	2021	TOTAL PPA
TRIBUTÁRIAS	92.819.334	96.927.000	98.270.000	101.866.915	435.395.167
CONTRIBUI Ções	43.194.342	43.808.625	47.238.840	48.137.841	208.693.195
PATRIMONIAL	19.940.621	20.757.538	21.847.309	22.725.570	94.224.072

SERVIÇOS	370.028	389.383	409.826	426.301	1.747.994
TRANSFERÊN CIAS CORRENTES	631.164.738	636.094.761	652.604.622	661.342.626	3.170.954.620
OUTRAS CORRENTES	8.617.738	7.797.045	12.149.152	7.763.519	42.350.808
RECEITAS DE CAPITAL	125.059.230	34.908.344	20.831.242	20.000.000	222.202.595
DEDUÇÃO FUNDEB (-)	-50.257.469	-48.927.482	-53.056.962	-55.189.851	-207.431.764
RECEITA TOTAL	882.932.072	804.319.781	813.424.001	820.793.742	4.019.575.557

DECRETO Nº 17.434

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 12.496.418,39 (doze milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 20.300,00
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 339.000,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 137.842,58
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 40.683,81
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 7.572,50
04.01.04.122.0017.2.026	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.784,80
04.01.04.122.0017.2.027	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 155.539,80
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 3.455.950,74
09.01.04.122.0028.2.063	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 431,15
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 348.563,69
09.01.15.451.0008.2.232	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 93.460,81
09.01.15.451.0008.2.226	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11100	R\$ 4.969.772,57
09.01.15.451.0008.2.226	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11100	R\$ 459.023,19

		1	1	
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24000	R\$ 48.606,04
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	24000	R\$ 78.657,72
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	24000	R\$ 85.346,70
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24000	R\$ 134.653,30
11.01.18.122.0029.2.066	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 13.191,92
12.01.04.122.0013.2.009	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 10.000,00
16.01.16.482.0005.2.168	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 137.734,91
16.01.16.482.0005.2.161	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 1.109.509,39
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 149.080,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 66.187,65
21.01.03.122.0014.2.014	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 35.773,04
30.01.20.122.0032.2.251	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 3.640,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 442.232,08
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 147.880,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 12.496.418,39				18,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 20.000,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 53.000,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 30.000,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 100.000,00
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 155.000,00
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 50.000,00
03.01.04.121.0016.2.023	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 4.500,00
03.01.04.121.0016.2.023	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 7.000,00
03.01.04.121.0016.2.024	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 5.000,00

				•
03.01.04.121.0016.2.024	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 3.800,00
03.02.28.843.0016.9.001	3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	10100	R\$ 200.000,00
03.02.28.843.0016.9.001	4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10100	R\$ 339.000,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 155.539,80
04.01.04.122.0017.2.025	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 2.600,00
04.01.04.122.0017.2.027	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 2.784,80
04.01.04.122.0017.2.028	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 3.000,00
04.01.04.122.0017.2.028	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 45.656,31
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 148.071,81
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10100	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 50.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 529.355,93
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 30.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0019.2.034	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 50.000,00
05.01.04.122.0019.2.035	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0019.2.035	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0019.2.035	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 1.323,00
05.01.04.122.0019.2.035	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.000,00
05.01.04.122.0019.2.035	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 200,00
05.01.04.122.0019.2.036	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 10.000,00
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 150.000,00
09.01.04.122.0028.2.064	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 431,15
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 264.563,69

T		I .		Г
R\$ 100.000,00	10100	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00.00.00	09.01.15.451.0008.1.019
R\$ 93.460,81	10100	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00	09.01.15.451.0008.2.230
R\$ 5.428.795,76	11100	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00	09.01.15.451.0008.1.019
R\$ 20.000,00	24000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00	09.01.15.451.0008.1.024
R\$ 49.854,14	24000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00	09.01.15.451.0008.2.233
R\$ 184.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	09.01.17.512.0008.2.242
R\$ 127.263,76	24000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00	09.01.17.512.0008.1.027
R\$ 13.191,92	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	11.01.18.541.0009.2.188
R\$ 10.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	12.01.04.122.0013.2.011
R\$ 5.000,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	16.01.04.122.0005.2.171
R\$ 5.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	16.01.04.122.0005.2.171
R\$ 6.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	16.01.04.122.0005.2.171
R\$ 1.000,00	10100	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00.00.00	16.01.04.122.0005.2.171
R\$ 5.000,00	10100	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	16.01.04.122.0005.2.171
R\$ 50.000,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.053
R\$ 50.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.053
R\$ 50.000,00	10100	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.053
R\$ 10.000,00	10100	Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.055
R\$ 5.000,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.055
R\$ 5.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.055
R\$ 6.500,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.055
R\$ 5.000,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	16.01.16.481.0005.2.165
R\$ 5.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	16.01.16.481.0005.2.165
R\$ 734,91	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	16.01.16.481.0005.2.165
R\$ 2.000,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	16.01.16.482.0005.2.163
R\$ 5.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	16.01.16.482.0005.2.163

30.01.20.122.0032.2.250 3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 10100 R\$ 3.640,00					
30.01.20.122.0032.2.253 3.3.90.39.00.00.00 de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 66.187,65 31.01.17.512.0031.2.258 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 10100 R\$ 220.000,00 31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10100 R\$ 1.024,00 31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.39.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 10100 R\$ 100.000,00 31.01.17.512.0031.2.259 4.4.90.52.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 100.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 50.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 10100 R\$ 297.880,00 98.99.99.999.9999.9999 9.9.99.99.90.00.00.00 Reserva de Contingência 10100 R\$ 137.842,58	30.01.20.122.0032.2.250	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 3.640,00
31.01.17.512.0031.2.258 4.4.90.51.00.00.00 Instalações 10100 220.000,00 31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10100 R\$ 1.024,00 31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 441.208,08 31.01.17.512.0031.2.259 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 10100 R\$ 100.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 50.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 10100 R\$ 297.880,00 98.99.99.999.9999.9999 9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência 10100 R\$ 137.842,58	30.01.20.122.0032.2.253	3.3.90.39.00.00.00	de Terceiros -	10100	R\$ 66.187,65
31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.36.00.00.00 de Terceiros - Pessoa Física 10100 R\$ 1.024,00 31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 441.208,08 31.01.17.512.0031.2.259 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 10100 R\$ 100.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 50.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 10100 R\$ 297.880,00 98.99.99.999.999.9999 9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência 10100 R\$ 137.842,58	31.01.17.512.0031.2.258	4.4.90.51.00.00.00	02.20	10100	
31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.39.00.00.00 de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 441.208,08 31.01.17.512.0031.2.259 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 10100 R\$ 100.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 50.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 10100 297.880,00 98.99.99.999.9999.9999 9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência 10100 R\$ 137.842,58	31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.36.00.00.00	de Terceiros -	10100	R\$ 1.024,00
31.01.17.512.0031.2.259 4.4.90.52.00.00.00 Material Permanente 10100 100.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 50.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 10100 297.880,00 98.99.99.999.9999.9999 9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência 10100 137.842,58	31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	de Terceiros -	10100	
31.01.17.512.0031.2.261 3.3.90.39.00.00.00 de Terceiros - Pessoa Jurídica 10100 R\$ 50.000,00 31.01.17.512.0031.2.261 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 10100 R\$ 297.880,00 98.99.99.999.9999.9999 9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência 10100 R\$ 137.842,58	31.01.17.512.0031.2.259	4.4.90.52.00.00.00	Material	10100	
31.01.17.512.0031.2.261	31.01.17.512.0031.2.261	3.3.90.39.00.00.00	de Terceiros -	10100	R\$ 50.000,00
98.99.99.999.9999.999 9.9.99.99.00.00.00 Contingência 10100 137.842,58	31.01.17.512.0031.2.261	4.4.90.51.00.00.00	02.20	10100	-
TOTAL DA REDUCÃO: R\$ 12.496.418.39	98.99.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00.00.00	110001111110	10100	
	TOTAL DA REDUÇÃO:		R	\$ 12.496.4	418,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.435

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 4.226.261,82 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a) e inciso III , da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 225.496,88
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 378.202,66
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 224.795,52
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 14.147,90
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22900	R\$ 70.200,00
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 394.786,20
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 2.475,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	0:		R\$ 4.226.	.261,82
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 4.200,00
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 36.627,69
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 52.050,31
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 68.820,56
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 40.368,85
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 23.473,37
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 4.000,00
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 35.394,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 179.017,44
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 49.186,38
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.119,08
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22900	R\$ 2.278.240,00
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 92.829,33
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 50.830,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 92.829,33
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 7.399,82
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 5.000,00
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 30.000,00
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 2.923,84
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 18.484,82
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 8.600,00
07.01.10.301.0001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 30.000,00
07.01.10.301.0001.2.072	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 20.830,10
07.01.10.301.0001.2.072	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 30.000,00
07.01.10.301.0001.2.072	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 30.000,00
07.01.10.301.0001.2.072	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	22900	R\$ 10.368,85

		Pessoa Jurídica		
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22900	R\$ 2.099.559,08
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 200.000,00
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0001.2.075	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 224.786,20
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 41.360,32
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 43.462,70
07.01.10.301.0001.2.079	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 68.569,60
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 4.000,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 36.697,00
07.01.10.302.0001.2.084	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 584.670,30
07.01.10.302.0001.2.084 07.01.10.302.0001.2.085	4.4.90.51.00.00.00 3.3.90.32.00.00.00		22900 22900	· ·
		Instalações Material de Distribuição		584.670,30
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.32.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de	22900	584.670,30 R\$ 50.000,00
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.32.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com	22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087 07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros -	22900 22900 22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69 R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900 22900 22900 22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69 R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.50.41.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Contribuições	22900 22900 22900 22900 22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69 R\$ 10.000,00 R\$ 14.386,60 R\$ 32.596,36
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.50.41.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Contribuições Diárias - Civil Material de	22900 22900 22900 22900 22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69 R\$ 10.000,00 R\$ 14.386,60 R\$ 32.596,36 R\$ 30.000,00
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.305.0001.2.095 07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Contribuições Diárias - Civil Material de Consumo Material de Distribuição	22900 22900 22900 22900 22900 22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69 R\$ 10.000,00 R\$ 14.386,60 R\$ 32.596,36 R\$ 30.000,00 R\$ 240.941,60
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.305.0001.2.095 07.01.10.305.0001.2.095 07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Contribuições Diárias - Civil Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900 22900 22900 22900 22900 22900 22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69 R\$ 10.000,00 R\$ 14.386,60 R\$ 32.596,36 R\$ 30.000,00 R\$ 240.941,60 R\$ 50.168,28
07.01.10.302.0001.2.085 07.01.10.303.0001.2.087 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.304.0001.2.096 07.01.10.305.0001.2.095 07.01.10.305.0001.2.095 07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00	Instalações Material de Distribuição Gratuita Material de Consumo Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Contribuições Diárias - Civil Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serviços de Terceiros -	22900 22900 22900 22900 22900 22900 22900	584.670,30 R\$ 50.000,00 R\$ 22.627,69 R\$ 10.000,00 R\$ 14.386,60 R\$ 32.596,36 R\$ 30.000,00 R\$ 240.941,60 R\$ 50.168,28 R\$ 16.590,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.436

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.368.818,33 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 324.209,67
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 294.000,00
10.01.08.122.0024.2.051	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 200.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 217.684,39
10.01.08.244.0004.2.200	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 64.875,00
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	10100	R\$ 57.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 196.000,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23000	R\$ 14.049,27
10.01.08.244.0004.2.201 TOTAL DA SUPLEMENTAÇ	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27100 P\$ 1	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEIVIENTAÇÃO. K\$ 1.300.010,33				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 30.000,00
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 30.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	10100	R\$ 145.000,00

711070117	Anaminacua	V I did V	11 2/0	<u></u>
		Pessoa Física		
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 95.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros	10100	R\$ 62.774,05
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 15.000,00
10.01.08.244.0004.2.201	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 20.000,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 200.000,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 20.000,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 3.000,00
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.205	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 9.684,39
10.01.08.244.0004.2.199	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 44.049,27
10.01.08.244.0004.2.203	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 4.000,00
10.01.08.244.0004.2.203	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.203	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23000	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 2.000,00

10.01.08.244.0004.2.205	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.205	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23000	R\$ 8.000,00
10.01.08.244.0004.2.205	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 100.000,00
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27100	R\$ 1.000,00
10.01.08.306.0004.2.206	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.306.0004.2.206	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 299.310,62
10.01.08.306.0004.2.207	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 143.000,00
10.01.08.306.0004.2.208	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 6.000,00
10.01.08.306.0004.2.206	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 2.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 3.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23000	R\$ 5.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 5.000,00
10.01.08.306.0004.2.208	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 8.000,00
10.01.08.306.0004.2.208	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23000	R\$ 5.000,00
10.01.08.306.0004.2.208	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:	<u>I</u>		R\$ 1.3	68.818,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$1.099.387,00 (um milhão, noventa e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 250.000,00
06.01.12.122.0022.2.045	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 33.387,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 781.000,00
06.01.12.365.0002.2.112	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃ	0:	l	R\$ 1	.099.387,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.119	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 33.387,00
06.01.12.361.0002.2.132	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10100	R\$ 250.000,00
06.01.12.363.0002.2.122	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23100	R\$ 781.000,00
06.01.12.365.0002.2.107	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 1.0	099.387,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.438

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 735.134,06 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.31.0011.2.004	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 4.000,00
01.01.01.122.0011.2.001	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 78.000,00
01.01.01.122.0011.2.002	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 653.134,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$	735.134,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.31.0011.2.004	3.3.90.31.00.00.0	Premiações Cult., Artí., Cient., Desportivas e Outras N	1010 0	R\$ 60.000,00
01.01.01.31.0011.2.004	3.3.90.32.00.00.0	Material de Distribuição Gratuita	1010 0	R\$ 18.000,00
01.01.01.122.0011.2.00 1	3.3.90.35.00.00.0	Serviços de Consultoria	1010 0	R\$ 246.000,0 0
01.01.01.122.0011.2.00 1	3.3.90.47.00.00.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	1010 0	R\$ 50.000,00
01.01.01.122.0011.2.00 1	4.4.90.51.00.00.0 0	Obras e Instalações	1010 0	R\$ 101.510,0 5
01.01.01.122.0011.2.00	4.4.90.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	1010 0	R\$ 30.000,00
01.01.01.122.0011.2.00	3.1.90.01.00.00.0 0	Aposentadoria s e Reformas	1010 0	R\$ 85.637,00
01.01.01.122.0011.2.00	3.1.90.03.00.00.0 0	Pensões	1010 0	R\$ 85.637,00
01.01.01.122.0011.2.00	3.1.90.16.00.00.0 0	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1010 0	R\$ 54.350,01
01.01.01.122.0011.2.00 3	3.3.90.36.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1010 0	R\$ 4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 7	35.134,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.444

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 37.225,95 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	23000	R\$ 37.225,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 37.225,95				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.199	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 37.225,95
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$:	37.225,95

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.444

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 14.048,10 (quatorze mil, quarenta e oito reais e dez centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.302.0001.2.083	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 11.278,08
07.01.10.302.0001.2.085	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.385,01
07.01.10.303.0001.2.088	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.385,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 14.048,10				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.077	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 1.385,01
07.01.10.302.0001.2.084	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 11.278,08
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de	22900	R\$ 1.385,01

Ananindeua, 04 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.444

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 190.560,75 (cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de Dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
12.01.04.122.0013.2.009	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 18.912,00
16.01.16.482.0005.2.161	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24000	R\$ 171.648,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 190.560,75	ÃO:		R	\$

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
12.01.04.122.0013.2.009	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 18.912,00
16.01.16.482.0005.2.161	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24000	R\$ 171.648,75
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$	190.560,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.676

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 2.275.125,48 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de Dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

programação abaixo:					
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 4.400,00	
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 101.279,12	
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 281.305,00	
09.01.04.122.0028.2.063	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.664,48	
09.01.15.451.0008.1.022	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 9.254,21	
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 320.952,82	
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 467.379,93	
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 33.783,16	
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 14.361,47	
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 193.285,69	
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 9.610,00	
11.01.18.122.0029.2.066	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 16.500,00	
11.01.18.122.0029.2.066	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10200	R\$ 11.009,05	
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 56.502,10	
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10200	R\$ 105.097,66	
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10200	R\$ 97.640,00	
21.01.03.122.0014.2.014	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.640,00	
21.01.03.122.0014.2.014	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 6.840,00	
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 5.957,74	
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 11.411,58	
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15300	R\$ 5.304,00	
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15300	R\$ 185.970,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 2.275.125,48	ÃO:		R\$ \$	
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 309.043,47
31.01.17.122.0033.2.255	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 7.000,00
29.01.04.122.0018.2.029	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 7.934,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

, ,	Maturoza da			
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 11.279,12
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 90.000,00
04.01.04.122.0017.2.027	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 4.400,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 145.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 136.305,00
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 467.379,93
09.01.15.451.0008.1.023	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 9.254,21
09.01.17.512.0008.2.235	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 116.504,30
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 397.734,21
09.01.17.512.0008.2.242	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 58.809,11
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 8.000,00
11.01.18.541.0009.2.186	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.000,00
11.01.18.541.0009.2.188	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 9.610,00
11.01.18.541.0009.2.185	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10200	R\$ 11.009,05
11.01.18.543.0009.2.187	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 2.000,00
11.01.18.543.0009.2.187	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.000,00

		Outros Serviços de		
11.01.18.543.0009.2.187	3.3.90.39.00.00.00	Terceiros -	10100	R\$
		Pessoa		2.000,00
		Jurídica Obrigações		
11.01.18.543.0009.2.187	3.3.90.47.00.00.00	Tributárias e	10100	R\$ 500,00
		Contributivas		
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 32.000,00
		Outros		32.000,00
20.01.06.122.0006.2.174	3.3.90.36.00.00.00	Serviços de	10200	R\$ 725,66
20.01.00.122.0000.2.174	0.0.70.00.00.00.00	Terceiros - Pessoa Física	10200	Κψ 120,00
		Outros		
		Serviços de	40000	R\$
20.01.06.122.0006.2.174	3.3.90.39.00.00.00	Terceiros - Pessoa	10200	50.000,00
		Jurídica		
20.01.07.122.0007.2.174	4 4 00 53 00 00 00	Equipamentos e Material	10200	R\$
20.01.06.122.0006.2.174	4.4.90.52.00.00.00	Permanente	10200	25.000,00
		Outros		
20.01.06.181.0006.2.177	3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros -	10100	R\$
20.01.00.101.0000.2.177	0.0.70.07.00.00.00	Pessoa	10100	24.502,10
		Jurídica		
		Outros Serviços de		D.A.
20.01.06.182.0006.2.178	3.3.90.39.00.00.00	Terceiros -	10200	R\$ 127.012,00
		Pessoa Jurídica		
		Outros		
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.36.00.00.00	Serviços de	10100	R\$
		Terceiros - Pessoa Física		6.840,00
24 04 02 422 0044 2 045	2 2 00 14 00 00 00		10100	D# / 40 00
21.01.03.122.0014.2.015	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 640,00
		Outros Serviços de		R\$
21.01.03.122.0014.2.015	3.3.90.36.00.00.00	Terceiros -	10100	2.000,00
		Pessoa Física		
		Outros Serviços de		
27.01.13.128.0003.2.141	3.3.90.39.00.00.00	Terceiros -	10100	R\$ 5.957,74
		Pessoa Jurídica		
		Outros		
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros -	15300	R\$
28.01.04.122.0030.2.008	3.3.90.39.00.00.00	Pessoa	15300	173.000,00
		Jurídica		
28.01.06.453.0010.2.198	3.3.90.30.00.00.00	Material de	15300	R\$
		Consumo Material de		5.304,00 R\$
28.01.26.453.0010.2.196	3.3.90.30.00.00.00	Consumo	10100	11.411,58
		Outros		24
28.01.26.453.0010.2.195	3.3.90.36.00.00.00	Serviços de Terceiros -	15300	R\$ 4.970,00
		Pessoa Física		
		Outros Serviços de		R\$
28.01.26.453.0010.2.196	3.3.90.36.00.00.00	Terceiros -	15300	4.000,00
		Pessoa Física		
		Outros Serviços de		5 4
28.01.26.453.0010.2.196	3.3.90.39.00.00.00	Terceiros -	15300	R\$ 4.000,00
		Pessoa Jurídica		
		Outros		
29.01.04.122.0018.2.031	3.3.90.36.00.00.00	Serviços de Terceiros -	10100	R\$
		Pessoa Física		7.934,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$
		Outros		7.000,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Serviços de	10100	R\$
		Terceiros - Pessoa		309.043,47

Pessoa

	Jurídica		
TOTAL DA REDUÇÃO:		R\$ \$ 2	2.275.125,48

Ananindeua, 17 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.677

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.721.226,64 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22900	R\$ 380.000,00	
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 272.643,52	
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 214.000,00	
07.01.10.301.0001.2.073	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 31.274,00	
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.09.00.00.00	Salário-Família	22900	R\$ 807,82	
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.09.00.00.00	Salário-Família	22900	R\$ 1.956,24	
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 117.139,97	
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.09.00.00.00	Salário-Família	22900	R\$ 1.211,73	
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 96.196,65	
07.01.10.302.0001.2.083	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 435.424,52	
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 43.680,00	
07.01.10.305.0001.2.097	3.1.90.09.00.00.00	Salário-Família	22900	R\$ 19.925,19	
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 106.967,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.721.226,64					

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 807,82
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 1.211,73
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 69.925,19
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 366.196,65
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 10.503,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 73.680,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 315.424,52
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 31.274,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 214.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 67.139,97
3.3.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 51.956,24
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 86.464,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 272.643,52
	3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 22900 3.3.90.39.00.00.00 Diárias - Civil 22900 4.4.90.51.00.00.00 Diárias - Civil 22900 3.3.90.30.00.00.00 Diárias - Civil 22900 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 22900 3.3.90.30.00.00.00 Equipamentos e Material permanente 22900 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material permanente 22900 4.4.90.51.00.00.00 Dorigações Patronais 22900 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 22900 3.3.90.30.00.00.00 Dorigações Patronais 22900 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 22900 3.3.90.30.00.00.00 Dorigações Patronais 22900 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 22900

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.678

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 182.077,80 (cento e oitenta e dois mil, setenta e sete reais e oitenta centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

programação abaixo:				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 144.851,85
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 37.225,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:

R\$ 182.077,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 144.851,85
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 37.225,95
TOTAL DA REDUÇÃO: 182.077,80			R	\$

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.679

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 174.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R	\$

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:

R

174.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.045	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 174.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$	174.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.794

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 12.117,60 (doze mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orcamentária nº 2.835 de 06 de Dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

programação abaixo:					
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
04.01.04.122.0017.2.027	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 12.117,60	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 12.117,60					

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 12.117,60
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 12.117,60				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.880

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.502.922,09 (um milhão, quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso V, da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 502.837,74
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 248.440,44
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 351.195,09
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 86.490,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 5.514,56
10.01.08.244.0004.2.245	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 308.444,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.502.922,09

Ananindeua, 01 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.811

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 17.919.404,51 (dezessete milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 2.496,49
21.02.28.846.0014.9.002	3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	10100	R\$ 30.000,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15300	R\$ 4.150,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 14.635.357,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 2.105.456,29
31.01.17.512.0031.2.262	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 1.141.944,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ	RS	\$ 17.919.4	104,51	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 200.000,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 2.496,49
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 600.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 1.000.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 940.184,78
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 100.940,00
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 2.448.000,00
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 400.000,00
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 500.000,00

21.02.28.846.0014.9.002	3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	10100	R\$ 30.000,00
28.01.26.782.0010.2.193	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15300	R\$ 4.150,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 0,98
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 123.310,95
31.01.17.122.0033.2.254	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 68.298,10
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 3.124.692,04
31.01.17.512.0031.2.258	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 180.000,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 6.374.623,17
31.01.17.512.0031.2.259	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 105.000,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 122.708,00
31.01.17.512.0031.2.260	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 155.000,00
31.01.17.512.0031.2.261	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 50.000,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 1.000.000,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 50.000,00
31.01.17.512.0031.2.262	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 340.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 17.919.404,51				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.812

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 480.374,59 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis -	10100	R\$ 30.000,00

		Pessoal Civil		
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 5.546,94
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 5.160,00
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 216.732,70
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 112.572,48
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 59.790,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 50.572,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 480.374,59				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 30.000,00
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 2.826,06
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 5.546,94
07.01.10.301.0001.1.004	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 50.572,47
07.01.10.301.0001.2.072	3.1.90.04.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	22900	R\$ 100.000,00
07.01.10.301.0001.2.072	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 5.160,00
07.01.10.301.0001.2.075	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 56.963,94
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 116.732,70
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 112.572,48
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 480.374,59				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.814

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.363.0002.2.122	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23100	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 70.000,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.1.009	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23100	R\$ 70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 7	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.829

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 6.334.749,71(seis milhões, trezentos e trinta quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 1.000.000,00
09.01.04.122.0028.2.063	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 3.334.749,71
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 200.000,00
20.01.06.181.0006.2.180	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 1.800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 6.334.7	749,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 6.334.749,71
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 6.334.749,71				

Ananindeua, 17 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.785

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 9.208.109,89 (nove milhões, duzentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à

programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 307.422,19
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 668,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 78.389,52
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 8.300,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 25.755,10
09.01.15.451.0008.2.229	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 239.330,46
09.01.15.451.0008.2.226	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11100	R\$ 470.577,53
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 95.538,75
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 38.065,04
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 388.296,81
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24000	R\$ 111.455,74
11.01.18.541.0009.2.188	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 4.119,00
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 10.000,00
27.01.13.392.0003.2.135	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 73.296,70
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 6.669.960,64
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 520.000,00

31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 166.934,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 9.208.	109,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s)

inciso III, da Lei Federal orçamentária(s) abaixo disc		de março de 1964,	através	da(s) unidade(s)
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 1.000.000,00
03.01.04.121.0016.2.024	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 668,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 307.422,19
05.01.04.122.0019.2.034	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 8.300,00
09.01.04.122.0028.2.063	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 3.334.749,71
09.01.04.122.0028.2.063	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 25.755,10
09.01.15.451.0008.1.018	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 50.000,00
09.01.15.451.0008.1.023	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 4.939,33
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	11100	R\$ 470.577,53
09.01.17.512.0008.1.029	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 7.103,72
09.01.17.512.0008.2.235	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 33.495,70
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 388.296,81
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 239.330,46
09.01.17.512.0008.2.244	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 38.065,04
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 111.455,74
11.01.18.541.0009.2.188	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 585,00
11.01.18.541.0009.2.188	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 3.534,00
16.01.16.482.0005.2.162	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 2.500,00
16.01.16.482.0005.2.162	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.500,00
16.01.16.482.0005.2.169	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 2.500,00
16.01.16.482.0005.2.169	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.500,00
18.01.19.573.0007.2.222	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 20.000,00
18.01.19.691.0007.2.219	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
18.01.20.125.0007.2.215	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
18.01.20.608.0007.2.210	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 10.000,00
18.01.20.608.0007.2.211	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 15.000,00
18.01.20.608.0007.2.214	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 13.389,52
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 200.000,00

20.01.06.181.0006.2.180	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 1.800.000,00
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 73.296,70
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 502.145,34
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 120.000,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.786

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.378.156,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, e cento e cinquenta) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 4.914,96
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 5.000,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 190.776,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 64.672,08
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 178.158,68
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.661,91
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.460,15
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 2.280,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 24.983,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.503,60
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 594.297,48

07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 233.132,16
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 41.807,32
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.536,98
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 18.596,68
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 13.375,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 1.3	378.156,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 2.997,13
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 4.914,96
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 2.339,48
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 4.914,96
07.01.10.301.0001.1.002	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 5.000,00
07.01.10.301.0001.2.072	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 33.600,00
07.01.10.301.0001.2.072	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 1.503,60
07.01.10.301.0001.2.075	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 345.517,84
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 76.749,72
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 32.832,16
07.01.10.301.0001.2.090	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 40.000,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 16.800,00
07.01.10.302.0001.2.084	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 66.333,99
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 560.697,48
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 18.596,68
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 44.983,00
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 120.375,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.378.156,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.789

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.183.939,02 (um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 1.183.939,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.183.939,02			3.939,02	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	10100	R\$ 1.183.939,02
TOTAL DA REDUÇÃO:		R\$ 1.183.939,02		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.885

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 3.329.469,54 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	10100	R\$ 34.400,00

	T],fal!	<u> </u>	
		Jurídica		
09.01.04.122.0028.2.063	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 25.755,10
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 194.694,06
09.01.15.451.0008.2.230	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 422.737,50
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24500	R\$ 635.411,67
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 118.222,01
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24000	R\$ 23.232,32
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 58.863,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 19.500,00
21.02.28.846.0014.9.002	3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	10100	R\$ 60.000,00
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 30.185,39
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 37.541,09
28.01.04.122.0030.2.070	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15300	R\$ 7.900,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 9.675,41
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 722.121,26
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 0,03
31.01.17.512.0031.2.262	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 924.230,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ	Ã0:		R\$ 3	.329.469,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 34.400,00
04.01.04.122.0017.2.028	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 16.000,00
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 25.755,10
09.01.04.122.0028.2.064	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 15.000,00

09.01.04.122.0028.2.064	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 15.000,00
09.01.04.122.0028.2.064	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 30.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 80.697,79
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 154.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 266.039,71
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 100.940,00
09.01.15.451.0008.1.021	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10100	R\$ 15.000,00
09.01.15.451.0008.1.021	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 25.000,00
09.01.15.451.0008.1.024	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 21.180,39
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 194.694,06
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 532.227,26
09.01.15.451.0008.2.233	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 23.232,32
09.01.17.512.0008.2.244	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 57.041,62
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24500	R\$ 635.411,67
16.01.04.122.0025.2.054	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 41.000,00
16.01.16.482.0005.2.168	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 5.000,00
16.01.16.482.0005.2.168	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
16.01.16.482.0005.2.168	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 7.500,00
16.01.16.482.0005.2.168	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 363,00
21.01.03.122.0014.2.013	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 19.500,00
21.02.28.846.0014.9.002	3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	10100	R\$ 60.000,00
27.01.13.128.0003.2.141	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
27.01.13.128.0003.2.141	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 4.042,26
27.01.13.128.0003.2.141	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.000,00
27.01.13.392.0003.2.135	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 20.000,00

27.01.13.392.0003.2.135	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 1.293,95
27.01.13.392.0003.2.135	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
27.01.27.811.0003.2.155	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 500,00
27.01.27.812.0003.2.151	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 18.890,27
27.01.27.813.0003.2.152	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 2.000,00
27.01.27.813.0003.2.152	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
27.01.27.813.0003.2.152	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.000,00
27.01.27.813.0003.2.152	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.000,00
27.01.27.813.0003.2.152	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 2.000,00
28.01.26.782.0010.2.193	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15300	R\$ 7.900,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 0,03
31.01.17.122.0033.2.256	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 15.000,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 853.860,11
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.329.469,54				

Ananindeua, 02 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.886

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.407.953,47 (um milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 297.447,54
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	22900	R\$ 84.300,56

		Jurídica		
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 17.000,00
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 2.333,94
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 95.512,60
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 99.012,31
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 17.501,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 224.598,84
07.01.10.302.0001.2.083	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 320.000,00
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 15.000,60
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 11.348,50
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 59.599,82
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 1.000,00
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 196,81
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 15.611,93
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 96.769,02
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 50.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.407.953,47				

 $\textbf{Art. 2}^{\mathbf{o}} \text{ Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°,$ inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 3.003,93
07.01.10.125.0001.2.089	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 12.608,00
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 10.000,00

	T		1	T
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 13.672,50
07.01.10.301.0001.1.003	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 95.512,60
07.01.10.301.0001.1.002	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 44.128,00
07.01.10.301.0001.1.002	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 100.000,00
07.01.10.301.0001.1.003	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 100.000,00
07.01.10.301.0001.1.003	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 100.000,00
07.01.10.301.0001.2.072	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0001.2.075	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 20.241,18
07.01.10.301.0001.2.078	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 30.000,00
07.01.10.301.0001.2.079	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros	22900	R\$ 31.348,50
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 12.601,00
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22900	R\$ 6.478,75
07.01.10.301.0001.2.090	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 147.200,56
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 2.392,60
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 248.093,75
07.01.10.302.0001.2.084	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 59.599,82

07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 50.000,00
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 24.554,47
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 115.969,02
07.01.10.305.0001.2.095	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 30.000,00
07.01.10.306.0001.2.092	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 8.214,85
07.01.10.306.0001.2.092	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 40.000,00
07.01.10.306.0001.2.092	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 2.333,94
			~	

Ananindeua, 02 de março de 2017.

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.407.953,47

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.887

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 204.993,35 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à

programação abaixo:				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 64.933,35
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 204.993,35				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orcamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 64.933,35
10.01.08.244.0004.2.202	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 140.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 204.993,35				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.888

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 2.842.662,46 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 252.662,46
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 450.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23100	R\$ 250.000,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 668.000,00
06.01.12.361.0002.2.114	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 15.000,00
06.01.12.365.0002.2.111	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 190.000,00
06.01.12.365.0002.2.112	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 1.017.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.842.662,46				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s)

orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 139.662,46
06.01.12.131.0022.2.265	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23100	R\$ 100.000,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 450.000,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 4.000,00
06.01.12.361.0002.2.116	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 20.000,00
06.01.12.361.0002.2.117	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 10.000,00
06.01.12.361.0002.2.117	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 10.000,00
06.01.12.361.0002.2.129	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 20.000,00

		1			
06.01.12.361.0002.2.129	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00	
06.01.12.361.0002.2.130	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 10.000,00	
06.01.12.361.0002.2.130	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 10.000,00	
06.01.12.361.0002.2.130	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00	
06.01.12.361.0002.1.009	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23100	R\$ 300.000,00	
06.01.12.361.0002.2.108	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23100	R\$ 750.000,00	
06.01.12.361.0002.2.123	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23100	R\$ 100.000,00	
06.01.12.361.0002.2.127	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 15.000,00	
06.01.12.361.0002.2.127	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23100	R\$ 90.000,00	
06.01.12.365.0002.2.107	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 3.000,00	
06.01.12.365.0002.2.112	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.000,00	
06.01.12.365.0002.2.107	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23100	R\$ 605.000,00	
06.01.12.366.0002.2.115	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.000,00	
06.01.12.366.0002.2.120	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23100	R\$ 90.000,00	
06.01.12.366.0002.2.126	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23100	R\$ 20.000,00	
06.01.12.366.0002.2.126	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23100	R\$ 30.000,00	
06.01.12.813.0002.2.131	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 2.000,00	
06.01.12.813.0002.2.131	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23100	R\$ 40.000,00	
	TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.842.662,46				

 $\textbf{Art. 3}^{\mathbf{o}} \ \mathsf{Este} \ \mathsf{Decreto} \ \mathsf{entrar\acute{a}} \ \mathsf{em} \ \mathsf{vigor} \ \mathsf{nesta} \ \mathsf{data}.$

Ananindeua, 02 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.889

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 213.984,43(duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	24500	R\$ 101.418,41
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24500	R\$ 10.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24500	R\$ 10.000,00
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	24500	R\$ 72.566,02
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24500	R\$ 10.000,00
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24500	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 213.984,43				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orcamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24500	R\$ 13.984,43
27.01.27.812.0003.2.159	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24500	R\$ 200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 213.984.43				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.889

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que específica crédito no valor de R\$ 1.266.376,87 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a) e inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.001	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 1.095.276,87
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10100	R\$ 171.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.266.376,87				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 971.100,00
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 245.585,75
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	10100	R\$ 31.880,00
01.01.01.122.0011.2.003	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 17.811,12
TOTAL DA REDUÇÃO:	R\$ 1.	266.376,87		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.892

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 242.537,91(duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

programação abaixo.				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.131.0012.2.247	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 34.471,55
03.01.04.121.0016.2.022	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 4.200,00
20.01.04.122.0026.2.057	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 163.316,36
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 40.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				242.537,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código Natureza d Despesa	Especificação	Fonte	Valor
------------------------------	---------------	-------	-------

	T		1	
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de	10100	R\$
02.01.04.122.0012.2.000	3.3.70.33.00.00.00	Consultoria	10100	34.471,55
		Outros		D¢
03.01.04.121.0016.2.022	3.1.90.08.00.00.00	Benefícios	10100	R\$
		Assistenciais		4.200,00
20.01.04.122.002/.2.057	2 1 01 12 00 00 00	Obrigações	40400	R\$
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.91.13.00.00.00	Patronais	10100	203.866,36
TOTAL DA REDUÇÃO:			RS	242.537,91
				•

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.892

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.110	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23100	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃ 70.000,00	Ã0:		R	\$

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.363.0002.2.122	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23100	R\$ 70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.960

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 955.951,45 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 46.796,84
09.01.15.451.0008.2.232	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 13.959,77
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 112.455,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 22.000,00
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 502.145,34
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 254.940,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 3.654,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		F	R\$ 955.95	1,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 4.000,00
05.01.04.122.0019.2.034	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 42.796,84
09.01.15.451.0008.2.232	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 13.959,77
20.01.04.122.0026.2.058	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10200	R\$ 20.000,00
20.01.04.122.0026.2.058	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10200	R\$ 20.000,00
20.01.06.128.0006.2.175	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10200	R\$ 50.000,00
20.01.06.128.0006.2.181	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10200	R\$ 22.455,00
21.01.03.62.0014.2.016	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
21.01.03.62.0014.2.016	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 15.000,00
21.01.03.62.0014.2.016	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 3.654,50
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 335.210,93

31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 200.000,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 54.940,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 166.934,41
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 955.951,4			955.951,45	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 17.961

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.615.368,51(um milhão, seiscentos e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22900	R\$ 863.028,80
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 112.000,00
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 243.725,41
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 255.774,54
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 140.839,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 1.615.368,51	ÃO:		R\$	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 255.774,54
07.01.10.131.0021.2.266	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 200.000,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 400.000,00

07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 112.000,00
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 53.725,41
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 50.000,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 20.000,00
07.01.10.302.0001.2.085	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 200.000,00
07.01.10.304.0001.2.096	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 163.028,80
07.01.10.305.0001.2.097	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 140.839,76
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.615.368,51				

Ananindeua, 15 de março de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.100

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 2.109.759,99 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e Inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 161.585,00
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 630,00
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 64.943,93
09.01.15.451.0008.2.226	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 325.190,89
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 309.124,17
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 73.897,66
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 321,67
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 60.200,00
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 29.050,00

31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 1.084.816,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 2.109.	.759,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

orçamentária(s) abaixo discrir	• • •		1	1
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	10100	R\$ 100.000,00
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 200.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 630,00
05.01.04.122.0019.2.034	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 7.585,00
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 154.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 567.274,10
09.01.15.451.0008.1.019	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 6.000,00
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 37.761,70
09.01.15.451.0008.1.022	4.4.90.51.00.00.00	Obras E Instalações	10100	R\$ 33.643,15
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 19.428,69
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 3.233,13
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 64.943,93
09.01.15.451.0008.2.231	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 25.000,00
09.01.15.451.0008.2.233	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 30.925,29
09.01.15.451.0008.2.234	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 6.715,53
09.01.15.451.0008.2.234	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
09.01.15.451.0008.2.234	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 10.000,00
09.01.17.512.0008.1.025	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 10.000,00
09.01.17.512.0008.1.026	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10100	R\$ 8.000,00
09.01.17.512.0008.1.026	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 8.000,00

Terça-feira 28 d	<u>le novembro (</u>	de 2017	Dia	<u>rrio Ofici</u>
09.01.17.512.0008.1.027	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 10.000,00
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 141.944,61
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 79.000,00
09.01.17.512.0008.2.242	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 117.190,89
09.01.17.512.0008.2.242	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 23.121,22
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas Outros	10100	R\$ 98.000,00
09.01.17.512.0008.2.244	3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
09.01.17.512.0008.2.244	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações Equipamentos	10100	R\$ 10.248,51
09.01.17.512.0008.2.244	4.4.90.52.00.00.00	e Material Permanente	10100	R\$ 10.000,00
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 321,67
20.01.04.122.0026.2.058	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10200	R\$ 33.200,00
20.01.06.183.0006.2.172	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 27.000,00
27.01.04.122.0023.2.047	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 19.050,00
27.01.13.392.0003.2.134	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.000,00
27.01.13.392.0003.2.138	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.000,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	10100	R\$ 45.000,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 30.000,00
30.01.20.122.0032.2.250	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 25.000,00
30.01.20.122.0032.2.253	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 50.000,00
30.01.20.122.0032.2.253	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros	10100	R\$ 50.000,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	10100	R\$ 12.542,57

	Pessoa Jurídica		
TOTAL DA REDUÇÃO:		R\$ 2	.109.759,99

Ananindeua, 03 de abril de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.101

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.257.736,22 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a) e inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 864.916,65
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 217.827,23
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 42.503,35
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 122.846,39
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 9.642,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.257.736,22				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

orçamentaria(s) abaixo discriminada(s):				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 1.082.743,88
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 9.642,60
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22900	R\$ 42.503,35
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 122.846,39
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.257.736,22			36,22	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de abril de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.103

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 85.215,02 (oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23100	R\$ 85.215,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 85.215,02				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.131.0022.2.265	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23100	R\$ 85.215,02
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 85.215.02				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de abril de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.181

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 3.568.217,83(três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 59.950,00
09.01.15.451.0008.2.232	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 14.060,63
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 176.978,97
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 44.644,83
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 81.760,00

21.01.03.122.0014.2.014	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 6.801,81
21.02.28.846.0014.9.002	3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	10100	R\$ 20.708,04
27.01.27.811.0003.2.154	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 6.621,51
29.01.04.122.0018.2.032	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 32.000,00
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 3.124.692,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.568.217,83				.217,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

orçanicitaria(5) abaixo aiscr				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 176.978,97
09.01.15.451.0008.2.232	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 10.000,00
09.01.15.451.0008.2.232	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 4.060,63
09.01.17.512.0008.2.244	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 44.644,83
20.01.06.181.0006.2.180	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 81.760,00
21.01.03.122.0014.2.013	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 20.708,04
21.01.03.122.0014.2.014	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 6.801,81
27.01.27.811.0003.2.154	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 6.621,51
29.01.04.122.0018.2.029	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 32.000,00
30.01.20.122.0032.2.250	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 40.000,00
30.01.20.122.0032.2.250	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 19.950,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 3.124.692,04
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.568.217,83			217,83	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de abril de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.182

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 174.346,23 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a) e inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10100	R\$ 108.000,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 9.816,67
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	22900	R\$ 56.529,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:

R\$ 174.346,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 108.000,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 9.816,67
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 56.529,56
TOTAL DA REDUÇÃO:			RS	174.346,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de abril de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.183

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 72.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃ	ÃO:	_	R	!\$
72.000,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

3-3				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.202	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 72.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$	72.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de abril de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.270

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 847.088,48 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Fonte	Valor
10100	R\$ 26.063,72
10100	R\$ 8.000,00
10100	R\$ 103.129,75
10100	R\$ 30.271,50
10100	R\$ 41.505,00
10100	R\$ 8.000,00
10100	R\$ 8.411,89
10100	R\$ 5.494,53
24000	R\$ 46.784,54
10100	R\$ 238.146,49
10100	R\$ 56.736,00
10100	R\$ 221.828,35
10100	R\$ 46.697,65
10100	R\$ 6.019,06
	10100 TAÇÃO: R

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s)

orçamentária(s) abaixo discrir	minada(s):			
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 26.063,72
04.01.04.122.0017.2.025	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 8.000,00
05.01.04.122.0019.2.034	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.000,00
05.01.04.122.0019.2.034	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 6.000,00
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 41.505,00
09.01.15.451.0008.1.023	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 806,46
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 74.801,81
09.01.15.451.0008.2.234	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 864,02
09.01.15.451.0008.2.233	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 46.784,54
09.01.17.512.0008.2.242	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 175.580,62
12.01.04.122.0013.2.012	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 56.736,00
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 221.828,35
27.01.27.811.0003.2.154	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 52.716,71
30.01.20.122.0032.2.253	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 30.271,50
98.99.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	10100	R\$ 103.129,75
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 8	347.088,48

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.271

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 5.123.175,76 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 278.586,57

		1	1	T
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 28.263,79
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 500.921,88
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 806,72
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 15.170,78
07.01.10.301.0001.2.075	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 80.426,80
07.01.10.301.0001.2.075	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 29.451,48
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 252.094,31
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 139.651,95
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 26.778,40
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 4.523,44
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 301.644,57
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 105.537,50
07.01.10.302.0001.2.083	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 67.502,84
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 11.930,52
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 11.348,50
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 4.692,60
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22900	R\$ 20.179,95
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 1.916.124,92
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 100.000,00
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23600	R\$ 628.395,32
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 18.281,00
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 41.584,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 5.123	.175,76
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 47.827,20
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 200.298,41
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 234.396,35
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 18.281,64
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 9.320,00
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 17.747,12
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 1.406,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 252.094,31
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 1.671,56
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 17.048,44
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22900	R\$ 2.500,00
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 18.281,64
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 2.000,00
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 491,32
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 773,40
07.01.10.131.0021.2.266	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 48.277,58
07.01.10.301.0001.1.002	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 36.311,50
07.01.10.301.0001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 11.348,50
07.01.10.301.0001.1.004	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 32.502,84
07.01.10.301.0001.2.072	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 14.471,15
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 10.000,46
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 38.639,68
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 15.824,80
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 5.500,00

07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 15.000,00
07.01.10.301.0001.2.079	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 5.307,68
07.01.10.301.0001.2.079	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 11.317,56
07.01.10.301.0001.2.079	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 10.896,00
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 17.399,00
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 64.451,48
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 461.998,43
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 2.060.938,28
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 20.179,95
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 133.091,88
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23600	R\$ 628.395,32
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 805.072,32
07.01.10.305.0001.2.095	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 27.067,12
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22900	R\$ 45.211,52
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 245.039,68
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 1.406,30
07.01.10.306.0001.2.092	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.306.0001.2.092	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 12.666,06
TOTAL DA REDUÇÃO:		Ī	R\$ 5.123.1	175,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.272

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que específica crédito no valor de R\$ 241.323,64 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte três reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orcamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 228.323,64
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 241.323,64	Ã0:		R	\$

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 4.150,00
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 81.000,00
10.01.08.122.0004.2.209	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 4.150,00
10.01.08.122.0004.2.209	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 4.125,71
10.01.08.122.0024.2.050	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 24.000,00
10.01.08.122.0024.2.051	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 8.582,32
10.01.08.122.0024.2.052	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.122.0024.2.052	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.122.0024.2.052	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.122.0024.2.052	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.122.0024.2.052	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.000,00

10.01.08.244.0004.2.201	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.203	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	10100	R\$ 4.000,00
10.01.08.244.0004.2.203	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.203	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.203	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.000,00
10.01.08.244.0004.2.204	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.205	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.205	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 315,61
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.202	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 13.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 20.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 3.000,00
10.01.08.306.0004.2.208	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.306.0004.2.208	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 3.000,00
10.01.08.306.0004.2.208	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 2	241.323,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.273

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 848.720,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 10.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 300.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 500.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 38.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 848.720,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 800.000,00
06.01.12.361.0002.2.130	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 38.720,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		R\$	848.720,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planeiamento, Orcamento e Financas

DECRETO Nº 18.301

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 2.798.893,26 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
--------	------------------------	---------------	-------	-------

03.01.04.121.0016.2.024	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10100	R\$ 8.000,00
03.01.04.121.0016.2.024	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 114.520,00
09.01.15.451.0008.1.018	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 190.364,35
09.01.15.451.0008.2.233	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 11.517,75
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 240.925,84
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 39.265,08
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 66.440,64
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 48.172,81
16.01.04.122.0025.2.053	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 23.353,44
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10200	R\$ 224.000,00
20.01.04.122.0026.2.056	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 46.000,00
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 12.000,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15300	R\$ 167.545,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 1.606.788,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.798.893,26				893,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 50.000,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 200.000,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10100	R\$ 200.000,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 150.000,00
02.01.04.122.0012.2.006	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 300.000,00
02.01.04.122.0012.2.007	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 6.788,35
02.01.04.122.0012.2.007	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 50.000,00
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 250.000,00
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 200.000,00

09.01.15.451.0008.2.233	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 10.000,00
09.01.15.451.0008.2.234	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.420,45
09.01.17.512.0008.1.029	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 2.896,28
09.01.17.512.0008.2.235	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 12.199,64
09.01.17.512.0008.2.242	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 66.440,64
16.01.16.482.0005.2.161	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 10.000,00
16.01.16.482.0005.2.161	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 48.172,81
16.01.16.482.0005.2.166	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 3.353,44
16.01.16.482.0005.2.167	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 10.000,00
20.01.06.128.0006.2.181	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 100.000,00
20.01.06.181.0006.2.173	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10200	R\$ 100.000,00
20.01.06.181.0006.2.173	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 50.000,00
20.01.06.183.0006.2.172	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 20.000,00
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 12.000,00
28.01.04.122.0030.2.069	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15300	R\$ 167.545,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			P¢ 1	2.798.893.26

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.302

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 723.264,75 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 418.472,03
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22900	R\$ 20.200,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 284.592,72
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 723.264,75				723.264,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 418.472,03
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 20.200,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 284.592,72
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 723.264,75				723.264,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.303

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.500,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 2.500,00

10.01.08.122.0004.2.209	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 2.500,00
10.01.08.122.0004.2.209	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			RS	7.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.304

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 150,00
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.150,00			R \$	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 150,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$	60.150,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.332

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 722.043,20 (setecentos e vinte e dois mil, quarenta e três reais e vinte centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 20.000,00
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 42.864,73
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 19.298,61
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 28.312,35
09.01.15.451.0008.2.232	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 54.166,50
09.01.15.451.0008.2.230	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24000	R\$ 122.144,21
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 98.065,02
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 4.000,00
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 29.050,00
16.01.16.482.0005.2.161	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 97.416,54
27.01.04.122.0023.2.047	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 24.000,00
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10100	R\$ 10.000,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 100,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 172.625,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 722.043,20				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orcamentária(s) abaixo discriminada(s):

urçanıentana(s) abaixu uiscin	, , ,			
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 28.312,35
09.01.15.451.0008.1.022	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 30.678,95
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 23.487,55
09.01.15.451.0008.2.229	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 42.864,73
09.01.15.451.0008.2.230	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 19.298,61

09.01.15.451.0008.2.232	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.559,95
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 97.416,54
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 87.122,33
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 9.382,74
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 122.144,21
11.01.18.122.0009.2.191	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 4.000,00
16.01.16.481.0005.2.165	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.070,00
16.01.16.482.0005.2.161	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 5.000,00
16.01.16.482.0005.2.166	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 5.000,00
16.01.16.482.0005.2.166	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 6.980,00
16.01.16.482.0005.2.167	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 2.000,00
16.01.16.482.0005.2.167	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
27.01.13.392.0003.2.139	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
27.01.13.392.0003.2.142	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 4.000,00
27.01.13.392.0003.2.142	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 6.000,00
27.01.27.812.0003.2.151	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.000,00
27.01.27.812.0003.2.151	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 12.000,00
30.01.20.122.0032.2.250	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	10100	R\$ 20.000,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 172.625,24
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 100,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$	722.043,20

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.333

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 3.514.041,76 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a) e inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 153.061,32
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 112.048,56
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22900	R\$ 12.640,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 118.203,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 79.920,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 1.848,75
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22900	R\$ 587.513,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 18.724,79
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 1.543.123,86
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 327.333,80
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 335.100,90
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 61.000,60
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	22900	R\$ 12.012,08
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 495,80
07.01.10.305.0001.2.097	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 60.000,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 52.615,30
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 38.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.514.041,76				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 4.523,49

Allo AXIV 🔻	Ananinueua	▼ Pala ▼	11° Z1	<u>03</u> U4
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 9.202,00
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 2.404,62
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 2.660,52
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 148.692,12
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 495,80
07.01.10.301.0001.1.002	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 198.123,00
07.01.10.301.0001.1.003	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 216.419,89
07.01.10.301.0001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 8.651,50
07.01.10.301.0001.2.072	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 8.496,40
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 12.640,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22900	R\$ 587.513,00
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 8.642,54
07.01.10.301.0001.2.077	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 2.543,44
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	22900	R\$ 5.000,00
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 7.164,84
07.01.10.301.0001.2.080	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 11.430,40
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 116.309,30
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 1.848,75
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 4.171,30
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 635.658,53
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 136.511,37
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 1.238.616,46
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	22900	R\$ 5.466,00
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 3.060,76
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22900	R\$ 36.185,47

07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 2.188,20
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 3.409,98
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 14.000,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.1.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	22900	R\$ 60.000,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.95.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	22900	R\$ 12.012,08

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.334

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 25.000,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	23000	R\$ 25.000,00
TOTAL DA PEDLIÇÃO: P\$ 25 000 00				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Manoel Carlos Antunes
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.335

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 183.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.500,00
06.01.12.361.0002.2.119	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ	ÃO:		R\$	493.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 10.500,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 300.000,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 183.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 493.500,00				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.336

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.367.729,52 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.105	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	23800	R\$ 1.367.729,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.36	57.729,52	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.105	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	23800	R\$ 1.367.729,52
TOTAL DA REDUÇÃO:	R\$ 1.367.729,52			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.369

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.547.457,87 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a) e inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

programação abaixo.				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 242.441,20
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 27.223,14
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 83.382,29
11.01.18.122.0029.2.066	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10200	R\$ 10.000,00
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 26.678,82
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 80.080,00
21.01.03.122.0014.2.014	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 16.400,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 1.061.252,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.54	47.457,87	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 1.174,88
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 6.164,82
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.600,00
09.01.04.122.0028.2.064	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 1.568,85

09.01.04.122.0028.2.064	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 3.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 1.200,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10100	R\$ 8.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.600,00
09.01.04.122.0028.2.246	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 734,92
09.01.15.451.0008.1.019	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 167.240,35
09.01.15.451.0008.1.024	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 3.819,61
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.512,45
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 63.447,09
09.01.15.451.0008.2.229	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 17.998,62
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 40.808,71
09.01.15.451.0008.2.232	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 5.000,00
09.01.15.451.0008.2.233	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.800,00
09.01.17.512.0008.2.242	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 18.376,33
11.01.18.122.0029.2.067	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10200	R\$ 10.000,00
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 26.678,82
20.01.04.122.0026.2.057	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 80.080,00
21.01.03.122.0014.2.014	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 16.400,00
98.99.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	10100	R\$ 1.061.252,42
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$1.547.457,87				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 14 de junho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.373

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.31.0011.2.004	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 1.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R	\$
1.100,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.001	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 1.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$	1.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 14 de junho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.441

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que específica crédito no valor de R\$ 1.550.620,66 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 98.690,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 97.655,20
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 7.315,00
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 1,00
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 150.281,95
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10100	R\$ 76.258,48
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 98.221,31

R\$ 47.999,92	10100	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00.00	09.01.17.512.0008.2.243
R\$ 55.385,51	24000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	09.01.17.512.0008.2.243
R\$ 15.000,00	10200	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	11.01.18.122.0029.2.065
R\$ 75.000,05	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	16.01.04.122.0025.2.053
R\$ 68.000,00	10200	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	20.01.04.122.0026.2.056
R\$ 193.000,00	10200	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	20.01.06.181.0006.2.180
R\$ 62.421,70	10100	Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00.00	21.02.28.846.0014.9.002
R\$ 216.842,77	10100	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00.00.00	21.02.28.846.0014.9.002
R\$ 145.250,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	27.01.04.122.0023.2.047
R\$ 96.647,50	15300	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	28.01.04.122.0030.2.068
R\$ 31,77	15300	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.00	28.01.04.122.0030.2.069
R\$ 46.618,50	10100	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	31.01.17.512.0031.2.259

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 42.090,00
02.01.04.122.0012.2.006	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 56.600,00
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 97.655,20
03.02.28.843.0016.9.001	3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	10100	R\$ 62.421,70
04.01.04.122.0017.2.027	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 2.215,00
04.01.04.122.0017.2.027	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 1.500,00

04.01.04.122.0017.2.027	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 3.600,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 90.412,46
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 60.802,20
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 7.808,85
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 16.210,12
09.01.15.451.0008.2.229	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 188.467,11
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 9.061,92
09.01.15.451.0008.2.234	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 55.385,51
11.01.18.452.0009.2.192	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10200	R\$ 15.000,00
16.01.16.482.0005.2.168	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 75.000,05
20.01.04.122.0026.2.058	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 8.000,00
20.01.06.122.0006.2.176	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10200	R\$ 25.000,00
20.01.06.128.0006.2.175	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10200	R\$ 20.000,00
20.01.06.128.0006.2.181	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10200	R\$ 50.000,00
20.01.06.128.0006.2.181	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10200	R\$ 25.000,00
20.01.06.128.0006.2.181	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10200	R\$ 25.000,00
20.01.06.128.0006.2.181	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 20.000,00
20.01.06.181.0006.2.173	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10200	R\$ 25.000,00
20.01.06.181.0006.2.173	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10200	R\$ 20.000,00
20.01.06.181.0006.2.180	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10200	R\$ 25.000,00
20.01.06.182.0006.2.178	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10200	R\$ 8.000,00

	1	T			
R\$ 10.000,00	10200	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	20.01.06.183.0006.2.172	
R\$ 1.000,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.138	
R\$ 2.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.138	
R\$ 500,00	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.147	
R\$ 500,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.147	
R\$ 1.000,00	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.147	
R\$ 100,00	10100	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.147	
R\$ 2.000,00	10100	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.147	
R\$ 20.000,00	10100	Contribuições	3.3.50.41.00.00.00	27.01.13.392.0003.2.149	
R\$ 118.150,00	10100	Contribuições	3.3.50.41.00.00.00	27.01.27.811.0003.2.154	
R\$ 31,77	15300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00	28.01.04.122.0030.2.070	
R\$ 66.647,50	15300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	28.01.26.453.0010.2.194	
R\$ 30.000,00	15300	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00	28.01.26.453.0010.2.194	
R\$ 46.618,50	10100	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	31.01.17.512.0031.2.259	
R\$ 216.842,77	10100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00	31.01.17.512.0031.2.259	
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.550.620,66					

Ananindeua, 03 de julho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.442

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 818.463,40 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.125.0001.2.089	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 25.500,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	22900	R\$ 127.661,13
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 5.385,68
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 107.000,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 46.009,66
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 57.992,92
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 138.448,50
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22900	R\$ 156.000,00
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 58.960,49
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 1.161,84
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 1.400,00
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 63.556,48
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22900	R\$ 2.636,70
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 26.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orcamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 14.561,84
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 5.385,68
07.01.10.128.0021.2.043	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10100	R\$ 13.500,00
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	22900	R\$ 726.055,39

		Jurídica		
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 58.960,49
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 818.463,40			818.463,40	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de julho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.443

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 167.495,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 21.495,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23000	R\$ 50.000,00
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 46.000,00
10.02.08.243.0004.2.249	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 167.495,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.201	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23000	R\$ 50.000,00
10.01.08.244.0004.2.201	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23000	R\$ 47.005,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	23000	R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	23000	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23000	R\$ 5.490,00
10.01.08.244.0004.2.245	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23000	R\$ 8.000,00

10.02.08.243.0004.2.249	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 20.000,00
10.02.08.243.0004.2.249	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 167.495,00			67.495,00	

Ananindeua, 03 de julho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.449

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 4.690.000,00 (quatro milhões e seiscentos e noventa mil), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.122.0020.2.038	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10600	R\$ 90.000,00
13.01.09.271.0020.2.040	3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	10600	R\$ 4.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 4.690.	000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.122.0020.2.037	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10600	R\$ 90.000,00
13.01.99.997.9999.9.998	9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	10600	R\$ 4.600.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		R\$ 4.690.000,00		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de julho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.468

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 2.111.008,83 (dois milhões, cento e onze mil, oito reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a) e Inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
05.01.04.122.0019.2.034	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 39.223,63
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 88.858,95
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 744.986,46
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 70.388,53
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24000	R\$ 36.727,58
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 23.000,00
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 50.000,00
31.01.17.122.0033.2.255	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 9.940,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 897.883,68
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 2.111.008,83	ÃO:		R\$	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Natureza da Especificação Valor Código **Fonte** Despesa **Obrigações** R\$ 05.01.04.122.0019.2.034 3.1.90.13.00.00.00 10100 **Patronais** 39.223,63 Obras e 10100 09.01.15.451.0008.1.024 4.4.90.51.00.00.00 Instalações 238.858,95 Material de 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 10100 144.986,46 Consumo Obras e R\$ 24000 09.01.17.512.0008.2.243 4.4.90.51.00.00.00 Instalações 36.727,58 **Equipamentos** R\$ 11.01.18.122.0029.2.065 4.4.90.52.00.00.00 e Material 10100 23.100,00 **Permanente Outros** Serviços de R\$ 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -10100 11.01.18.452.0009.2.192 160.000,00 Pessoa Jurídica Material de R\$ 11.01.18.452.0009.2.192 3.3.90.30.00.00.00 10200 23.000,00 Consumo Obras e 16.01.16.482.0005.2.168 4.4.90.51.00.00.00 10100 Instalações 30.000,00 R\$ 18.01.19.122.0027.2.059 3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 10100 3.374,00 **Outros** Serviços de R\$ 10100 18.01.19.128.0007.2.220 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -24.000,00 Pessoa

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.469

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 2.331.752,37 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 128.722,20
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 464.736,65
07.01.10.301.0001.2.076	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 703.548,18
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22900	R\$ 30.520,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 97.372,11
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22900	R\$ 100.000,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 275.484,52
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 191.922,40
07.01.10.302.0001.2.085	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 34.665,72
07.01.10.305.0001.2.097	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 304.780,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 2.331.752,37	ÃO:		R\$	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 100.000,00
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 1.488.929,43
07.01.10.301.0001.2.077	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 97.372,11
07.01.10.301.0001.2.078	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 34.665,72
07.01.10.304.0001.2.096	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22900	R\$ 80.000,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22900	R\$ 530.785,11
TOTAL DA REDUÇÃO:	R	\$ 2.331.75	52,37	

Jurídica Material de R\$ 20.01.04.122.0026.2.056 3.3.90.30.00.00.00 10100 Consumo 30.000,00 Ressarcimento de Despesas R\$ 20.01.04.122.0026.2.057 | 3.1.90.96.00.00.00 10100 de Pessoal 50.000,00 Requisitado Outros Serviços de R\$ 20.01.06.128.0006.2.175 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -10100 30.000,00 Pessoa **Jurídica Outros** Serviços de R\$ 20.01.06.181.0006.2.177 | 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -10100 30.497,90 Pessoa **Jurídica** Material de R\$ 10100 20.01.06.182.0006.2.178 | 3.3.90.30.00.00.00 15.000,00 Consumo R\$ 10100 28.01.04.122.0030.2.070 | 3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 23.000,00 **Outros** Serviços de R\$ 28.01.06.181.0010.2.197 3.3.90.36.00.00.00 10100 Terceiros -14.841,36 Pessoa Física Material de R\$ 28.01.26.453.0010.2.196 10100 3.3.90.30.00.00.00 Consumo 18.588,42 Serviços de R\$ 3.3.90.35.00.00.00 10100 28.01.26.782.0010.1.013 Consultoria 35.000,00 **Outros** Serviços de R\$ 30.01.20.122.0032.2.250 3.3.90.36.00.00.00 10100 Terceiros -20.050,00 Pessoa Física **Outros** Serviços de R\$ 30.01.20.122.0032.2.250 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -10100 32.000,00 Pessoa **Jurídica Outros** Serviços de R\$ 10100 30.01.20.122.0032.2.251 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -97.000,00 Pessoa Jurídica R\$ 10100 30.01.20.122.0032.2.252 | 3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil 10.000,00 R\$ Material de 30.01.20.122.0032.2.252 3.3.90.30.00.00.00 10100 Consumo 20.000,00 **Outros** Serviços de 30.01.20.122.0032.2.252 | 3.3.90.36.00.00.00 10100 10.000,00 Terceiros -Pessoa Física **Outros** Servicos de R\$ 30.01.20.122.0032.2.252 | 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -10100 25.000,00 Pessoa Jurídica Outros R\$ 31.01.17.122.0033.2.255 **Benefícios** 10100 3.1.90.08.00.00.00 9.940,00 **Assistenciais** Outros Serviços de R\$ 3.3.90.39.00.00.00 Terceiros -31.01.17.512.0031.2.259 10100 916.820,53 Pessoa Jurídica TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.111.008,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de julho de 2017.

Manoel Carlos Antunes
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ananindeua, 17 de julho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.472

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 1.165.740,61 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.105	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	23800	R\$ 1.165.740,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.165.740,61		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.105	3.1.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	23800	R\$ 160.814,61
06.02.12.361.0002.2.105	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23800	R\$ 1.004.926,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		R\$ 1.165.740,61		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de julho de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.527

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 3.004.156,88 (três milhões, quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 534.852,49
05.01.04.122.0019.2.034	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 4.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 1.215,00

Γ		Т	I	T
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 132.665,89
09.01.15.451.0008.2.233	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 238,62
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 43.962,70
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 19.250,43
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 98.360,92
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24000	R\$ 17.952,00
11.01.18.122.0029.2.066	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 5.000,00
11.01.18.122.0029.2.065	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10200	R\$ 72.600,00
12.01.04.122.0013.2.010	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 20.000,00
16.01.04.122.0025.2.053	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 7.710,00
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 41.000,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 3.686,40
27.01.04.122.0023.2.048	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 13.013,35
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.31.00.00.00	Premiações Cult., Artí., Cient., Desportivas e Outras N	10100	R\$ 7.500,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15300	R\$ 74.642,90
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 921.600,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 36.864,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 939.042,31
31.01.17.512.0031.2.262	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 8.999,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.004.156,88				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

3 - 1 - (-)	(-)			
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor

-				<u> </u>
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 50.000,00
02.01.04.122.0012.2.008	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 80.000,00
03.02.28.843.0016.9.001	3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	10100	R\$ 399.852,49
04.01.04.122.0017.2.028	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 4.000,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 122.700,04
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 55.143,55
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 19.250,43
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 238,62
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 98.360,92
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	24000	R\$ 17.952,00
11.01.18.541.0009.1.011	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 5.000,00
11.01.18.541.0009.2.185	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10200	R\$ 72.600,00
12.01.04.122.0013.2.009	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 20.000,00
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 2.710,00
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 5.000,00
20.01.06.122.0006.2.176	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 10.000,00
20.01.06.181.0006.2.173	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 5.000,00
20.01.06.181.0006.2.173	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
20.01.06.181.0006.2.173	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
20.01.06.181.0006.2.177	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
21.01.03.122.0014.2.015	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 3.686,40
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 13.013,35
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	10100	R\$ 7.500,00

28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15300	R\$ 74.642,90		
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 1.897.506,31		
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 8.999,87		
	TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3 004 156 88					

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.528

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 957.912,24 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orcamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	R\$ 423.177,65
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 1.442,74
07.01.10.301.0001.2.073	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 57.652,00
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 166.397,28
07.01.10.302.0001.2.082	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 3.780,00
07.01.10.302.0001.2.083	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 126.335,89
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 16.000,00
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22900	R\$ 58.719,10
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	22900	R\$ 85.862,58
07.01.10.305.0001.2.097	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 18.545,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ	ÃO		R\$	957.912,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s)

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10100	R\$ 1.442,74
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 166.397,28
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 423.177,65
07.01.10.301.0001.1.003	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 151.241,00
07.01.10.302.0001.1.005	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22900	R\$ 17.351,89
07.01.10.302.0001.2.084	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	22900	R\$ 37.720,00
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22900	R\$ 16.000,00
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 85.862,58
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22900	R\$ 58.719,10
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 9	57.912,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.529

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$153.943,45(cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 150.943,45
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 153.943.45	ÃO:		R	\$

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial

de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s)

orçamentária(s) abaixo discrir	ninada(s):			
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 109.811,14
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 9.408,02
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.122.0004.2.209	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 1.350,00
10.01.08.122.0004.2.209	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 1.374,29
10.01.08.244.0004.2.200	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 3.000,00
10.01.08.306.0004.2.206	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
10.01.08.306.0004.2.207	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 153.943,45				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.530

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orcamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 18.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 85.000,00
06.01.12.361.0002.1.009	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23100	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇ 403.000,00	ÃO:		R	2\$

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação o(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º,

inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orcamentária(s) abaixo discriminada(s):

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 17.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 85.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	23100	R\$ 300.000,00
	Despesa 4.4.90.52.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	Despesa 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obras e	Despesa Especificação Fonte

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.671

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 246.940,49 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 3.000,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	10100	R\$ 374,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 72.000,00
05.01.04.122.0019.2.034	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10100	R\$ 100.407,90
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 2.001,88
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10100	R\$ 22.722,99
11.01.18.122.0029.2.066	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 16.816,72
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 625,00
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10100	R\$ 28.000,00

30.01.20.122.0032.2.251	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 992,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 246.940,49					

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10100	R\$ 100.407,90
03.01.04.122.0016.2.021	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 3.000,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10100	R\$ 374,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 24.724,87
11.01.18.541.0009.1.011	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 5.000,00
11.01.18.541.0009.1.011	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 5.000,00
11.01.18.541.0009.2.185	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10100	R\$ 6.816,72
16.01.16.481.0005.2.165	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 625,00
20.01.06.181.0006.2.179	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 8.000,00
20.01.06.181.0006.2.179	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 8.000,00
20.01.06.181.0006.2.179	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 10.000,00
20.01.06.181.0006.2.179	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10100	R\$ 2.000,00
30.01.20.122.0032.2.250	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 22.000,00
30.01.20.122.0032.2.250	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10100	R\$ 992,00
30.01.20.122.0032.2.253	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de agosto de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 18.674

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 2.835 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 67.500,00
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 14.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:

R\$ 81.500.00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 14.000,00
06.01.12.122.0022.2.046	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 7.000,00
06.01.12.361.0002.2.113	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10100	R\$ 2.500,00
06.01.12.361.0002.2.116	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 9.000,00
06.01.12.361.0002.2.117	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 4.500,00
06.01.12.361.0002.2.117	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10100	R\$ 2.000,00
06.01.12.361.0002.2.119	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 16.000,00
06.01.12.361.0002.2.128	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 4.500,00
06.01.12.361.0002.2.129	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 9.000,00

06.01.12.361.0002.2.129	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10100	R\$ 4.000,00
06.01.12.361.0002.2.130	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10100	R\$ 9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 8	31.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 17 de agosto de 2017.

Manoel Carlos Antunes Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram emitidos os TERMOS DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO para os sujeitos passivos abaixo identificados:

Ordem de Serviço: 280/11/2017

Razão Social: A N S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.499.798/0001-19 Insc. Municipal. No: 15791

Período a ser fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2013

Ordem de Serviço: 282/11/2017 Razão Social: T. C. PIRES DA CRUZ - ME

CNPJ: 63.805.139/0001-22 Insc. Municipal. No: 28626

Período a ser fiscalizado: 18/03/2013 a 31/12/2013

Ordem de Serviço: 283/11/2017 Razão Social: ALBERTO L DE JESUS ME

CNPJ: 08.666.207/0001-01 Insc. Municipal. No: 20635

Período a ser fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2013

Ordem de Serviço: 284/11/2017 Razão Social: M M DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 07.975.745/0001-15 Insc. Municipal. No: 19771

Período a ser fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2013

Ordem de Servico: 285/11/2017

Razão Social: TRANSPAES TRANSPORTES RODO FLUVIAL LTDA-ME

CNPJ: 11.661.050/0001-36 Insc. Municipal. No: 23106

Período a ser fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2013

Auditores Fiscais responsáveis:

EMANUEL CORRÊA PEREIRA (mat. 23.560) JOSÉ ALEXANDRE COSTA SILVA (mat. 23.967) DAVI YUJI HANTANI SOZINHO (mat. 23.969) EDÉZIO PINHEIRO LEAL (mat. 31.785)

Considerar-se-ão notificados os sujeitos passivos, 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, conforme previsto no inciso III do artigo 173 da Lei 2.181 de 28/12/2005 (Código Tributário de Ananindeua).

Ananindeua (PA), 24 de novembro de 2017.

THIAGO CUNHA DA CUNHA Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA

A Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua – SEHAB, solicita que os usuários abaixo, contemplados no Residencial Bem Viver, compareçam na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, endereço: Av. Governador José Malcher, 2723, Bairro São Brás, para <u>assinatura de contrato</u>. O não comparecimento em 02 dias a partir da data da publicação acarretará em sua substituição.

Residencial Bem Viver – PMCMV

	NOME	CPF
01	ROSIKELLY DE SOUSA MIRANDA	006.165.392-66
02	SILVIANE SOUSA SILVA	760.919.702-59
03	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DOS SANTOS	122.310.292-00
04	TERCIO DE FREITAS SOUZA	843.915.885-87
05	SIMONE MARIA DAS NEVES SILVA	370.407.582-53

Ananindeua-PA, 24 de novembro de 2017

JOSÉ DUARTE LEITE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃOSEHAB – PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 8.332.603,61 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e um centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 156.206,48
03.01.04.121.0016.2.022	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 143.449,88
03.01.04.121.0016.2.024	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 258.419,07
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 41.316,11
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 78.180,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 18.552,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 328.422,61
04.01.04.122.0017.2.028	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 31.121,80
05.01.04.122.0019.2.034	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de	10100	R\$ 59.405,07

Γ	Γ		I	
		exercícios anteriores		
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 32.000,00
09.01.04.122.0028.2.063	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios	10100	R\$ 295.879,91
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	10100	R\$ 540.766,00
09.01.15.451.0008.1.022	4.4.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	10100	R\$ 24.160,15
		anteriores Outros serviços de		
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.39.00.00.00	terceiros - pessoa jurídica Despesas de	10100	R\$ 69.389,38
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.92.00.00.00	exercícios anteriores	10100	R\$ 1.535.471,13
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 378.778,87
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 45,81
09.01.15.451.0008.2.230	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 28.803,48
09.01.15.451.0008.2.233	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 93.487,70
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	11100	R\$ 454.531,22
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 621.936,62
09.01.15.451.0008.1.022	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios	24500	R\$ 50.110,19
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.39.00.00.00	anteriores Outros serviços de terceiros - pessoa	10100	R\$ 55.855,75
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	jurídica Despesas de exercícios	10100	R\$ 1.118.733,69
09.01.17.512.0008.2.242	4.4.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	10100	R\$ 47.428,76
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	10100	R\$ 71.682,79
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	24000	R\$ 60,58
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	24500	R\$ 167.996,17
11.01.18.122.0029.2.066	3.1.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	10100	R\$ 89.438,95
12.01.04.122.0013.2.009	3.3.90.30.00.00.00	anteriores Material de	10100	R\$ 60.000,00
16.01.04.122.0025.2.054	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios	10100	R\$ 26.929,82
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	10100	R\$ 73.759,69
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.39.00.00.00	anteriores Outros serviços de terceiros - pessoa	10200	R\$ 150.930,88
21.01.03.122.0014.2.014	3.1.90.92.00.00.00	jurídica Despesas de exercícios	10100	R\$ 90.647,72
22.01.04.122.0015.2.018	3.1.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios	10100	R\$ 37.425,13
27.01.04.122.0023.2.048	3.1.90.92.00.00.00	anteriores Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 61.287,49
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 72.645,94
28.01.04.122.0030.2.069	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	15300	R\$ 79.817,05
<u>I</u>			•	ı

28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 580.148,33
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	15300	R\$ 7.744,00
29.01.04.122.0018.2.030	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 49.021,59
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 5.155,72
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 245.460,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.332.603,61				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Codigo Despesa Especificação Foite Valor	mesmas atividades e projet	Natureza da			
02.01.04.122.0012.2.006 3.1.90.11.00.0.00 vantagens fixas-pessoal civil Obrigações patronais Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil Olivo patronais Olivo patro	Código		Especificação Vancimentos o	Fonte	Valor
0.3.01.04.121.0016.2.022 3.1.90.11.00.00.00 variety of the province of t	02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.11.00.00.00	vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 83.759,67
03.01.04.121.0016.2.024 3.3.90.31.00.000 vantagens fixas-pessal civil 04.01.04.122.0017.2.025 3.3.90.30.00.000 Material de consumo 04.01.04.122.0017.2.025 3.3.90.36.00.000 Material de consumo 04.01.04.122.0017.2.026 3.1.90.11.00.000 Vencimentos e vantagens fixas pessal civil 04.01.04.122.0017.2.026 3.1.90.13.00.000 Obrigações patronais 01000 R\$ 58.552.00 Material de consumo 04.01.04.122.0017.2.026 3.1.90.13.00.000 Obrigações patronais 01000 R\$ 59.405.07 05.01.04.122.0019.2.034 3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e vantagens fixas pessal civil 05.01.04.122.0019.2.034 3.3.90.30.00.0000 Vencimentos e vantagens fixas pessal civil 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.30.00.0000 Material de consultoria 01000 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.35.00.0000 Serviços de consultoria 01000 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.35.00.0000 000.000 000.0000 000.00000 000.00000000	02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.13.00.00.00		10100	R\$ 72.446,81
03.01.04.122.0016.2.024 3.3.90.39.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 41.316,11	03.01.04.121.0016.2.022	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas -	10100	· ·
0.4.01.04.122.0017.2.025 3.3.90.30.00.00.00 Consumo Consum	03.01.04.121.0016.2.024	3.3.90.39.00.00.00	terceiros - pessoa jurídica	10100	· ·
04.01.04.122.0017.2.025 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e deseas com locomoção 04.01.04.122.0017.2.025 3.3.90.36.00.00.00 Cutros serviços de terceiros - pessoa 10100 R\$ 5.8.552,00 10100 R\$ 5.9.8.3 10100 R\$ 5.9.00,00 10100 R\$ 7.9.00,00 10100 R\$ 7.	03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.30.00.00.00		10100	R\$ 41.316,11
04.01.04.122.0017.2.025 3.3.90.33.00.00.00 locomoção loutros serviços de terceiros - pessoa física 10100 R\$ 8.180,00 04.01.04.122.0017.2.026 3.3.90.36.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10100 R\$ 58.552,00 física 04.01.04.122.0017.2.026 3.1.90.11.00.00.00 Obrigações patronais terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 31.121,80 letros e vantagens fixas - pessoal civil 04.01.04.122.0017.2.028 3.3.90.39.00.00.00 Obrigações patronais terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 31.121,80 letros e vantagens fixas - pessoal civil 05.01.04.122.0019.2.034 3.1.90.11.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de consultoria 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.36.00.00.00 Obrigações tributarias e contributivas 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.37.00.00.00 Obrigações tributarias e contributivas 10100 R\$ 7.00.00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Obrigações tributarias e contributivas 10100 R\$ 7.00.00 09.01.04.122.0028.2.264 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais 10100 R\$ 7.00.00 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00	04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.30.00.00.00		10100	R\$ 30.000,00
04.01.04.122.0017.2.025 3.3.90.36.00.00.00 terceiros - pessoa física vantagens fixas pessoal civil 10100 Propingações patronais 10100 Propingações Propingações Patronais 1	04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.33.00.00.00	despesas com locomoção	10100	R\$ 8.180,00
04.01.04.122.0017.2.026 3.1.90.11.00.00.00 vantagens fixas-pessoal civil 10100 R\$ 142.502,78 04.01.04.122.0017.2.026 3.1.90.13.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 185.919,83 04.01.04.122.0017.2.028 3.3.90.39.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - vantagens fixas - vantagens fixas - pessoal civil 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.30.00.00.00 Material de consultoria 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de terceiros - pessoa livil 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa livil 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações tributárias e contributivas 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.264 3.3.90.39.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.265 3.3.90.39.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 22.803,766,00	04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.36.00.00.00	terceiros - pessoa física	10100	R\$ 58.552,00
04.01.04.122.0017.2.028 3.3.90.39.00.00.00 Dutros serviços de terceiros - pessoa discial de consultoria Duto R\$ 5.000,00 Consumo Duto R\$ 5.000,00 Consumo Contributivas Duto Consumo Contributivas Contributivas Duto Consumo Contributivas Contributivas Duto Contributivas Contributivas Contributivas Duto Contributivas Contri	04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.11.00.00.00	vantagens fixas - pessoal civil	10100	142.502,78
04.01.04.122.0017.2.028 3.3.90.39.00.00.00 jurídica purídica 10100 k\$ \$1.121,80 jurídica 05.01.04.122.0019.2.034 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10100 k\$ 59.405,07 pessoal civil 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.30.00.00.00 Serviços de consumo 10100 k\$ 20.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.35.00.00.00 Everviços de consultoria 10100 k\$ 20.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.47.00.00.00 Everviços de terceiros - pessoa física 10100 k\$ 20.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.47.00.00.00 Everviços de contributivas 10100 k\$ 2.000,00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Everviços de contributivas 10100 k\$ 2.000,00 09.01.04.122.0028.2.266 3.1.90.13.00.00.00 Everviços de terceiros - pessoal civil 10100 k\$ 2.258,79,91 09.01.04.122.0028.2.266 3.3.90.30.00.00.00 Everviços de terceiros - pessoal civil 10100 k\$ 2.258,79,91 09.01.04.122.0028.2.266 3.3.90.30.00.00.00 Everviços de terceiros - pessoal civil 10100 k\$ 20.00 09.01.04.122.0028.2.266 3.3.90.30.00.00.00 Everviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 k\$ 20.00 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Everviços de terceiros - pessoa fisica 10100 k\$ 20.00 09.01.15.451.0008.2.230 <td>04.01.04.122.0017.2.026</td> <td>3.1.90.13.00.00.00</td> <td></td> <td>10100</td> <td>· ·</td>	04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.13.00.00.00		10100	· ·
05.01.04.122.0019.2.034 3.1.90.11.00.00.00 vantagens fixas pessoal civil 10100 R\$ 59.405,07 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.35.00.00.00 Corriços de consultoria 10100 R\$ 20.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.36.00.00.00 Obrigações tributárias e contributivas 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações tributárias e vantagens fixas pessoal civil 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Obrigações patronais 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais 10100 R\$ 10.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 10.000,00 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.36.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00	04.01.04.122.0017.2.028	3.3.90.39.00.00.00	terceiros - pessoa	10100	R\$ 31.121,80
05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.30.00.00.00 consumo 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de consultoria 10100 R\$ 20.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.36.00.00.00 Utros serviços de terceiros - pessoa física 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações tributárias e contributivas 10100 R\$ 2.000,00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Obrigações patronais 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 10.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.39.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.231 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 <	05.01.04.122.0019.2.034	3.1.90.11.00.00.00	vantagens fixas -	10100	R\$ 59.405,07
05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.36.00.00.00 Consultoria Outros serviços de terceiros - pessoa física Obrigações tributárias e contributivas Op.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Obrigações patronais Op.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações patronais Op.01.04.122.0028.2.264 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais Op.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais Op.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais Op.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais Op.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais Op.01.15.451.0008.2.225 Op.01.15.451.0008.2.225 Op.01.15.451.0008.2.225 Op.01.15.451.0008.2.225 Op.01.15.451.0008.2.225 Op.01.15.451.0008.2.230 O	05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.30.00.00.00		10100	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.36.00.00.00 terceiros - pessoa física 10100 R\$ 5.000,00 05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações tributárias e contributivas 10100 R\$ 2.000,00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Obrigações patronais 10100 R\$ 10.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 10.000,00 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.235 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.235 4.4.90.51.00.00.00 Obras e ins	05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.35.00.00.00		10100	R\$ 20.000,00
05.01.04.122.0019.2.036 3.3.90.47.00.00.00 tributárias e contributivas 10100 R\$ 2.000,00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações patronais 10100 R\$ 10.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 530.766,00 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.36.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.2.235 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações	05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.36.00.00.00	terceiros - pessoa	10100	R\$ 5.000,00
09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.11.00.00.00 vantagens fixas - pessoal civil 10100 R\$ 70.000,00 09.01.04.122.0028.2.063 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações patronais 10100 R\$ 225.879,91 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 10.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 530.766,00 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 378.778,87 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.223 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.223 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100	05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.47.00.00.00	tributárias e contributivas	10100	R\$ 2.000,00
09.01.04.122.0028.2.246 3.1.90.13.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 10.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 530.766,00 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 1.604.860,51 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 3.3.90.36.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 45.81 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$	09.01.04.122.0028.2.063	3.1.90.11.00.00.00	vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 70.000,00
09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.30.00.00.00 consumo 10100 R\$ 10.000,00 09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 530.766,00 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 378.778,87 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 45.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 621.936,62 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19	09.01.04.122.0028.2.063	3.1.90.13.00.00.00		10100	· ·
09.01.04.122.0028.2.246 3.3.90.39.00.00.00 terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 530.766,00 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 24.160,15 09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 1.604.860,51 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 3.3.90.36.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.1.019 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 50.110,19	09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00		10100	R\$ 10.000,00
09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 1.604.860,51 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 378.778,87 09.01.15.451.0008.2.230 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.1.019 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 621.936,62 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19	09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	terceiros - pessoa jurídica	10100	· ·
09.01.15.451.0008.2.225 3.3.90.30.00.00.00 consumo 10100 1.604.860,51 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 378.778,87 09.01.15.451.0008.2.230 3.3.90.36.00.00.00 Utros serviços de terceiros - pessoa física 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.1.019 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 621.936,62 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19	09.01.15.451.0008.1.022	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	
09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 378.778,87 09.01.15.451.0008.2.230 3.3.90.36.00.00.00 terceiros - pessoa física 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.1.019 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 45.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 621.936,62 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19	09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.30.00.00.00		10100	1.604.860,51
09.01.15.451.0008.2.230 3.3.90.36.00.00.00 terceiros - pessoa física 10100 R\$ 45,81 09.01.15.451.0008.2.230 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 28.803,48 09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.1.019 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 621.936,62 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19	09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	· ·
09.01.15.451.0008.2.233 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 10100 R\$ 93.487,70 09.01.15.451.0008.1.019 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 454.531,22 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 621.936,62 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19	09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.36.00.00.00	terceiros - pessoa	10100	
09.01.15.451.0008.1.019 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 11100 R\$ 454.531,22 R\$ 09.01.15.451.0008.2.225 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24000 R\$ 621.936,62 621.936,62 09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19					-
09.01.15.451.0008.2.225			-		R\$
09.01.15.451.0008.1.022 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 24500 R\$ 50.110,19			-		R\$

		consumo		
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$
		•		1.118.733,69
09.01.17.512.0008.2.242 09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações Obras e instalações	10100 10100	R\$ 47.428,76 R\$ 71.682,79
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 60,58
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 167.996,17
11.01.18.122.0029.2.066	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 20.655,08
11.01.18.122.0029.2.066	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 68.783,87
12.01.04.122.0013.2.009	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 10.000,00
12.01.04.122.0013.2.009	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 30.000,00
12.01.04.122.0013.2.009	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 20.000,00
16.01.04.122.0025.2.054	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 20.000,00
16.01.04.122.0025.2.054	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 6.929,82
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 35.287,21
20.01.04.122.0026.2.057	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 38.472,48
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10200	R\$ 150.930,88
21.01.03.122.0014.2.014	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 90.647,72
22.01.04.122.0015.2.018	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 36.655,76
22.01.04.122.0015.2.018	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 769,37
27.01.04.122.0023.2.048	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 61.287,49
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 15.000,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 57.645,94
28.01.04.122.0030.2.069	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	15300	R\$ 79.817,05
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 30.148,33
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 550.000,00
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15300	R\$ 7.744,00
29.01.04.122.0018.2.030	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 49.021,59
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 5.155,72
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 245.460,08
		TOTAL DA RE	DUÇÃO: I	R\$ 8.332.603,61

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 02

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o $\S~2^\circ$, do art. 7° , da Lei $n^\circ~2.835/16$ – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 4.884.062,53 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:						
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor		
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22900	R\$ 4.001.400,00		
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 27.526,00		
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 83.205,70		
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 110.351,72		
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 2.500,00		
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 1.864,54		
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 5.304,00		
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 53.500,00		
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 22.697,00		
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.50.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 45.990,00		
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 136.516,51		
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	23600	R\$ 314.197,66		
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 3.409,20		
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 4.534,00		
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 71.066,20		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.884.062,53						

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 4.001.400,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 53.500,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	22900	R\$ 27.526,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 29.705,70
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 110.351,72
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22900	R\$ 2.500,00
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 1.864,54
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	22900	R\$ 5.304,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 53.500,00
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	22900	R\$ 22.697,00
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22900	R\$ 45.990,00
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	22900	R\$ 136.516,51
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23600	R\$ 314.197,66
07.01.10.303.0001.2.088	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e	10100	R\$ 3.409,20

		restituições		
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	22900	R\$ 4.534,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.31.00.00.00	Premiações cult., artí., cient., desportivas e outras nat.	22900	R\$ 10.000,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	22900	R\$ 30.000,00
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	22900	R\$ 22.691,20
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 8.375,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 4.884.062,53				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 03

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 660.502,66 (Seiscentos e sessenta mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 137.551,63
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 462.951,03
10.01.08.244.0004.2.199	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 50.000,00
10.02.08.243.0004.2.249	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$660.502,66				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 117.551,63
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 20.000,00
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 329.951,03
10.01.08.122.0024.2.051	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 133.000,00
10.01.08.244.0004.2.199	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	10100	R\$ 50.000,00
10.02.08.243.0004.2.249	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 660.502,66				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 04

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 2.272.299,11 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e onze centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 160.163,21
06.01.12.122.0022.2.045	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 2.112.135,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.272.299.11				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 147.800,00	
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 12.363,21	
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 6.333,31	
06.01.12.122.0022.2.045	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 2.105.802,59	
	TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.272.299,11				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 08

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.000,00 (Mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.132	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.00				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.132	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10100	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.000,00				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 08

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 11.596,86 (Onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 1.187,01
07.01.10.301.0001.2.073	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 9.695,07
07.01.10.305.0001.2.095	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 714,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 11.596,86				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	10100	R\$ 1.187,01
07.01.10.301.0001.2.073	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	22900	R\$ 9.695,07
07.01.10.305.0001.2.095	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	10100	R\$ 714,78
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 11.596,86				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 08

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 129.135,98 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 35.427,33
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 9.028,77
09.01.15.451.0008.2.233	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 1.067,44
09.01.17.512.0008.2.242	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 1.495,80
12.01.04.122.0013.2.010	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de	10100	R\$

		exercícios anteriores		24.257,18
18.01.19.122.0027.2.060	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 52.214,89
20.01.06.181.0006.2.180	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 340,11
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 5.304,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 129.135,98				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 35.427,33
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 9.028,77
09.01.15.451.0008.2.233	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 1.067,44
09.01.17.512.0008.2.242	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 1.495,80
12.01.04.122.0013.2.010	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 24.257,18
18.01.19.122.0027.2.060	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 52.214,89
20.01.06.181.0006.2.180	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 340,11
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 5.304,46
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 129.135,98				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 04 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 10

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 2.387.540,87 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 32.686,82
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 636.934,19
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	10100	R\$ 8.244,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 15.526,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 64.772,57
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 1.860,30
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de	24500	R\$

<u> </u>			ı	
		exercícios anteriores		114.938,13
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 13.959,90
09.01.17.512.0008.2.240	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 2.837,00
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 169.676,30
09.01.17.512.0008.2.242	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 187.428,76
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 956,06
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	10100	R\$ 22.847,00
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 102.009,45
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 4.150,00
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10200	R\$ 4.511,01
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 3.372,27
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 4.800,00
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 22.884,98
27.01.13.392.0003.2.135	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 86.000,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 111.551,17
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	15300	R\$ 16.900,00
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 10,31
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	15300	R\$ 200.909,60
29.01.04.122.0018.2.029	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 182,00
29.01.04.122.0018.2.032	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 60.416,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 21.450,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 475.727,05
	TOTAL D	A SUPLEMENTA	ÇÃO: R\$ 2	2.387.540,87

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado;

mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 32.686,82
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 4.587,49
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 23.452,73
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de	10100	R\$ 19.010,28

Terça-feira 28 de novembro de 2017

	T			
		pessoa		
		jurídica		
		Outros		
29.01.04.122.0018.2.029	3.3.90.36.00.00.00	serviços de	10100	R\$ 182,00
27.01.04.122.0010.2.027	3.3.70.30.00.00.00	terceiros -	10100	K\$ 102,00
		pessoa física		
29.01.04.122.0018.2.032	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de	10100	R\$
27.01.04.122.0010.2.032	3.3.70.33.00.00.00	consultoria	10100	2.416,00
		Outros		R\$ 58.000,00
		serviços de		
29.01.04.122.0018.2.032	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	
		pessoa		
		jurídica		
		Outros		
		serviços de		R\$
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	21.450,00
		pessoa		21.430,00
		jurídica		
		Outros		
31.01.17.512.0031.2.260		serviços de		De
	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	R\$
		pessoa		475.727,05
		jurídica		
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.387.540,87				
101122111220310114 2100110 10/01				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 16 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 11

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 3.127.601,48 (Três milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 9.307,88
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 19.777,01
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 18.196,90
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 214.000,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 578.937,88
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 5.358,30
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 2.063.766,60
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 176.727,84
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 26.994,67
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 4.534,40
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 10.000,00
		TOTAL DA SUPLEM	ENTAÇÃO	: R\$ 3.127.601,48

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das

mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor		
07.01.10.125.0001.2.091	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 9.307,88		
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	22900	R\$ 7.797,90		
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 11.979,11		
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 18.196,90		
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 464.977,70		
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 113.960,18		
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio alimentação	22900	R\$ 214.000,00		
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	22900	R\$ 3.131,70		
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 2.226,60		
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22900	R\$ 2.063.766,60		
07.01.10.302.0001.2.101	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 176.727,84		
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.48.00.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22900	R\$ 26.994,67		
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 4.534,40		
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	22900	R\$ 10.000,00		
	TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.127.601,48					

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 16 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 13

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23100	R\$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.000,00				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e proietos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.104	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23100	R\$ 2.000,00
		TOTAL DA	DEDITO	Ñ۱

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 16 de janeiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 15

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em **R\$ 4.123.295,34** (Quatro milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), nas dotacões dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

dotações dos elementos de de					
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
00.04.04.400.0040.004	0.4.00.00.00.00	Despesas de	46465	P + P = -=	
02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 253,57	
		anteriores			
		Despesas de			
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 24.624,58	
		anteriores			
		Despesas de			
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 275.653,48	
		anteriores			
		Despesas de			
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 9.515,24	
0,10,11,01,01,000,11,020		anteriores	10100	114 710 10/21	
		Despesas de			
09.01.15.451.0008.2.232	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 24.899,32	
07.01.15.451.0000.2.232	4.4.70.72.00.00.00	anteriores	10100	KΦ 24.077,32	
00 04 45 454 0000 4 000	4 4 00 02 00 00 00	Despesas de	0.4500	D# 05 440 05	
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	24500	R\$ 35.410,35	
		anteriores			
		Despesas de			
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 317.119,72	
		anteriores			
		Despesas de			
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 7.106,18	
		anteriores			
		Despesas de			
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 132.393,78	
		anteriores			
		Despesas de			
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	24000	R\$ 56.813,91	
0,10111,1012.0000.2.2.10	11 1170172100100100	anteriores		114 00.010/21	
		Despesas de			
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	24000	R\$	
07.01.17.312.0000.2.243	4.4.70.72.00.00.00	anteriores	24000	1.284.602,44	
00 01 17 512 0000 2 240	4 4 00 02 00 00 00	Despesas de exercícios	24500	D¢ E0 024 / 2	
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00		24500	R\$ 50.034,63	
		anteriores			
44.04.40.400.0000.00	0.00000000000	Despesas de	40455	D0 4 = 10 55	
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 1.760,00	
		anteriores			
		Despesas de			
20.01.06.181.0006.2.180	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 1.766,29	
		anteriores			
		Despesas de			
27.01.04.122.0023.2.048	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 7.318,95	
		anteriores			
		Despesas de			
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	15300	R\$ 257.191,53	
	2.0.70.72.00.00.00	anteriores		134 257777,30	
		Despesas de			
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 78.170,00	
51.01.17.122.0033.2.234	3.3.70.72.00.00.00	anteriores	10100	ι τφ / υ. I / υ _/ υυ	
24 04 47 540 0004 0 070	2 2 00 02 00 00 00	Despesas de	10100	R\$	
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	10100	1.558.661,37	
		anteriores	 		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.123.295,34					

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.006	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10100	R\$ 253,57
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 24.622,58
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 2,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios	10100	R\$ 1.436,51

		assistenciais		<u> </u>
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 274.216,97
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 9.515,24
09.01.15.451.0008.2.232	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 24.899,32
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 35.410,35
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 317.119,72
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 7.106,18
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 132.393,78
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 56.813,91
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 1.284.602,44
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 50.034,63
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 1.760,00
20.01.06.181.0006.2.180	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 1.766,29
27.01.04.122.0023.2.048	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 231,47
27.01.04.122.0023.2.048	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 7.087,48
28.01.06.181.0010.2.197	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	15300	R\$ 257.191,53
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 60.770,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 17.400,00
31.01.17.512.0031.2.260	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100 EDUÇÃO:	R\$ 1.558.661,37 R\$ 4.123.295,34

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 16

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 584.517,13 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e treze centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo.

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 100.612,12
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 48.961,96
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 9.745,32
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 5.179,69
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios	22900	R\$ 2.628,28

		anteriores		
		Despesas de		
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	22900	R\$ 4.728,00
		anteriores		
07.04.40.202.0004.2.002	2 2 00 20 00 00 00	Material de	22000	R\$
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.30.00.00.00	consumo	22900	42.521,68
		Despesas de		
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	22900	R\$ 9.456,00
		anteriores		
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações	22900	R\$
07.01.10.302.0001.2.003	3.1.70.13.00.00.00	patronais	22700	71.925,38
		Despesas de		
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	22900	R\$ 6.489,50
		anteriores		
		Despesas de		R\$
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	22900	189.954,30
		anteriores		
07.04.40.000.0004.0.005		Despesas de		R\$
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	22900	11.348,50
		anteriores		
07.01.10.204.0001.2.007	2 2 00 02 00 00 00	Despesas de exercícios	10100	D¢ 2 522 75
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.92.00.00.00	exercicios anteriores	10100	R\$ 2.523,75
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios	22900	R\$ 200,00
07.01.10.304.0001.2.070	3.3.70.72.00.00.00	anteriores	22700	Κφ 200,00
		Material de		R\$
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.30.00.00.00	consumo	10100	27.305,87
		Material de		R\$
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.30.00.00.00	consumo	22900	35.104,78
		Despesas de		
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	22900	R\$
		anteriores		15.832,00
	TOTA	L DA SUPLEMEN	ITAÇÃO: I	R\$ 584.517,13

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Natureza da

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	10100	R\$ 3.620,76
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10100	R\$ 3.561,46
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.09.00.00.00	Salário- família	10100	R\$ 92.857,29
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 572,61
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	22900	R\$ 9.745,32
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	22900	R\$ 48.961,96
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 5.179,69
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 628,28
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	22900	R\$ 2.000,00
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 4.728,00
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 4.538,40
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 47.439,28
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 77.204,79
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.08.00.00.00	Outros	22900	R\$ 1.210,09

	1			
		benefícios		
		assistenciais		
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de	22900	R\$
07.01.10.302.0001.2.003	3.3.70.30.00.00.00	consumo	22700	189.954,30
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.30.00.00.00	Material de	22900	R\$
07.01.10.302.0001.2.003	3.3.70.30.00.00.00	consumo	22900	11.348,50
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.30.00.00.00	Material de	10100	D¢ 2 E22 7E
07.01.10.304.0001.2.090	3.3.70.30.00.00.00	consumo	10100	R\$ 2.523,75
		Outros		
		serviços de		
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	22900	R\$ 200,00
		pessoa		
		jurídica		
		Outros		
		serviços de		R\$
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	27.305,87
		pessoa		27.303,67
		jurídica		
		Outros		
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.36.00.00.00	serviços de	22900	R\$
07.01.10.303.0001.2.077	3.3.70.30.00.00.00	terceiros -	22700	35.104,78
		pessoa física		
		Outros		
		serviços de		R\$
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	22900	15.832,00
		pessoa		13.032,00
		jurídica		
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 584.517,13				

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 18

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 28.103,86 (Vinte e oito mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.045	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 28.103,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 28.103.86				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.045	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10100	R\$ 5.042,63
06.01.12.122.0022.2.045	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 23.061,23
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 28.103,86				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 20

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 204,96 (Duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
11.01.18.541.0009.2.188	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22400	R\$ 204,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 204,96				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
11.01.18.541.0009.2.188	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22400	R\$ 204,96
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 204,96				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 21

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 12.152.590,78 (Doze milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 62.035,59
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 290.639,73
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 303.460,55
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	24500	R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 3,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 10.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 4.150,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 11.302.071,03
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 230,88
	4.4.90.92.00.00.00 4.4.90.92.00.00.00 4.4.90.92.00.00.00 4.4.90.93.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	A.4.90.92.00.00.00

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 62.035,59
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 290.639,73
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 483.460,55
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 3,00
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 10.000,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 4.150,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 11.302.071,03
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 230,88
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 12.152.590,78				

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 22

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

 I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 4.022,10 (Quatro mil, vinte e dois reais e dez centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

(Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.	302.0001.2.082	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 4.022,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.022,10					

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 4.022,10
TOTAL DA DEDUÇÃO DA 4 000 40				

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 4.022,10

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 26

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei n° 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em **R\$ 1.178.779,95** (Um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades ercementárias, conforme quadro abaixo:

dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 8.255,23
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 123.001,22
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	10100	R\$ 28.292,34
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	11100	R\$ 284.963,37
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 145.093,39
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 9.415,68
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 277.427,36
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 241.321,81
11.01.18.541.0009.2.188	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 85,62
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 11.000,00
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 13.611,73
18.01.19.122.0027.2.061	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 1.125,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 33.200,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 1.987,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.178.779,95				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 8.255,23
09.01.04.122.0028.2.062	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 123.001,22
09.01.15.451.0008.1.024	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 28.292,34
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	11100	R\$ 284.963,37
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 145.093,39
09.01.17.512.0008.2.243	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 9.415,68
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 277.427,36
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 241.321,81
11.01.18.541.0009.2.188	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 85,62

16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 987,73
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.30.00.00.00	Material de	10100	R\$
10.01.04.122.0025.2.055	3.3.70.30.00.00.00	consumo	10100	23.624,00
18.01.19.122.0027.2.061	3.3.90.30.00.00.00	Material de	10100	R\$
10.01.17.122.0027.2.001	3.3.70.30.00.00.00	consumo	10100	1.125,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.30.00.00.00	Material de	10100	R\$
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.70.30.00.00.00	consumo	10100	33.200,00
		Obrigações		R\$
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.47.00.00.00	tributárias e	10100	1.987,20
		contributivas		1.707,20
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.178.779,95				

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de março de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 27

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 504.243,01 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e um centavo), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Despesas de exercícios anteriores Material de consumo Material de consumo	22900 22900	R\$ 5.742,40 R\$ 17.333,94
consumo Material de consumo	22900	· ·
consumo		
	22900	R\$ 6.826,50
Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 3.226,85
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 159.761,23
Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 309.468,05
Despesas de	22900	R\$ 1.884,04
		anteriores Despesas de exercícios 22900

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 5.742,40
07.01.10.301.0001.2.079	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 17.333,94
07.01.10.302.0001.2.082	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 10.053,35
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 464.212,48
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa	22900	R\$ 5.016,80

		jurídica		
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.48.00.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22900	R\$ 1.884,04
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 504.243,01				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de março de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 29

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 774.292,46 (Setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 360,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 623.932,46
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	23100	R\$ 150.000,00
	TOTA	L DA SUPLEMEN	TAÇÃO: I	R\$ 774.292,46

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 350.360,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 30.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 104.270,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 139.662,46
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23100	R\$ 150.000,00
		TOTAL DA RE	DUÇÃO: I	R\$ 774.292,46

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de março de 2017.

PORTARIA Nº 31

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 19.706,68 (Dezenove mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.1.001	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 19.706,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 19.706,68				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.1.001	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	22900	R\$ 19.706,68
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 19 706 68				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de março de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 34

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em **R\$ 1.662.339,35** (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 3.849,42
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 15.977,56
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	11100	R\$ 1.328.268,95
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 165.999,17
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 13.553,81
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 17.601,20
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 26.641,34
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 36.637,90
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 7.550,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15300	R\$ 46.260,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.662.339,35				

II — Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da	Especificação	Fonte	Valor

	Despesa			
09.01.15.451.0008.2.225	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 3.849,42
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 15.977,56
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	11100	R\$ 1.328.268,95
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 165.999,17
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 13.553,81
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 17.601,20
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 63.279,24
27.01.04.122.0023.2.047	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 7.550,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	15300	R\$ 46.260,00

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de março de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 35

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$573.487,38 (Quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 518.407,38
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22900	R\$ 45.360,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22900	R\$ 9.720,00
	TOTA	L DA SUPLEMEN	ITACÃO: I	R\$ 573.487.38

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 518.407,38
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 45.360,00
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 9.720,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 573.487.38				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de março de 2017.

Terça-feira 28 de novembro de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.917.343,30 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 6.650,00	
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 6.791,53	
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de consultoria	10100	R\$ 1.038.333,33	
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 119.416,49	
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	11100	R\$ 335.270,96	
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 348.533,57	
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 75,00	
16.01.16.482.0005.2.161	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 45.272,42	
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 17.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.917.343,30					

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 6.650,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 6.791,53
05.01.04.122.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 1.038.333,33
09.01.15.451.0008.1.020	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 119.416,49
09.01.15.451.0008.1.019	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	11100	R\$ 335.270,96
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 348.533,57
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 75,00
16.01.16.482.0005.2.161	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 45.272,42
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	10100	R\$ 7.000,00
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10100	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.917.343,30				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de abril de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 42

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 761.002,09 (Setecentos e sessenta e um mil, dois reais e nove centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 76.382,03
07.01.10.125.0001.2.089	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 800,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	10100	R\$ 7.631,16
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 3.218,15
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 4.448,58
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 1.432,27
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 5.271,96
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 195.478,40
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 466.339,54

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 76.382,03
07.01.10.125.0001.2.089	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 800,00
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 7.631,16
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10100	R\$ 3.218,15
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 4.448,58
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 1.432,27
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 5.271,96
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 195.478,40
07.01.10.302.0001.2.100	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 466.339,54 R\$ 761.002,09

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 44

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 343.000,00(Trezentos e quarenta e três mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 50.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 293.000,00
ΤΟΤΔΙ ΝΔ SUPLEMENTAÇÃO: P\$ 343 000 00				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 293.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	4.4.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 343.000,00				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de abril de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 45

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 161.642,39 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	10100	R\$ 161.642,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 161.642,39				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 161.642,39
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 161.642,39				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de abril de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 46

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$896,90 (Oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
27.01.27.811.0003.2.154	3.3.90.31.00.00.00	Premiações cult., artí., cient., desportivas e outras nat.	10100	R\$ 896,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 896.90				

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
27.01.27.811.0003.2.154	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 896,90
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 896,90				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 04 de abril de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 48

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 2.427.546,32(Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 811,23
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 3.049,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 12.941,36
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	10100	R\$ 20.086,00
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 694.156,14
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 534.079,58
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	27600	R\$ 365.624,23
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 30.000,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros -	10100	R\$ 662,40

		pessoa		
		jurídica		
22.01.04.122.0015.2.010	2 2 00 4/ 00 00 00	Auxílio	10100	D¢ 2 000 00
22.01.04.122.0015.2.018	3.3.90.46.00.00.00	alimentação	10100	R\$ 2.800,00
		Despesas de		
27.01.04.122.0023.2.048	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 3.135,12
		anteriores		
		Outros		
		auxílios		DA
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.48.00.00.00	financeiros a	10100	R\$
		pessoas		15.000,00
		físicas		
		Despesas de		DA
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	15300	R\$
		anteriores		31.070,00
04 04 47 540 0004 0 050		Material de	40400	R\$
31.01.17.512.0031.2.259 3.3.90.30.00.00.00	consumo	10100	714.131,26	
	TOTAL	DA SUPLEMENT	ACÃO: RS	·
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.427.546,32				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das

mesmas atividades e projetos	, da forma abaixo discri	minado:		
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 811,23
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 2.000,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 1.049,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.03.00.00.00	Pensões	10100	R\$ 12.941,36
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 20.086,00
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 694.156,14
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 534.079,58
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	27600	R\$ 365.624,23
11.01.18.122.0029.2.065	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 30.000,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 662,40
22.01.04.122.0015.2.018	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 2.800,00
27.01.04.122.0023.2.048	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 3.135,12
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 15.000,00
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	15300	R\$ 31.070,00
31.01.17.512.0031.2.259	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 714.131,26
	l	TOTAL DA RED	UÇÃO: R\$	2.427.546,32

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de abril de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 49

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 956.874,76 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 44.850,40
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22900	R\$ 909.854,00
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 495,80
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio alimentação	22900	R\$ 1.674,56
	TOTA	L DA SUPLEMEN	ITAÇÃO: I	R\$ 956.874,76

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 954.704,40
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.48.00.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22900	R\$ 495,80
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 1.674,56
		pessoa física	DUCÃO	D¢ 054 97 <i>4</i> 7

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de abril de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 51

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.363.0002.2.122	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	23100	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5 000 00				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.363.0002.2.122	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23100	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 5.000,00				

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de abril de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 54

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 776.514,79 (Setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 38.080,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 2.780,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 425.936,00
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 10.957,23
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 91.561,32
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 7.650,00
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.48.00.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10100	R\$ 7.000,00
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 19.854,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 71,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 172.625,24
	TOTA	L DA SUPLEMEN	TAÇÃO: I	R\$ 776.514,79

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 3.199,77
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 24.880,23
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 10.000,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 2.000,00
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e	10100	R\$ 780,00

		despesas com locomoção		
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 425.936,00
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 957,23
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	10100	R\$ 10.000,00
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 91.561,32
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 7.650,00
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 7.000,00
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 19.854,00
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 71,00
31.01.17.512.0031.2.262	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 172.625,24
	<u> </u>		DUCÃO: F	R\$ 776.514,79

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 55

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 647.685,46 (Seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 34.545,81
07.01.10.125.0001.2.089	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 13.500,00
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 315.916,32
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 45.974,73
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 93.964,84
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 7.279,92
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 77.967,85
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de	10100	R\$ 21.135,00

terceiros - pessoa jurídica terceiros - pessoa jurídica 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 11.607,16 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.39.00.00.00 terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 2.308,96 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 Despesas de exercícios anteriores 22900 R\$ 7.735,92
10100 R\$ 10100 10100 10100 10100 10100 10100 10100 10100 1010000 101000 101000 101000 101000 101000 101000 1010000 1010000 1010000 1010000 1010000 1010000 1010000 1010000 101000 1010000 1010000 1
07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo 10100 R\$ 11.607,16 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.39.00.00.00 terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 2.308,96 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 Despesas de exercícios 22900 R\$ 7.735,92
07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.30.00.00.00 consumo 10100 11.607,16 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.39.00.00.00 terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 2.308,96 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 Despesas de exercícios 22900 R\$ 7.735,92
Consumo 11.607,16
07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.39.00.00.00 serviços de terceiros - pessoa jurídica 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 Despesas de exercícios 22900 R\$ 7.735,92
07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.39.00.00.00 terceiros - pessoa jurídica 10100 R\$ 2.308,96 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 Despesas de exercícios 22900 R\$ 7.735,92
pessoa jurídica 07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 pessoa jurídica Despesas de exercícios 22900 R\$ 7.735,92
jurídica Despesas de exercícios 22900 R\$ 7.735,92
07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 Despesas de exercícios 22900 R\$ 7.735,92
07.01.10.305.0001.2.095 3.3.90.92.00.00.00 exercícios 22900 R\$ 7.735,92
anteriores
07 01 10 205 0001 2 007 2 2 00 20 00 00 Material de 22000 D¢ 2 220 45
07.01.10.305.0001.2.097 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo 22900 R\$ 3.320,45
Outros
serviços de
07.01.10.305.0001.2.097 3.3.90.39.00.00.00 terceiros - 22900 R\$
7.51.10.353.5551.2.577 3.5.755.55.55 tertein 3 22755 12.428,50
jurídica
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 647.685,46

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:					
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 27.000,00	
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 7.545,81	
07.01.10.125.0001.2.089	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 13.500,00	
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 304.199,00	
07.01.10.301.0001.2.076	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22900	R\$ 11.717,32	
07.01.10.302.0001.2.083	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 139.939,57	
07.01.10.302.0001.2.085	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio alimentação	22900	R\$ 7.279,92	
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	22900	R\$ 47.984,24	
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.48.00.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22900	R\$ 29.983,61	
07.01.10.304.0001.2.096	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 21.135,00	
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 13.916,12	
07.01.10.305.0001.2.095	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 7.735,92	
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	22900	R\$ 3.320,45	
07.01.10.305.0001.2.097	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 12.428,50	
		TOTAL DA RE	DUÇA0: I	R\$ 647.685,46	

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 56

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 8.123,46 (Oito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23000	R\$ 8.123,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.123,46				

II — Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	23000	R\$ 2.233,46
10.01.08.244.0004.2.202	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23000	R\$ 5.890,00
TOTAL DA REDUCÃO: R\$ 8.123.46				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 58

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 891.454,16(Oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	10100	R\$ 891.454,16
ΤΟΤΑΙ DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 891 <i>454</i> 16				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 891.454,16
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 891.454,16				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de maio de 2017.

Terça-feira 28 de novembro de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 36.281,10 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 36.281,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 36.281,10				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 36.281,10
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 36.281,10				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 60

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 429.068,43 (Quatrocentos e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 3.455,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 52.029,05
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 85.823,10
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 226.587,38
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 14.882,24
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15300	R\$ 30.000,00
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 16.291,66

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 3.455,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens	10100	R\$ 52.029,05

		fixas -			
		pessoal civil			
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e	10100	R\$	
09.01.17.312.0006.2.243	4.4.90.31.00.00.00	instalações	10100	85.823,10	
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e	24000	R\$	
09.01.17.312.0006.2.243	4.4.90.51.00.00.00	instalações	24000	226.587,38	
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e	24500	R\$	
07.01.17.312.0000.2.240	4.4.90.51.00.00.00	instalações	24300	14.882,24	
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.30.00.00.00	Material de	15300	R\$	
20.01.04.122.0030.2.000	3.3.70.30.00.00.00	consumo	15300	30.000,00	
30.01.20.122.0032.2.251	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações	10100	R\$	
30.01.20.122.0032.2.231	3.1.70.13.00.00.00	patronais	10100	16.291,66	
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 429.068,43					

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 61

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.111.953,80 (Um milhão, cento e onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 585.381,84
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 34.553,40
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 492.018,56
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.111.953,80				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 585.381,84
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 14.553,40
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 492.018,56
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.111.953,80				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 62

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 -Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23000	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 40.000,00				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0004.2.199	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23000	R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 40.000,00				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 64

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.122.514,47 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos to quatorze reais e quarenta e sete centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.105	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações patronais	23800	R\$ 1.122.514,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.122.514,47				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

	Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
	06.02.12.361.0002.2.105	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	23800	R\$ 1.122.514,47	
ĺ	TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.122.514,47					

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de maio de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 66

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 684.696,54 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 41.587,21

		T	1	
		Outros		
		serviços de		
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	R\$ 9.211,04
		pessoa		
		jurídica		
00 01 04 122 0020 2 24/	2 2 00 02 00 00 00	Indenizações	10100	D# 242.02
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.93.00.00.00	e restituições	10100	R\$ 212,82
		Outros		
		serviços de		
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	R\$ 9.013,74
		pessoa		,,
		jurídica		
		Despesas de		
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	24500	R\$
07.01.13.431.0000.2.223	4.4.70.72.00.00.00	anteriores	24300	146.615,56
		Indenizações		R\$
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.93.00.00.00	e restituições	10100	48.819,98
		_		40.017,70
00 01 17 512 0000 2 240	4 4 00 02 00 00 00	Despesas de exercícios	24500	R\$
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00		24500	181.914,92
		anteriores		P.4
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.93.00.00.00	Indenizações	24500	R\$
		e restituições		205.606,28
		Despesas de		
21.01.03.122.0014.2.014	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 4.774,52
		anteriores		
		Despesas de		
28.01.04.122.0030.2.069	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	15300	R\$ 3.328,63
		anteriores		
		Outros		
		serviços de		R\$
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	•
		pessoa		27.283,28
		jurídica		
		Despesas de		
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 6.328,56
		anteriores		•
	TOTA		TAÇÃO: I	R\$ 684.696.54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 684.696,54				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 41.587,21
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 9.211,04
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 212,82
09.01.15.451.0008.2.230	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 9.013,74
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 146.615,56
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 48.819,98
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 387.521,20
21.01.03.122.0014.2.014	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 4.774,52
28.01.04.122.0030.2.069	3.1.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	15300	R\$ 3.328,63
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 27.283,28
31.01.17.122.0033.2.255	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10100	R\$ 6.328,56
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 684.696,54				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Terça-feira 28 de novembro de 2017

PORTARIA Nº 67

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 833.245,96(Oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Natureza da Especificação Código **Fonte** Valor Despesa Despesas de R\$ 07.01.10.122.0021.2.041 | 3.3.90.92.00.00.00 exercícios 10100 119.342,68 anteriores Despesas de 07.01.10.122.0021.2.042 | 3.1.90.92.00.00.00 exercícios 10100 R\$ 1.808,87 anteriores **Outros** serviços de R\$ 3.3.90.36.00.00.00 10100 07.01.10.125.0001.2.089 terceiros -13.500,00 pessoa física **Outros** serviços de terceiros -22900 07.01.10.301.0001.2.074 3.3.90.39.00.00.00 R\$ 54,26 pessoa jurídica Vencimentos e vantagens 22900 07.01.10.302.0001.2.082 | 3.1.90.11.00.00.00 R\$ 4.330,00 fixas pessoal civil Outras despesas 3.1.90.16.00.00.00 22900 07.01.10.302.0001.2.083 variáveis -654.960,00 pessoal civil Despesas de R\$ 07.01.10.303.0001.2.087 | 3.3.90.92.00.00.00 exercícios 22900 39.250,15 anteriores TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 833.245,96

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 2.029,08	
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de consultoria	10100	R\$ 12.313,60	
07.01.10.122.0021.2.041	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 105.000,00	
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	10100	R\$ 1.808,87	
07.01.10.125.0001.2.089	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 13.500,00	
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 54,26	
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	22900	R\$ 2.000,00	
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 2.330,00	
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 654.960,00	
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	22900	R\$ 39.250,15	
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 833.245,96					

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 68

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orcamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 12.500,00	
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 30.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$42.500,00					

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0004.2.209	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 12.500,00
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 42.500,00				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 69

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 3.000,00
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 35.000,00				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de	10100	R\$ 5.000,00

		terceiros - pessoa física		
06.01.12.122.0022.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 35.000,00				

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 71

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.370.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

C	ódigo	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.2	71.0020.2.040	3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e reformas	10600	R\$ 1.370.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.370.000,00					

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.271.0020.2.040	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10600	R\$ 1.370.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.370.000,00				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de junho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 71

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 154,20 (Cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	10100	R\$ 154,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 154,20				

II — Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor	
28.01.04.122.0030.2.068	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 154,20	
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 154,20					

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 02 de junho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 74

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.347.774,96(Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da	Especificação	Fonte	Valor
	Despesa	•		
		Outros		
		serviços de		R\$
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	19.820,00
		pessoa		17.020,00
		jurídica		
		Despesas de		
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.92.00.00.00	exercícios	10100	R\$ 3.330,00
		anteriores		
		Obrigações		
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.47.00.00.00	tributárias e	10100	R\$ 729,68
		contributivas		
		Despesas de		R\$
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	24000	•
		anteriores		222.901,01
		Despesas de		D¢
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	24000	R\$
		anteriores		874.754,53
		Despesas de		D¢
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	exercícios	24500	R\$
		anteriores		125.934,29
1/ 01 04 122 0025 2 052	2 2 00 20 00 00 00	Material de	10100	R\$
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.30.00.00.00	consumo	10100	75.001,25
		Outros		
		serviços de		D¢
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10200	R\$
		pessoa		25.000,00
		jurídica		
		Outros		
		serviços de		
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	terceiros -	10100	R\$ 304,20
		pessoa		
		jurídica		
		Premiações		
		cult., artí.,		
27.01.13.392.0003.2.136	3.3.90.31.00.00.00	cient.,	10100	R\$ 500,00
		desportivas e		-
		outras nat.		
	TOTAL	DA SUPLEMENT	AÇÃO: R\$	1.347.774,96

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 3.330,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 17.361,00
02.01.04.122.0012.2.005	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	10100	R\$ 2.459,00
05.01.04.122.0019.2.033	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 729,68
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 222.901,01
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 874.754,53
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 125.934,29
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.39.00.00.00	Outros	10100	R\$

		serviços de		75.001,25
		terceiros -		
		pessoa		
		jurídica		
		Premiações		
		cult., artí.,		D¢
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.31.00.00.00	cient.,	10200	R\$
		desportivas e		25.000,00
		outras nat		
		Obrigações		
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.47.00.00.00	tributárias e	10100	R\$ 304,20
		contributivas		
27.01.13.392.0003.2.136	2 2 00 20 00 00 00	Material de	Material de	D¢ 500 00
	3.3.90.30.00.00.00	consumo	10100	R\$ 500,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.347.774,96				

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de julho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 75

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$39.150,51 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 104,34
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	22900	R\$ 2.700,00
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 4.536,57
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 31.809,60

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 104,34
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 2.700,00
07.01.10.302.0001.2.102	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	22900	R\$ 4.536,57
07.01.10.303.0001.2.087	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 31.809,60
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 39.150.51				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de julho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 76

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.02.08.243.0004.2.249	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.000.00				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.02.08.243.0004.2.249	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 4.000,00
10.02.08.243.0004.2.249	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 9.000.00				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 03 de julho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 81

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio alimentação	10100	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000.00				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
20.01.06.181.0006.2.180	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDLIÇÃO: R\$ 20 000 00				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei n° 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 30.702,84 (Trinta mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10100	R\$ 10.515,17
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 6.300,42
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	22900	R\$ 13.683,90
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 171,35
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.32.00.00.00	Material de distribuição gratuita	22900	R\$ 32,00

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	10100	R\$ 9.438,54
07.01.10.122.0021.2.042	3.1.90.91.00.00.00	Sentenças judiciais	10100	R\$ 1.076,63
07.01.10.301.0001.2.073	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22900	R\$ 19.984,32
07.01.10.301.0001.2.074	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 171,35
07.01.10.301.0001.2.078	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22900	R\$ 32,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 30.702,84				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de julho de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 86

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei n° 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 266.526,57 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:				
Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 11.000,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	10100	R\$ 52.000,00
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 65.787,20
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 7.485,22
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 25.084,97
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24000	R\$ 50.171,52
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	24500	R\$ 38.035,66
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 11.962,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 266.526,57				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0017.2.025	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 11.000,00
04.01.04.122.0017.2.026	3.1.90.03.00.00.00	Pensões	10100	R\$ 52.000,00
09.01.15.451.0008.2.225	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 65.787,20
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 7.485,22
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 25.084,97

09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24000	R\$ 50.171,52
09.01.17.512.0008.2.240	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	24500	R\$ 38.035,66
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10100	R\$ 6.962,00
16.01.04.122.0025.2.053	3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10100	R\$ 5.000,00
21.01.03.122.0014.2.013	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 266.526,57				

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 87

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei n° 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 2.857.128,79 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 555.863,40
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 716.623,98
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22900	R\$ 101.893,11
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	22900	R\$ 830.428,30
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22900	R\$ 652.320,00
	TOTAL	DA SUPLEMENT	AÇÃO: R\$	2.857.128,79

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.073	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 555.863,40
07.01.10.301.0001.2.074	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22900	R\$ 716.623,98
07.01.10.302.0001.2.082	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo	22900	R\$ 101.893,11

		determinado		
07.01.10.302.0001.2.083	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	22900	R\$ 1.482.748,30
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.857.128,79				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 88

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei n° 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 15.056,55 (Quinze mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 15.056,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$15.056.55				

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.18.00.00.00	Auxílio financeiro a estudantes	10100	R\$ 3.000,00
10.01.08.122.0024.2.050	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 12.056,55
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 15.056,55				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 90

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei n° 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 317,04 (Trezentos e dezessete reais e quatro centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	10100	R\$ 317,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 317,04

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0011.2.002	3.1.90.03.00.00.00	Pensões	10100	R\$ 317,04
TOTAL DA REDUCÃO: R\$ 317.04				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de agosto de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 93

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2°, do art. 7°, da Lei nº 2.835/16 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 41.582,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orcamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 7.125,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	10100	R\$ 3.355,95
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	10100	R\$ 25.991,36
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 5.109,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 41.582,00

 II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	10100	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0016.2.021	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	10100	R\$ 2.125,00
09.01.04.122.0028.2.246	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10100	R\$ 3.355,95
09.01.17.512.0008.2.243	4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	10100	R\$ 25.991,36
31.01.17.122.0033.2.254	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações	10100	R\$ 5.109,69

		tributárias e contributivas		
	<u> </u>		FDUCÃO:	R\$ 41.582.00

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 17 de agosto de 2017.

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa KBV Construções Ltda-ME.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 23 de novembro de 2017 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 23 de março de 2018.

ORIGEM: PROCESSO Nº 079/2016-SESAN/PA, CONVÊNIO Nº 060/2016-SEDOP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: Ananindeua, 21 de Novembro de 2017.

ASSINANTES: Osmar da Silva Nascimento Kleinilson Brito Veloso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117/2017 - GAB/SESAU, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 17.428 de 02 de janeiro de 2017.

Considerando os Termos da Portaria nº62/2016/GAB/SESAU de 05 DE DEZEMBRO DE 2016, e a Portaria nº60/2017/GAB/SESAU de 11 DE MAIO DE 2017,

RESOLVE:

Art.1°- **SUBSTITUIR** a servidora **LENA NÚBIA SILVA**, CPF nº 450.272.422-04 matrícula n°27254 pelo servidor **CLAUDIO DE SOUSA SOARES**, CPF Nº121.877.712-53, matricula nº.298964, para atuar como **FISCAL** do Contrato Nº 015/2015-ASJUR/SESAU, originário do Pregão Presencial nºSRP.2015.001.SEURB-ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrado com a empresa AMAZON CARD S/S LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Tickets Combustível, tipo bilhete impresso, para atender as necessidades essenciais desta Secretaria Municipal de Saúde Pública, Município de Ananindeua- PA, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 2º - SUBSTITUIR o servidor JORGE DA SILVA BARBOSA FILHO, CPF nº471.685.602-04 matrícula n°228265 pela servidora ROSANA SUELY SERPA DA SILVA, CPF nº236.821.592-15 matricula nº317918, para atuar como SUPLENTE do fiscal do Contrato ora designado.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, possuindo seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 118/2017 - GAB/SESAU, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 17.428 de 02 de janeiro de 2017.

Considerando os Termos da Portaria nº61/2017/GAB/SESAU de 11 DE MAIO DE 2017, e a Portaria nº65/2017/GAB/SESAU de 11 DE MAIO DE 2017,

RESOLVE:

Art.1°- SUBSTITUIR o servidor OSIAS BARROS REBELO JUNIOR, CPF nº 613.661.292-53 matrícula n°26989 pelo servidor CLAUDIO DE SOUSA SOARES, CPF Nº121.877.712-53, matricula nº298964, para atuar como **FISCAL** dos Contratos Nº01 06/2016-ASJUR/SESAU, ambos originário do Pregão Presencial N°SRP.005.2015.PMA.SESAU, celebrado com a empresa ARRAIS E CIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no edital e no Termo de Referência.

Art. 2º - SUBSTITUIR o servidor CLAUDIO JOSÉ DE FRANÇA SILVA, CPF nº377.535.332-15 matrícula n°16833 pela servidora **ROSANA SUELY SERPA DA** SILVA, CPF nº236.821.592-15 matricula nº317918, para atuar como SUPLENTE do fiscal dos Contratos ora designado.

Art. 3º -- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, possuindo seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 119/2017 - GAB/SESAU, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 17.428 de 02 de janeiro de 2017.

Considerando os Termos da Portaria nº08/2016/GAB/SESAU de 09 DE MAIO DE 2016, e a Portaria nº63/2017/GAB/SESAU de 11 DE MAIO DE 2017,

RESOLVE:

Art.1°- SUBSTITUIR o servidor JORGE DA SILVA BARBOSA SOUSA, CPF nº 471.685.602-04 matrícula n°228265 pela servidora ROSANA SUELY SERPA DA SILVA, CPF N°236.821.592-15, matricula n°.317918, para atuar como FISCAL do

Contrato Nº 09/2015-ASJUR/SESAU, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço n°2014.004.PMA.SEMED, celebrado com a empresa **R.P LEÃO-ME**, que tem como objeto a locação de maquinas multifuncionais, com fornecimento de peça, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência.

Art. 2° - SUBSTITUIR a servidora MICHELLE FERREIRA MARTINS, CPF nº719.824.182-49 matrícula n°315320 pelo servidor **GERSON AUGUSTO DA SILVA** MAGALHÃES, CPF nº477.315.592-20 matricula nº067008, para atuar como **SUPLENTE** do fiscal do Contrato ora designado.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, possuindo seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº120/2017 - GAB/SESAU, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 17.428 de 02 de ianeiro de 2017.

Considerando os Termos da Portaria nº77/2017/GAB/SESAU de 19 DE MAIO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1°- SUBSTITUIR o servidor OSIAS BARROS REBELO JUNIOR, CPF nº 613.661.292-53 matrícula n°26989 pelo servidor IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF Nº000.675.352-32, matricula nº.340278, para atuar como **FISCAL** do Contrato nº038/2014-ASJUR/SESAU, originário do PP.2014.010.PMA.SESAU, celebrado com a empresa WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração das UMS, UBS, PSF'S, CAPS, CAPSI, SAE/CTA, SAMU, UPAII, UPAIII,CEO E NÚCLEO CENTRAL da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificação contida no Termo de Referência.

Art. 2° - SUBSTITUIR o servidor IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº000.675.352-32 matrícula n°340278 pelo servidor **DOMINGOS AUGUSTO** RODRIGUES BARRIGA, CPF nº136.832.092-91 matricula nº293946, para atuar como **SUPLENTE** do fiscal do Contrato ora designado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, possuindo seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 123/2017 - GAB/SESAU, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 17.428 de 02 de janeiro de 2017.

Considerando os Termos da Portaria nº084/2017/GAB/SESAU de 23 DE JUNHO DE 2017,

RESOLVE:

Art.1°- SUBSTITUIR o servidor DANIEL DE SOUZA REIS JUNIOR, CPF nº 256.551.912-53 matrícula n°271543 pelo servidor **BERNARDO TENENBERG PINHEIRO**, CPF N°762.221.872-34, matricula n°.357944, para atuar como **FISCAL** do Contrato Nº 031/2017-ASJUR/SESAU, originário do Pregão Presencial nº PPSRP.2016.014.PMA.SESAU, celebrado com a empresa SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI-EPP (CONECTA INTERNET), que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos servicos de fornecimento de internet para esta Secretaria, seus Polos, Anexos e departamentos afins; intranet entre esta Secretaria e as demais Secretarias deste Município; intranet entre esta Secretaria e seus Polos, Anexos e departamentos afins; instalação, manutenção, gerenciamento, suporte e tunelamento da rede de dados para esta Secretaria, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e na Proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual e os demais dispositivos legais.

Art. 2° - SUBSTITUIR o servidor HENRIQUE MEIRA SALES, CPF nº689.760.202-78 matrícula n°300888 pelo servidor THIAGO JOSÉ NEVES BAHIA, CPF nº006.024.192-63 matricula nº306045, para atuar como **SUPLENTE** do fiscal do Contrato ora designado.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, possuindo seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E **DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº 027/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Jorge Costa Atayde, MF n°.191388, para fiscalizar o Contrato nº.008/2017-SESDS/PMA e seus Termos Aditivos, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS e a EMPRESA JOÃO ALBERTO DE ABREU SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.260.585/0001-35, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SESDS) e da Guarda Civil Municipal (GCMA), no município de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 20 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2017-SESDS/PMA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, CNPJ N°.05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e a Empresa João Alberto de Abreu Silva Eireli — Me, CNPJ N°.27.260.585/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO – Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SESDS) e da Guarda Civil Municipal (GCMA), no município de Ananindeua, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e, ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo:

Órgão: SESDS

Funcional Programática: 0412200262056 – Apoio às ações administrativas.

Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo. Sub-elemento: 3390302600 – Material elétrico e eletrônico.

Fonte: 10100 – Recursos ordinários do tesouro.

Valor Reservado 2017: R\$6.961.90 Valor para 2018: R\$34.809,50.

Funcional Programática: 0412200262056 – Apoio às ações administrativas. Natureza de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju Sub-elemento: 3390391600 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Fonte: 10200 - Taxas

Valor Reservado 2017: R\$6.103,30. Valor para 2018: R\$30.516,50

Valor Total: R\$78.391,20 (setenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL SESDS/PMA



Terça-feira 28 de novembro de 2017

